



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:
Secretaria Municipal de Saúde

TIPO DE LICITAÇÃO
Credenciamento

OBJETO

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

VALOR

R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, condicionados a apresentação de Nota Fiscal e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei N° 14133/21

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2024

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei N° 14133/21

1.1. A contratação de um laboratório de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais em pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná é uma medida essencial para garantir a qualidade e a continuidade do atendimento de saúde prestado à população. Os exames laboratoriais são instrumentos indispensáveis para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de doenças, sendo essenciais para a adequada tomada de decisões médicas, principalmente em situações de urgência e internação hospitalar. Dessa forma, a realização dos exames de forma rápida e eficaz é fundamental para a eficiência do sistema de saúde e para a proteção da vida dos pacientes.

1.2. Atualmente, o Hospital Municipal não dispõe de estrutura própria para a realização desses exames, o que compromete a agilidade nos diagnósticos e aumenta a dependência de laboratórios externos. Isso pode ocasionar atrasos significativos no início dos tratamentos e, conseqüentemente, prejudicar a recuperação dos pacientes internados. Além disso, a ausência de um laboratório municipal sobrecarrega outros centros regionais, que já enfrentam alta demanda, o que reforça a necessidade de uma solução imediata.

1.3. A contratação de um laboratório especializado visa preencher essa lacuna e assegurar que os pacientes tenham acesso aos exames de forma rápida e eficiente, proporcionando um suporte diagnóstico adequado para as decisões médicas. Tal medida também está em conformidade com os princípios de universalidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo que o município ofereça uma rede completa de serviços de saúde à sua população.

1.4. Portanto, a contratação de um laboratório credenciado para realizar exames laboratoriais em caráter de urgência e continuidade é imprescindível para assegurar a



qualidade do atendimento médico-hospitalar no município. Além de garantir um diagnóstico ágil e preciso, a contratação permitirá a manutenção do padrão de cuidado exigido pela legislação, garantindo o cumprimento do dever constitucional de prestação de serviços de saúde à população.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.

2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO
3	50	UNID	ALBUMINA
4	50	UNID	ALDOLASE
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA
6	80	UNID	AMILASE
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA
9	30	UNID	ANTI - TPO
10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)
12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)
13	20	UNID	ANTI-HBS
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG
16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES
19	15	UNID	BK ESCARRO



CAPITAL DO FÉLÃO

20	15	UNID	BNP
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM
22	15	UNID	CA 125
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO
24	15	UNID	CEA
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG
27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA
28	15	UNID	CLORO
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO
33	80	UNID	COLINESTERASE
34	30	UNID	CONTAGEM DE PLAQUETAS
35	30	UNID	COOMBS DIRETO
36	30	UNID	COOMBS INDIRETO
37	20	UNID	COPROCULTURA
38	20	UNID	COPROLÓGICO DE FEZES
39	100	UNID	COVID AG - TESTE RAPIDO
40	300	UNID	CPK
41	300	UNID	CPKMB
42	500	UNID	CREATININA
43	20	UNID	CROMO
44	150	UNID	CULTURA + ANTIBIOGRAMA
45	20	UNID	CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS
46	20	UNID	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA
47	30	UNID	CULTURA DE SECREÇÃO
48	20	UNID	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS
49	50	UNID	D DIMERO



CAPITAL DO FÉLÍÃO

50	180	UNID	DENGUE IGM - SOROLOGIA
51	180	UNID	DENGUE IGM E IGG - TESTE RÁPIDO
52	180	UNID	DENGUE NS1
53	20	UNID	DHEA
54	20	UNID	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA
55	20	UNID	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS
56	20	UNID	EPF 3 AMOSTRAS
57	20	UNID	ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA
58	30	UNID	ESTRADIOL
59	20	UNID	FAN
60	20	UNID	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO
61	50	UNID	FERRITINA
62	20	UNID	FERRO SÉRICO
63	150	UNID	FEZES
64	200	UNID	FIBRINOGENIO
65	30	UNID	FOSFATASE ALCALINA
66	20	UNID	FÓSFORO
67	30	UNID	FSH
68	30	UNID	FTA-ABS IGG
69	30	UNID	FTA-ABS IGM
70	50	UNID	GAMA GT
71	500	UNID	GLICOSE
72	20	UNID	GLICOSE PÓS-PRANDIAL
73	50	UNID	HBC IGG
74	50	UNID	HBC IGM
75	200	UNID	HBSAG
76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA
79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS



CAPITAL DO FELIÃO

80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA
81	20	UNID	HOMOCISTEINA
82	50	UNID	HVA IGG
83	50	UNID	HVA IGM
84	10	UNID	IGE TOTAL
85	30	UNID	INSULINA
86	50	UNID	KPTT
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA
88	30	UNID	LDL
89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG
90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM
91	30	UNID	LH
92	20	UNID	LÍPASE
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)
94	20	UNID	MAGNÉSIO
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)
97	20	UNID	MUCOPROTEINA
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES
103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO
105	20	UNID	POTÁSSIO
106	20	UNID	PROGESTERONA
107	10	UNID	PROLACTINA
108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES



CAPITAL DO FÉLÃO

110	30	UNID	PSA LIVRE
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE
112	20	UNID	PTH
113	20	UNID	RETICULOCITOS
114	100	UNID	RT - PCR COVID
115	130	UNID	RUBEOLA IGM
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB
118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA
119	20	UNID	SÓDIO
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75
123	30	UNID	TAP + RNI
124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO
125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE
130	80	UNID	TIG
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)
132	60	UNID	TIROXINA T3
133	60	UNID	TIROXINA T4
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA
139	20	UNID	TRANSFERRINA



CAPITAL DO FÉLIÃO			
140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS
141	20	UNID	TROPONINA I
142	20	UNID	TROPONINA T
143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)
144	160	UNID	URÉIA
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO
147	200	UNID	VHS
148	20	UNID	VITAMINA A
149	20	UNID	VITAMINA B12
150	20	UNID	VITAMINA B6
151	20	UNID	VITAMINA D25
152	20	UNID	ZINCO
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO
158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR
159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM
160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG
161	15	UNID	LÍTIO
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21



CAPITAL DO FERIÃO

3.1. Com o objetivo de assegurar a contratação mais vantajosa para a administração pública, foi realizada uma ampla pesquisa de preços, utilizando diversas fontes de referência. Inicialmente, foram consultados fornecedores locais do ramo de análises clínicas, incluindo os dois laboratórios identificados no levantamento de mercado previamente realizado no município. Ambos forneceram cotações para os serviços de exames laboratoriais, com base no escopo de serviços previsto para os pacientes internos do Hospital Municipal.

3.2. Além das cotações locais, foram consultados dados relativos ao último contrato firmado pela administração pública municipal para a realização de serviços semelhantes. Esse contrato foi revisado e atualizado conforme os índices de correção monetária aplicáveis, possibilitando uma comparação justa com as cotações atuais. Essa análise permitiu verificar a variação de preços e identificar as melhores práticas adotadas em contratações anteriores.

3.3. Também foram utilizadas bases de dados públicas especializadas em preços de serviços de saúde, como a tabela referencial da Associação Brasileira de Medicina Diagnóstica (ABRAMED), que oferece um panorama nacional dos preços praticados por laboratórios de análises clínicas. Essa base de dados permite verificar se as cotações locais estão compatíveis com a realidade do mercado e assegurar que os valores ofertados estejam dentro de parâmetros aceitáveis e vantajosos para o município.

3.4. A análise consolidada dessas três fontes – fornecedores locais, último contrato público e bases de dados – resultou em um estudo de preços que demonstra uma variação mínima entre os valores propostos. Essa pesquisa embasa a contratação mais vantajosa para o município, garantindo que o processo licitatório será realizado com segurança e transparência, respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Dada a urgência da demanda e a importância dos exames laboratoriais para o atendimento dos pacientes internados, a previsão para o início dos serviços é imediata. O Hospital Municipal de Três Barras do Paraná já está enfrentando uma sobrecarga significativa em razão da ausência de um prestador de serviços de análises clínicas, o que exige uma rápida solução para garantir a continuidade dos atendimentos. A urgência se justifica não apenas pela necessidade de diagnóstico e acompanhamento dos pacientes, mas também para assegurar que o hospital continue operando dentro dos padrões exigidos pelo SUS.

4.2. A falta de exames laboratoriais disponíveis no tempo adequado pode comprometer a eficácia do atendimento hospitalar, aumentando o tempo de internação e o risco de agravamento das condições dos pacientes. Exames laboratoriais de rotina, como hemogramas e análises bioquímicas, são fundamentais para a avaliação do estado clínico e



para a orientação terapêutica. A ausência desses exames no momento correto pode gerar complicações que poderiam ser evitadas com intervenções precoces.

4.3. Além disso, a situação atual impõe uma pressão adicional sobre os serviços de saúde regionais, que precisam absorver a demanda de Três Barras do Paraná. Esse cenário gera dificuldades logísticas, atraso nos resultados e aumento nos custos, tanto para o município quanto para os pacientes. Por esse motivo, é imprescindível que o processo de contratação seja finalizado o mais breve possível, de forma a permitir o início imediato dos serviços.

4.4. Assim, considera-se de extrema importância que, uma vez concluído o processo licitatório, a empresa vencedora inicie suas atividades no prazo mínimo permitido em contrato, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital Municipal. Dessa forma, será possível minimizar os impactos da falta de exames laboratoriais e assegurar que os pacientes recebam o cuidado necessário em tempo hábil.

5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

5.1. Secretaria Municipal de Saúde

6. ANEXOS

6.1. Estudo Técnico Preliminar

6.2. Pesquisa de Preços

Débora N. Pilati Vidor
DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.

1.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrensense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.

1.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.

1.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.



1.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com exames laboratoriais.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

3.1.1. Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas.

3.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

3.1.3. Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação.

3.1.4. Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e clínicos. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.



4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
3	50	UNID	ALBUMINA	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
4	50	UNID	ALDOLASE	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
6	80	UNID	AMILASE	R\$ 11,17	R\$ 893,60
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
9	30	UNID	ANTI - TPO	R\$ 54,07	R\$ 1.622,10
10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 70,95	R\$ 3.547,50
13	20	UNID	ANTI-HBS	R\$ 37,95	R\$ 759,00
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO	R\$ 22,17	R\$ 443,40
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 65,07	R\$ 650,70
16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
19	15	UNID	BK ESCARRO	R\$ 11,17	R\$ 167,55
20	15	UNID	BNP	R\$ 131,07	R\$ 1.966,05
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM	R\$ 33,17	R\$ 995,10
22	15	UNID	CA 125	R\$ 54,07	R\$ 811,05
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 33,17	R\$ 497,55
24	15	UNID	CEA	R\$ 54,07	R\$ 811,05
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,	R\$ 54,07	R\$ 811,05
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 54,07	R\$ 811,05



27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 37,95	R\$ 569,25
28	15	UNID	CLORO	R\$ 24,37	R\$ 365,55
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
33	80	UNID	COLINESTERASE	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
34	30	UNID	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 17,77	R\$ 533,10
35	30	UNID	COOMBS DIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
36	30	UNID	COOMBS INDIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
37	20	UNID	COPROCULTURA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
38	20	UNID	COPROLÓGICO DE FEZES	R\$ 49,67	R\$ 993,40
39	100	UNID	COVID AG - TESTE RAPIDO	R\$ 223,47	R\$ 22.347,00
40	300	UNID	CPK	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
41	300	UNID	CPKMB	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
42	500	UNID	CREATININA	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
43	20	UNID	CROMO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
44	150	UNID	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
45	20	UNID	CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
46	20	UNID	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
47	30	UNID	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
48	20	UNID	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
49	50	UNID	D DIMERO	R\$ 89,65	R\$ 4.482,50
50	180	UNID	DENGUE IGM - SOROLOGIA	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
51	180	UNID	DENGUE IGM E IGG - TESTE RÁPIDO	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
52	180	UNID	DENGUE NS1	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
53	20	UNID	DHEA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
54	20	UNID	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
55	20	UNID	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS	R\$ 38,67	R\$ 773,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

0000115

56	20	UNID	EPF 3 AMOSTRAS	R\$ 33,17	R\$ 663,40
57	20	UNID	ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA	R\$ 28,05	R\$ 561,00
58	30	UNID	ESTRADIOL	R\$ 39,05	R\$ 1.171,50
59	20	UNID	FAN	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
60	20	UNID	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	R\$ 24,37	R\$ 487,40
61	50	UNID	FERRITINA	R\$ 44,55	R\$ 2.227,50
62	20	UNID	FERRO SÉRICO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
63	150	UNID	FEZES	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
64	200	UNID	FIBRINOGENIO	R\$ 39,05	R\$ 7.810,00
65	30	UNID	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 18,87	R\$ 566,10
66	20	UNID	FÓSFORO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
67	30	UNID	FSH	R\$ 39,41	R\$ 1.182,30
68	30	UNID	FTA-ABS IGG	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
69	30	UNID	FTA-ABS IGM	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
70	50	UNID	GAMA GT	R\$ 18,87	R\$ 943,50
71	500	UNID	GLICOSE	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
72	20	UNID	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 18,87	R\$ 377,40
73	50	UNID	HBC IGG	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
74	50	UNID	HBC IGM	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
75	200	UNID	HBSAG	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 23,27	R\$ 698,10
79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00
80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
81	20	UNID	HOMOCISTEINA	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40
82	50	UNID	HVA IGG	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
83	50	UNID	HVA IGM	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
84	10	UNID	IGE TOTAL	R\$ 65,81	R\$ 658,10



85	30	UNID	INSULINA	R\$ 50,05	R\$ 1.501,50
86	50	UNID	KPTT	R\$ 17,05	R\$ 852,50
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA	R\$ 18,87	R\$ 754,80
88	30	UNID	LDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
91	30	UNID	LH	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
92	20	UNID	LÍPASE	R\$ 28,41	R\$ 568,20
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)	R\$ 51,15	R\$ 511,50
94	20	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 28,41	R\$ 284,10
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)	R\$ 33,91	R\$ 678,20
97	20	UNID	MUCOPROTEINA	R\$ 17,41	R\$ 348,20
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 87,81	R\$ 4.390,50
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
105	20	UNID	POTÁSSIO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
106	20	UNID	PROGESTERONA	R\$ 48,57	R\$ 971,40
107	10	UNID	PROLACTINA	R\$ 33,91	R\$ 339,10
108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS	R\$ 20,35	R\$ 610,50
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 39,41	R\$ 788,20
110	30	UNID	PSA LIVRE	R\$ 29,15	R\$ 874,50
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 56,65	R\$ 3.399,00
112	20	UNID	PTH	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
113	20	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 23,65	R\$ 473,00



114	100	UNID	RT - PCR COVID	R\$333,47	R\$ 33.347,00
115	130	UNID	RUBEOLA IGM	R\$ 33,55	R\$ 4.361,50
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 45,27	R\$ 905,40
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
119	20	UNID	SÓDIO	R\$ 33,91	R\$ 678,20
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
123	30	UNID	TAP + RNI	R\$ 26,95	R\$ 808,50
124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ 69,47	R\$ 694,70
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	R\$ 30,97	R\$ 309,70
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
130	80	UNID	TIG	R\$ 7,87	R\$ 629,60
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)	R\$ 16,67	R\$ 333,40
132	60	UNID	TIROXINA T3	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
133	60	UNID	TIROXINA T4	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO	R\$223,47	R\$ 3.352,05
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
139	20	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 44,17	R\$ 883,40
140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
141	20	UNID	TROPONINA I	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
142	20	UNID	TROPONINA T	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40



143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
144	160	UNID	URÉIA	R\$ 11,17	R\$ 1.787,20
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
147	200	UNID	VHS	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
148	20	UNID	VITAMINA A	R\$157,47	R\$ 3.149,40
149	20	UNID	VITAMINA B12	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
150	20	UNID	VITAMINA B6	R\$131,07	R\$ 2.621,40
151	20	UNID	VITAMINA D25	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
152	20	UNID	ZINCO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGA	R\$ 72,05	R\$ 720,50
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGG	R\$ 72,05	R\$ 720,50
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R\$ 88,55	R\$ 885,50
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC	R\$ 54,07	R\$ 540,70
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO	R\$ 54,07	R\$ 540,70
158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR	R\$ 72,41	R\$ 724,10
159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 66,55	R\$ 665,50
160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 66,55	R\$ 665,50
161	15	UNID	LITIO	R\$ 44,55	R\$ 668,25
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	R\$205,15	R\$ 2.051,50
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO	R\$ 67,65	R\$ 676,50
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE	R\$ 91,47	R\$ 914,70
				TOTAL	R\$ 423.684,75

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Após a realização de um levantamento de mercado, identificou-se que atualmente o Município de Três Barras do Paraná conta com a disponibilidade de dois laboratórios de



análises clínicas aptos a atender a demanda local. Esses laboratórios possuem a capacidade técnica para a realização dos exames previstos no presente Estudo Técnico Preliminar, podendo, assim, participar de futuros processos de credenciamento para a prestação desses serviços.

5.2. É importante ressaltar que o cenário atual, embora satisfatório em termos de capacidade instalada, ainda é limitado. A existência de apenas dois laboratórios pode representar um gargalo em situações de alta demanda ou quando for necessário garantir atendimento ininterrupto e de qualidade para os pacientes do Hospital Municipal. Nesse sentido, a ampliação da rede de laboratórios credenciados no município seria uma medida estratégica para aumentar a oferta de serviços e garantir maior flexibilidade na contratação, além de fomentar a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública.

5.3. Ademais, considerando o crescimento populacional e a possibilidade de expansão dos serviços de saúde na região, há a perspectiva de instalação de novos laboratórios de análises clínicas no futuro. Essa expansão traria não apenas mais opções de credenciamento para a prestação dos serviços aqui analisados, mas também fortaleceria a rede de saúde local, oferecendo à população maior acesso e agilidade na realização de exames, fator fundamental para a promoção de um sistema de saúde mais eficiente e inclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, último contrato firmado com a Administração Pública e pesquisa em banco de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma



antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.

7.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

7.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.

7.5. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

7.6. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1° INCISO IX



9.1. Com o credenciamento de laboratórios poder-se-á ofertar aos pacientes internos do Hospital Municipal o acesso a exames laboratoriais, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças de pacientes internos do Hospital Municipal, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas para o Município de Três Barras do Paraná.

Três Barras do Paraná, 11 de setembro de 2024.


DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde



	Quantidade	Valor
8 - LABORATORIO BIOTEST S/C	8.107	208.055,79
3 - Internos	8.107	208.055,79
3 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	5	47,45
4 - DOSAGEM DE AMILASE	21	199,29
5 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	56	502,88
6 - DOSAGEM DE CALCIO	4	113,92
7 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	5	80,40
8 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3	48,24
9 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	15	142,20
10 - DOSAGEM DE COLINESTERASE	4	55,00
11 - DOSAGEM DE CREATININA	751	7.119,48
12 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	6	284,88
13 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5	237,45
15 - DOSAGEM DE FERRITINA	6	245,04
16 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	104	1.677,52
17 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	125	1.637,50
18 - DOSAGEM DE GLICOSE	65	616,20
19 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	8	163,12
20 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	456	4.322,88
21 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	455	4.313,40
22 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	16	219,68
23 - DOSAGEM DE UREIA	735	6.967,80
26 - CONTAGEM DE PLAQUETAS	1	16,13
27 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	7	66,36
28 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	1	9,48
30 - DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	6	79,74
31 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	18	170,82
32 - DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTACAO (VHS)	405	3.839,40
35 - HEMOGRAMA COMPLETO	1.534	29.115,32
40 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	242	5.031,18
42 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	547	6.990,66
44 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	5	284,95
47 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	1	6,69
50 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	3	207,87
58 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	2	47,98
61 - TESTE DE VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS	9	60,12
67 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1	12,03
69 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	8	319,12
70 - PARCIAL DE URINA EQU URINA I ROTINA DE URINA	631	11.982,69
77 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	15	329,70
80 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	40	1.001,60
81 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	3	75,21
85 - ANTIBIOGRAMA	2	75,60
88 - BK	1	8,98
90 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	2	75,60
97 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	4	28,32
173 - TAP + RNI	34	807,16
176 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA T3	1	26,06
177 - UROCULTURA CULTURA DE URINA	17	642,60
183 - HBC IGG	1	31,48
184 - HBC IGM	1	33,24
191 - LIPASE	13	345,67
192 - CULTURA DE SECRECAO	2	91,98
196 - D-DIMERO	19	2.754,81
202 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	1	30,00
232 - COLETA SANGUE SORO	6	35,88
238 - DOSAGEM DE FOSFORO	1	30,00
247 - DOSAGEM DE MAGNESIO	1	30,00
251 - DOSAGEM DE POTASSIO	29	870,00
253 - DOSAGEM DE SODIO	29	957,00
254 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA	1	40,00
256 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	2	130,00
282 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	15	532,50
359 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	33	1.649,67
367 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	35	1.749,65
400 - CLEARANCE DE CREATININA	2	70,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

Recepção de Exames

Convênio = 3

Laboratório = 8

Data entre 01/09/2023 e 04/09/2024

Agrupamento = Laboratório e Convênio e Exame

C.N.P.J.: 78.121.936/0001-68

Página: 2 de 2

Data: 04/09/2024

Horário: 15:13:09

	Quantidade	Valor
407 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	9	225,00
735 - CPK	299	14.196,52
892 - ASLO QUANTITATIVO	2	44,00
893 - VITAMINA D25	3	270,72
897 - VDRL TITULAÇÃO	6	180,00
898 - URINA COM SEDIMENTO CORADO	8	151,84
899 - TROPOMINA	302	18.120,00
902 - TESTE TOLERANCIA GLICOSE 50	1	50,00
904 - TEMPO E ATIVIDADE PROTOMBINICA	1	9,48
909 - PSA TOTAL	4	167,16
914 - LDH - DESIDROGENASE LÁTICA	4	51,96
916 - KPTT	14	186,06
923 - DENGUE NS1	363	31.599,15
924 - CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	3	240,00
926 - CULTURA + ANTIBIOGRAMA	11	415,58
928 - CPKMB	300	14.244,00
929 - COPROLOGICO DE FEZES	42	1.952,16
930 - COPROCULTURA	2	10,00
937 - BNP	2	350,00
938 - BHCG QUANTITATIVO	13	555,62
939 - BHCG - GONODOTROFINA CORIONICA HUMANA	12	250,56
940 - ANTI-TPO	1	57,00
942 - ACIDO FOLICO	1	80,00
952 - COVID AG - TESTE RAPIDO	122	24.785,52
953 - EXAME MICROBIOLÓGICO E FÍSICO QUÍMICO DA ÁGUA DA CENTRAL DE MATERIAIS	6	35,88
Total	8.107	208.055,79



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA- ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.151.936/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 737.805.709-63 e Carteira de Identidade nº 4.647.756-1 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a Avenida São Paulo, 422, centro, Três Barras do Paraná/Pr, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.721106/0001-47, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinada, Sra. **CLARICE BARBOSA DIONÍSIO**, brasileira, viúva, bioquímica, portadora do CPF nº 713.891.309-59 e Carteira de Identidade nº 3.953.806-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, 422, centro, Três Barras do Paraná/Pr, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência do Chamamento Público nº 02/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 04/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA OS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO XI) DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste contrato, até o limite ajustado de R\$ 198.890,32 (Cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos), conforme valores unitários e quantitativos descritos abaixo:

LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNID.	Ácido fólico	80,00	960,00
2	120	UNID.	Ácido úrico	9,48	1.137,60
3	12	UNID.	Albumina	25,00	300,00
4	12	UNID.	Aldolase	30,00	360,00
5	12	UNID.	Alfa fetoproteína	35,00	420,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000023²⁵

6	80	UNID.	Amilase		
7	12	UNID.	Anti - CPP - peptideo ciclico citrulinado	9,48	758,40
8	12	UNID.	Anti - Tpo	190,00	2.280,00
9	12	UNID.	Anti - Tiroglobulina	57,00	684,00
10	48	UNID.	ANTI HBE (Hepate)	70,00	840,00
11	48	UNID.	ANTI HBE AG (Hepate B)	35,24	1.691,52
12	40	UNID.	Anti HCV (Hepate C)	35,24	1.691,52
13	40	UNID.	ASLO (Anti - estreptolisina)	69,29	2.771,60
14	12	UNID.	Aslo quantitativo	6,68	267,20
15	8	UNID.	Avidez p/ toxoplasmose IGG	22,00	264,00
16	24	UNID.	BHCG - Gonodotrofina Coriônica Humana	93,09	744,72
17	24	UNID.	BHCG Quantitativo	20,88	501,12
18	200	UNID.	Bilirrubinas Total e Frações	42,74	1.025,76
19	8	UNID.	BK Escarro	8,98	1.796,00
20	12	UNID.	BNP	8,98	71,84
21	24	UNID.	Brucelose IGM	190,00	2.280,00
22	12	UNID.	CA 125	29,44	706,56
23	8	UNID.	Cálcio	95,00	1.140,00
24	12	UNID.	Cálcio Sérico	28,48	227,84
25	12	UNID.	CEA	30,00	360,00
26	12	UNID.	Citomegalovirus IGM	70,00	840,00
27	12	UNID.	Citomegalovirus IGG	75,00	900,00
28	12	UNID.	Clearance de Creatinina	75,00	900,00
29	12	UNID.	Cloro	35,00	420,00
30	120	UNID.	Colesterol Total	25,00	300,00
31	24	UNID.	Colesterol VLDL	9,48	1.137,60
32	160	UNID.	Coleta sangue/soro	17,00	408,00
33	80	UNID.	Colinesterase	5,98	956,80
34	24	UNID.	Contagem de plaquetas	13,75	1.100,00
35	24	UNID.	Coombs direto	16,13	387,12
36	16	UNID.	Coombs indireto	12,04	288,96
37	12	UNID.	Coprocultura	12,04	192,64
38	16	UNID.	Coprológico de Fezes	60,00	720,00
39	40	UNID.	CPK	46,48	743,68
40	56	UNID.	CPKMB	47,48	1.899,20
41	320	UNID.	Creatinina	47,48	2.658,88
42	12	UNID.	Cromo	9,48	3.033,60
43	120	UNID.	Cultura + antibiograma	60,00	720,00
44	12	UNID.	Cultura + TSA pesquisa p/ fungos	37,78	4.533,60
45	12	UNID.	Cultura de escarro com antibiograma	80,00	960,00
46	24	UNID.	Cultura de secreção	80,00	960,00
47	12	UNID.	Curva Glicêmica 5 dosagens	75,99	1.823,76
48	10	UNID.	Dedimero	60,00	720,00
49	160	UNID.	Dengue IGG	144,99	1.449,90
50	160	UNID.	Dengue IGM	49,99	7.998,40
51	160	UNID.	Dengue NS1	49,99	7.998,40
52	12	UNID.	DHEA	87,05	13.928,00
53	12	UNID.	Eletroforese de hemoglobina	70,00	840,00
54	12	UNID.	Eletroforese de proteínas urinárias	60,00	720,00
55	12	UNID.	EPF 3 Amostras	35,00	420,00
56	12	UNID.	Esfregaço no sangue para malária	30,00	360,00
57	24	UNID.	Estradiol	25,00	300,00
58	12	UNID.	FAN	36,09	866,16
59	16	UNID.	Fator DU	56,99	683,68
60	31	UNID.	Fator DU Rh	12,03	192,48
61	40	UNID.	Ferritina	11,38	352,78
62	12	UNID.	Ferro Sérico	40,84	1.633,60
63	80	UNID.	Fezes	30,00	360,00
64	24	UNID.	Fosfatase Alcalina	6,58	526,40
65	12	UNID.	Fósforo	16,13	387,12
66	24	UNID.	FSH	30,00	360,00
67	12	UNID.	FTA-ABS IGG	37,79	906,96
68	12	UNID.	FTA-ABS IGM	75,00	900,00
69	48	UNID.	Gama GT	75,00	900,00
70	480	UNID.	Glicose	13,10	628,80
71	16	UNID.	Glicose Pós-Prandial	9,48	4.550,40
				16,13	258,08



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000026

72	40	UNID.	HBC IGG		
73	40	UNID.	HBC IGM	31,48	1.259,20
74	40	UNID.	HBS	33,24	1.329,60
75	176	UNID.	Hbsag	36,99	1.479,60
76	24	UNID.	HDL	23,99	4.222,24
77	24	UNID.	Hemoglobina glicosada	16,08	385,92
78	600	UNID.	Hemograma com plaquetas	20,39	489,36
79	8	UNID.	HIV	18,98	11.388,00
80	12	UNID.	Homocisteina	56,99	455,92
81	40	UNID.	HVA IGG	90,00	1.080,00
82	40	UNID.	HVA IGM	42,74	1.709,60
83	24	UNID.	Insulina	42,69	1.707,60
84	48	UNID.	KPTT	50,00	1.200,00
85	80	UNID.	Látex	13,29	637,92
86	40	UNID.	LDH - Desidrogenase láctica	6,68	534,40
87	24	UNID.	LDL	12,99	519,60
88	24	UNID.	Leptospirose IGG	16,08	385,92
89	24	UNID.	Leptospirose IGM	75,04	1.800,96
90	24	UNID.	LH	75,04	1.800,96
91	16	UNID.	Lipase	50,00	1.200,00
92	8	UNID.	Liquor completo (meningite)	26,59	425,44
93	12	UNID.	Magnésio	45,59	364,72
94	12	UNID.	Mononucleose (mono test)	30,00	360,00
95	12	UNID.	Mucoproteína	30,00	360,00
96	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGM	15,00	180,00
97	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGG	75,00	900,00
98	120	UNID.	PCR	75,00	900,00
99	40	UNID.	PCR Quantitativo	12,78	1.533,60
100	24	UNID.	Pesquisa de rotavirus nas fezes	20,79	831,60
101	30	UNID.	Pesquisa de Fungos nas Fezes	85,00	2.040,00
102	48	UNID.	Pesquisa de leucócitos fezes	26,08	782,40
103	16	UNID.	Pesquisa de Sangue Oculto	12,03	577,44
104	12	UNID.	Potássio	39,89	638,24
105	12	UNID.	Progesterona	30,00	360,00
106	8	UNID.	Prolactina	50,00	600,00
107	24	UNID.	Proteína 24 Horas	28,49	227,92
108	12	UNID.	Proteínas totais e frações	17,09	410,16
109	12	UNID.	PSA livre	35,00	420,00
110	56	UNID.	PSA total	45,00	540,00
111	12	UNID.	PTH	41,79	2.340,24
112	12	UNID.	Reticulocitos	95,00	1.140,00
113	128	UNID.	Rubeola IGM	20,00	240,00
114	12	UNID.	Saturação de transferência	30,94	3.960,32
115	12	UNID.	Sec. Vulvar cul + atb	40,00	480,00
116	56	UNID.	Secreção Vaginal	80,00	960,00
117	12	UNID.	Sódio	8,58	480,48
118	24	UNID.	Sódio urinário	33,00	396,00
119	12	UNID.	T. T. Glicose 50	33,00	792,00
120	12	UNID.	T. T. Glicose 75	50,00	600,00
121	24	UNID.	TAP + RNI	50,00	600,00
122	56	UNID.	Tempo de coagulação	23,74	569,76
123	56	UNID.	Tempo de sangramento	9,48	530,88
124	56	UNID.	Tempo e atividade protombinica	9,48	530,88
125	16	UNID.	Teste de potabilidade da água	9,48	530,88
126	8	UNID.	Teste esterilização autoclave	73,14	1.170,24
127	12	UNID.	Testosterona Total e livre	29,99	239,92
128	80	UNID.	TIG	60,00	720,00
129	8	UNID.	Tiroxina T3	6,68	534,40
130	56	UNID.	Tiroxina T4	33,24	265,92
131	12	UNID.	Toxicológico	25,07	1.403,92
132	24	UNID.	Toxoplasmose IGG	400,00	4.800,00
133	152	UNID.	Toxoplasmose IGM	37,99	911,76
134	128	UNID.	Transaminase oxalacética	23,99	3.646,48
135	120	UNID.	Transaminase pirúvica	9,48	1.213,44
136	12	UNID.	Transferrina	9,48	1.137,60
137	80	UNID.	Triglicerídeos	40,00	480,00
				13,73	1.098,40

EXAMES LABORATORIAIS / INTERNOS HOSPITAL

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	UNID.	Ácido fólico	58,99	707,88
2	120	UNID.	Ácido úrico	12,19	1.462,80
3	12	UNID.	Albumina	25,80	309,60
4	12	UNID.	Aldolase	35,40	424,80
5	12	UNID.	Alfa fetoproteína	41,40	496,80
6	80	UNID.	Amilase	12,19	975,20
7	12	UNID.	Anti - CPP - peptideo ciclico citrulinado	142,99	1.715,88
8	12	UNID.	Anti - Tiroglobulina	58,99	707,88
9	12	UNID.	Anti - Tpo	58,99	707,88
10	48	UNID.	ANTI HBE (Hepatite)	41,40	1.987,20
11	48	UNID.	ANTI HBE AG (Hepatite B)	41,40	1.987,20
12	40	UNID.	Anti HCV (Hepatite C)	77,40	3.096,00
13	12	UNID.	Anti-HBS	41,40	496,80
14	12	UNID.	Aslo quantitativo	24,19	290,28
15	8	UNID.	Avidéz p/ toxoplasmose IGG	70,99	567,92
16	24	UNID.	BHCG - Gonodotrofina Coriônica Humana	26,59	638,16
17	24	UNID.	BHCG Quantitativo	46,99	1.127,76
18	200	UNID.	Bilirrubinas Total e Frações	12,19	2.438,00
19	8	UNID.	BK Escarro	12,19	97,52
20	12	UNID.	BNP	142,99	1.715,88
21	24	UNID.	Brucelose IGM	36,19	868,56
22	12	UNID.	CA 125	58,99	707,88
23	12	UNID.	Cálcio Sérico	36,19	434,28
24	12	UNID.	CEA	58,99	707,88
25	12	UNID.	Citomegalovírus IGM,	58,99	707,88
26	12	UNID.	Citomegalovírus IGG	58,99	707,88
27	12	UNID.	Clearance de Creatinina	41,40	496,80
28	12	UNID.	Cloro	26,59	319,08
29	24	UNID.	Colesterol - HDL	20,59	494,16
30	120	UNID.	Colesterol Total	12,19	1.462,80
31	24	UNID.	Colesterol VLDL	18,19	436,56
32	160	UNID.	Coleta sangue/soro	8,59	1.374,40
33	80	UNID.	Colinesterase	18,19	1.455,20
34	24	UNID.	Contagem de plaquetas	19,39	465,36
35	24	UNID.	Coombs direto	18,19	436,56
36	16	UNID.	Coombs indireto	18,19	291,04
37	12	UNID.	Coprocultura	58,99	707,88
38	16	UNID.	Coprológico de Fezes	54,19	867,04
39	100	UNID.	COVID AG - TESTE RAPIDO	243,79	24.379,00
40	40	UNID.	CPK	60,19	2.407,60
41	56	UNID.	CPKMB	60,19	3.370,64
42	320	UNID.	Creatinina	12,19	3.900,80
43	12	UNID.	Cromo	58,99	707,88
44	120	UNID.	Cultura + antibiograma	48,60	5.832,00
45	12	UNID.	Cultura + TSA pesquisa p/ fungos	90,60	1.087,20
46	12	UNID.	Cultura de escarro com antibiograma	90,60	1.087,20
47	24	UNID.	Cultura de secreção	85,80	2.059,20
48	12	UNID.	Curva Glicêmica 5 dosagens	72,19	866,28
49	10	UNID.	D dimero	97,80	978,00
50	160	UNID.	Dengue IGM - sorologia	90,19	14.430,40
51	160	UNID.	Dengue IGM E IGG - Teste Rápido	90,19	14.430,40

52	160	UNID.	Dengue NS1	90,19	14.430,40
53	12	UNID.	DHEA	58,99	707,88
54	12	UNID.	Eletroforese de hemoglobina	58,99	707,88
55	12	UNID.	Eletroforese de proteínas urinárias	42,19	506,28
56	12	UNID.	EPF 3 Amostras	36,19	434,28
57	12	UNID.	Esfregaço no sangue para malária	30,60	367,20
58	24	UNID.	Estradiol	42,60	1.022,40
59	12	UNID.	FAN	58,99	707,88
60	20	UNID.	Fator Reumatóide quantitativo	26,59	531,80
61	40	UNID.	Ferritina	48,60	1.944,00
62	12	UNID.	Ferro Sérico	36,60	439,20
63	80	UNID.	Fezes	12,19	975,20
64	200	UNID.	Fibrinogênio	42,60	8.520,00
65	24	UNID.	Fosfatase Alcalina	20,59	494,16
66	12	UNID.	Fósforo	36,60	439,20
67	24	UNID.	FSH	42,99	1.031,76
68	12	UNID.	FTA-ABS IGG	72,60	871,20
69	12	UNID.	FTA-ABS IGM	72,60	871,20
70	48	UNID.	Gama GT	20,59	988,32
71	480	UNID.	Glicose	12,19	5.851,20
72	16	UNID.	Glicose Pós-Prandial	20,59	329,44
73	40	UNID.	HBC IGG	36,60	1.464,00
74	40	UNID.	HBC IGM	36,19	1.447,60
75	176	UNID.	Hbsag	30,19	5.313,44
76	10	UNID.	Hemocultura Anaeróbios	123,79	1.237,90
77	10	UNID.	Hemocultura Aeróbios	123,79	1.237,90
78	24	UNID.	Hemoglobina glicosada	25,39	609,36
79	600	UNID.	Hemograma com plaquetas	24,19	14.514,00
80	8	UNID.	HIV - sorologia	66,60	532,80
81	12	UNID.	Homocisteína	88,99	1.067,88
82	40	UNID.	HVA IGG	51,39	2.055,60
83	40	UNID.	HVA IGM	51,39	2.055,60
84	10	UNID.	IGE Total	71,79	717,90
85	24	UNID.	Insulina	54,60	1.310,40
86	48	UNID.	KPTT	18,60	892,80
87	40	UNID.	LDH - Desidrogenase láctica	20,59	823,60
88	24	UNID.	LDL	20,59	494,16
89	24	UNID.	Leptospirose IGG	90,99	2.183,76
90	24	UNID.	Leptospirose IGM	90,99	2.183,76
91	24	UNID.	LH	54,99	1.319,76
92	16	UNID.	Lípase	30,99	495,84
93	8	UNID.	Liquor completo (meningite)	55,80	446,40
94	12	UNID.	Magnésio	36,60	439,20
95	10	UNID.	Microalbuminúria	30,99	309,90
96	12	UNID.	Mononucleose (mono test)	36,99	443,88
97	12	UNID.	Mucoproteína	18,99	227,88
98	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGG	90,99	1.091,88
99	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGM	90,99	1.091,88
100	40	UNID.	PCR Quantitativo	27,39	1.095,60
101	30	UNID.	Pesquisa de Fungos nas Fezes	18,19	545,70
102	48	UNID.	Pesquisa de leucócitos fezes	18,19	873,12
103	24	UNID.	Pesquisa de rotavirus nas fezes	95,79	2.298,96
104	16	UNID.	Pesquisa de Sangue Oculto	42,19	675,04
105	12	UNID.	Potássio	36,19	434,28
106	12	UNID.	Progesterona	52,99	635,88

Dr. Ianes Giará Pilati
CRF: 19614

107	8	UNID.	Prolactina	36,99	295,92
108	24	UNID.	Proteína 24 Horas	22,20	532,80
109	12	UNID.	Proteínas totais e frações	42,99	515,88
110	12	UNID.	PSA livre	31,80	381,60
111	56	UNID.	PSA total e livre	61,80	3.460,80
112	12	UNID.	PTH	58,99	707,88
113	12	UNID.	Reticulócitos	25,80	309,60
114	100	UNID.	RT - PCR COVID	363,79	36.379,00
115	128	UNID.	Rubeola IGM	36,60	4.684,80
116	12	UNID.	Saturação de transferência	49,39	592,68
117	12	UNID.	Sec. Vulvar cul + atb	90,99	1.091,88
118	56	UNID.	Secreção Vaginal - Bacterioscopia	18,99	1.063,44
119	12	UNID.	Sódio	36,99	443,88
120	24	UNID.	Sódio urinário	36,99	887,76
121	12	UNID.	T. T. Glicose 50	60,19	722,28
122	12	UNID.	T. T. Glicose 75	60,19	722,28
123	24	UNID.	TAP + RNI	29,40	705,60
124	56	UNID.	Tempo de coagulação	12,19	682,64
125	56	UNID.	Tempo de sangramento	12,19	682,64
126	10	UNID.	Tempo de Trombina	75,79	757,90
127	16	UNID.	Teste de potabilidade da água	86,30	1.380,80
128	8	UNID.	Teste esterilização autoclave	33,79	270,32
129	12	UNID.	Testosterona Total e livre	58,99	707,88
130	80	UNID.	TIG	8,59	687,20
131	12	UNID.	Tipagem sanguínea (Fator DU)	18,19	218,28
132	8	UNID.	Tiroxina T3	30,60	244,80
133	56	UNID.	Tiroxina T4	30,60	1.713,60
134	12	UNID.	Toxicológico	243,79	2.925,48
135	24	UNID.	Toxoplasmose IGG	36,60	878,40
136	152	UNID.	Toxoplasmose IGM	36,60	5.563,20
137	128	UNID.	Transaminase oxalacética	12,19	1.560,32
138	120	UNID.	Transaminase pirúvica	12,19	1.462,80
139	12	UNID.	Transferrina	48,19	578,28
140	80	UNID.	Triglicerídeos	18,19	1.455,20
141	12	UNID.	Troponina I	72,19	866,28
142	12	UNID.	Troponina T	72,19	866,28
143	56	UNID.	TSH (hormônio)	30,60	1.713,60
144	160	UNID.	Uréia	12,19	1.950,40
145	600	UNID.	Urina com sedimento corado	24,19	14.514,00
146	12	UNID.	VDRL Titulação	36,19	434,28
147	160	UNID.	VHS	12,19	1.950,40
148	12	UNID.	Vitamina A	171,79	2.061,48
149	12	UNID.	Vitamina B12	58,99	707,88
150	12	UNID.	Vitamina B6	142,99	1.715,88
151	8	UNID.	Vitamina D25	58,99	471,92
152	12	UNID.	Zinco	58,99	707,88
153	10	UNID.	Anticorpos Antiendomísio - IgA	78,60	786,00
154	10	UNID.	Anticorpos Antiendomísio - IgG	78,60	786,00
155	10	UNID.	Anti Transglutaminase - IgA	96,60	966,00
156	10	UNID.	Capacidade de fixação de Ferro - Ferro TIBC	58,99	589,90
157	10	UNID.	Cortisol sérico	58,99	589,90
158	10	UNID.	Cortisol salivar	78,99	789,90
159	10	UNID.	Epstein Baar IgM	72,60	726,00
160	10	UNID.	Epstein Baar IgG	72,60	726,00
161	15	UNID.	Lítio	48,60	729,00

161	50	UNID.	Tiroxina T4 - Livre	30,60	1.530,00
163	8	UNID.	Tiroxina T3 - Livre	30,60	244,80
164	5	UNID.	Teste de Tolerância Lactose Genético	223,80	1.119,00
165	8	UNID.	Acido Valpróico	73,80	590,40
166	8	UNID.	Teste de Tolerancia Lactose - Sangue	99,79	798,32
TOTAL					319.367,14

Dra. Inês Glara Pilati
CRF: 19614



Laboratório de Análises Clínicas Quedas

Rua Quiri, 1545, Centro, Quedas do Iguaçu- Pr



Laboratório de Análises Clínicas Quedas

Rua Quiri, 1545, Centro, Quedas do Iguaçu- Pr

TABELA EXAMES HOSPITAL E INTERNO

ITEM UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALORES NO PARTICULAR
1 UNID.	Acido fólico	64,45
2 UNID.	Acido úrico	27,50
3 UNID.	Albumina	28,44
4 UNID.	Aldolase	56,85
5 UNID.	Alfa fetoproteína	60,85
6 UNID.	Amilase	39,80
7 UNID.	Anti - CPP - peptídeo cíclico citrulinado	178,17
9 UNID.	Anti - Tireoglobulina	74,25
8 UNID.	Anti - Tpo	51,98
10 UNID.	ANTI HBE (Hepatite)	56,85
11 UNID.	ANTI HBE AG (Hepatite B)	54,97
12 UNID.	Anti HCV (Hepatite C)	66,33
13 UNID.	Anti-HBS	43,32
14 UNID.	Asio quantitativo	28,44
15 UNID.	Avidéz p/ toxoplasmose IGG	60,85
16 UNID.	BHCG - Gonodotrofina Coriônica Humana	35,20
17 UNID.	BHCG Quantitativo	59,22
18 UNID.	Bilirrubinas Total e Frações	25,42
19 UNID.	BK Escarro	42,31
20 UNID.	BNP	231,00
21 UNID.	Brucelose IGM	183,85
22 UNID.	CA 125	70,13
23 UNID.	Calcio Sérico	36,00
24 UNID.	CEA	72,04
25 UNID.	Citomegalovirus IGM	68,23
26 UNID.	Citomegalovirus IGG	68,23
27 UNID.	Clearance de Creatinina	56,85
28 UNID.	Cloro	32,21
29 UNID.	Colesterol - HDL	27,50
30 UNID.	Colesterol Total	25,38
31 UNID.	Colesterol VLDL	
32 UNID.	Coleta sangue/soro	
33 UNID.	Colinesterase	29,70
34 UNID.	Contagem de plaquetas	28,44
35 UNID.	Coombs direto	41,70
36 UNID.	Coombs indireto	41,70
37 UNID.	Coprocultura	62,56
38 UNID.	Coprológico de Fezes	74,25
39 UNID.	COVID AG - TESTE RAPIDO	165,00
40 UNID.	CPK	52,89
41 UNID.	CPKMB	52,89
42 UNID.	Creatinina	27,50
43 UNID.	Cromo	54,97
44 UNID.	Cultura + antibiograma	86,64
45 UNID.	Cultura + TSA pesquisa pl fungos	86,63
46 UNID.	Cultura de escarro com antibiograma	86,64
47 UNID.	Cultura de secreção	43,32
48 UNID.	Curva Glicêmica 5 doses/gens	96,15
49 UNID.	D dimerio	246,40

50 UNID.	Dengue IGM - sorologia	55,00
51 UNID.	Dengue IGM E IGG - Teste Rápido	110,00
52 UNID.	Dengue NS1	77,00
53 UNID.	DHEA	54,97
54 UNID.	Eletrforese de hemoglobina	68,23
55 UNID.	Eletrforese de proteínas urinárias	60,65
56 UNID.	EPF 3 Amostras	66,00
57 UNID.	Estréfaço no sangue para malária	84,61
58 UNID.	Estradiol	38,50
59 UNID.	FAN	47,40
60 UNID.	Fator Reumatóide quantitativo	25,99
61 UNID.	Ferritina	55,00
62 UNID.	Ferro Sérico	36,00
63 UNID.	Fezes	22,00
64 UNID.	Fibrinogênio	39,60
65 UNID.	Fosfatase Alcalina	27,94
66 UNID.	Fósforo	36,00
67 UNID.	FSH	38,50
68 UNID.	FTA-ABS IGG	60,65
69 UNID.	FTA-ABS IGM	53,06
70 UNID.	Gama GT	29,70
71 UNID.	Glicose	27,50
72 UNID.	Glicose Pós-Prandial	28,44
73 UNID.	HBC IGG	56,85
74 UNID.	HBC IGM	56,85
75 UNID.	Hbsag	47,40
76 UNID.	Hemocultura Anaeróbios	123,75
77 UNID.	Hemocultura Aeróbios	123,75
78 UNID.	Hemoglobina glicosada	47,40
79 UNID.	Hemograma com plaquetas	39,60
80 UNID.	HIV - sorologia	66,33
81 UNID.	Homocisteína	113,73
82 UNID.	HVA IGG	62,56
83 UNID.	HVA IGM	62,56
84 UNID.	IGE Total	54,97
85 UNID.	Insulina	56,77
86 UNID.	KPTT	37,92
87 UNID.	LDH - Desidrogenase láctica	45,50
88 UNID.	LDL	27,50
89 UNID.	Leptospirose IGG	89,07
90 UNID.	Leptospirose IGM	93,07
91 UNID.	LH	38,50
92 UNID.	Lipase	37,92
93 UNID.	Liquor completo (meningite)	250,20
94 UNID.	Magnésio	37,92
95 UNID.	Microalbuminúria	47,40
96 UNID.	Mononucleose (mono test)	36,00
97 UNID.	Mucoproteína	36,00
98 UNID.	Parotidite (caxumba) IGG	70,05
99 UNID.	Parotidite (caxumba) IGM	70,05
100 UNID.	PCR Quantitativo	33,00
101 UNID.	Pesquisa de Fungos nas Fezes	42,31
102 UNID.	Pesquisa de leucócitos fezes	34,31
103 UNID.	Pesquisa de rotavirus nas fezes	38,50
104 UNID.	Pesquisa de Sangue Oculto	37,92



Laboratório de Análises Clínicas Quedas

Rua Quiri, 1545, Centro, Quedas do Iguaçu- Pr

105 UNID.	Potássio	41,70
106 UNID.	Progesterona	47,40
107 UNID.	Prolactina	47,40
108 UNID.	Proteína 24 Horas	37,92
109 UNID.	Proteínas totais e frações	56,85
110 UNID.	PSA livre	56,85
111 UNID.	PSA total e livre	100,85
112 UNID.	PTH	56,85
113 UNID.	Reticulócitos	26,44
114 UNID.	RT - PCR COVID	186,63
115 UNID.	Rubeola IGM	56,85
116 UNID.	Saturação de transferrina	38,85
117 UNID.	Sec. Vulvar cul + atb	86,64
118 UNID.	Secreção Vaginal - Bacterioscopia	37,79
119 UNID.	Sódio sérico	32,21
120 UNID.	Sódio urinário	32,21
121 UNID.	T. T. Glicose 50	96,15
122 UNID.	T. T. Glicose 75	96,15
123 UNID.	TAP + RNI	37,92
124 UNID.	Tempo de coagulação	28,44
125 UNID.	Tempo de sangramento	28,44
126 UNID.	Tempo de Trombina	28,44
127 UNID.	Teste de potabilidade da água	20,00
128 UNID.	Teste esterilização autoclave	43,22 cada
129 UNID.	Testosterona Total e livre	
130 UNID.	TIG	
131 UNID.	Tipagem sanguínea (Fator DU)	
132 UNID.	Tiroxina T3	30,94
133 UNID.	Tiroxina T4	39,60
134 UNID.	Toxicológico	39,60
135 UNID.	Toxoplasmose IGG	160,00
136 UNID.	Toxoplasmose IGM	60,65
137 UNID.	Transaminase oxalacética	60,65
138 UNID.	Transaminase piruvica	22,00
139 UNID.	Transferrina	22,00
140 UNID.	Triglicérides	56,85
141 UNID.	Tropomina I	33,36
142 UNID.	Tropomina T	165,00
143 UNID.	TSH (hormônio)	45,33
144 UNID.	Ureia	39,60
145 UNID.	Urina com sedimento corado	27,50
146 UNID.	VDRL Titulação	34,03
147 UNID.	VHS	28,44
148 UNID.	Vitamina A	26,40
149 UNID.	Vitamina B12	151,64
150 UNID.	Vitamina B6	55,00
151 UNID.	Vitamina D25	341,54
152 UNID.	Zinco	55,00
153 UNID.	Anticorpos Antiendomisio - IgA	60,64
154 UNID.	Anticorpos Antiendomisio - IgG	90,98
155 UNID.	Anti Transglutaminase - IgA	90,98
156 UNID.	Capacidade de fixação de Ferro - Ferro TIBC	73,02
157 UNID.	Cortisol sérico	60,65
158 UNID.	Cortisol salivar	55,00
		55,00



Laboratório de Análises Clínicas Quedas

Rua Quiri, 1545, Centro, Quedas do Iguaçu- Pr

159 UNID.	Epstein Baar IgM	79,60
160 UNID.	Epstein Baar IgG	79,60
161 UNID.	Lítio	41,70
162 UNID.	Tiroxina T4 - Livre	41,70
163 UNID.	Tiroxina T3 - Livre	39,60
164 UNID.	Teste de Tolerância Lactose Genético	43,59
165 UNID.	Acido Valpróico	154,00
166 UNID.	Teste de Tolerância Lactose - Sangue	66,33
		96,15



Dr.º Eric Marcio Seechi

Farmacêutico Bioquímico

(46) 3532-1912 | (46) 3532-4798
laboratorioquedas@hotmail.com

Laboratório de Análises Clínicas Quedas
Rua Quiri, 1545, Centro
Quedas do Iguaçu | PR | CEP 85460-000
laboratorioquedas.com.br

174

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST
 ENDERECO: AVENIDA SAO PAULO 422
 RESPONSALVEL: CLARICE BARBOSA DIONISIO

RELATORIO INTERNO DO HOSPITAL MÉS DE ABRIL DE 2024

PACIENTE	DATA	EXAMES	VALORES	VALOR
WALISSON CORREIA KOVALI BORGES	01/04/2024	HEMOGRAMA TGO TGP UREIA CREATININA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16	21,5 75,16 17,16 10,16 10,16 10,16 20,16 45,16 20,16
KELIN DALBOSCO	01/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	20,16 75,16
ZENIR MEURER TAVARES	01/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	20,16 22,83
TEREZINHA FERREIRA BATISITA	02/04/2024	HEMOGRAMA PCR URINA	20,16 22,83 20,16	20,16 22,83
VALDECI LEITE	02/04/2024	HEMOGRAMA URINA	20,16 20,16	20,16
ILISIO ANTONIO ZANCHETA	02/04/2024	HEMOGRAMA URINA	20,16 20,16	10,16 10,16 20,16 22,83 75,16
ADRIANE REGINA FORTUNATO	02/04/2024	HEMOGRAMA PCR	20,16 22,83	20,16 75,16
MARIA VICENTE	02/04/2024	NS1 HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA	75,16 20,16 22,83 10,16 10,16	20,16 20,16 20,16
SEBASTIÃO GRACILINO CORREIA	02/04/2024	HEMOGRAMA PCR CPK CKMB TROPONINA UREIA CREATININA	20,16 22,83 50,16 50,16 60,16 10,16 10,16	20,16 20,16 10,16 50,16 50,16 60,16 10,16 10,16 22,83
NAIR JACOBS TAVARES	02/04/2024	TGO TGP HEMOGRAMA	10,16 10,16 20,16	20,16 22,83
VALCIR NEVES	03/04/2024	ALBUMINA NS1 GAMA GGT TGO TGP VHS HEMOGRAMA COPROLOGICO URINA		21,5 75,16 17,16 10,16 10,16 10,16 20,16 45,16 20,16
MARIZETE APARECIDA FERNANDES	03/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	20,16 75,16
CARLOS KUBIAK	03/04/2024	HEMOGRAMA NS1 CREATININA UREIA PCR	20,16 75,16 10,16 10,16 22,83	20,16 75,16 10,16 10,16 22,83
GAEL AFONSO DE OLIVEIRA MITRUT	03/04/2024	HEMOGRAMA PCR	20,16 22,83	20,16 22,83
SUELI LOURDES DE LUCCHI	03/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	20,16
MARIA GOULART DA SILVA SOUZA	03/04/2024	CREATININA UREIA HEMOGRAMA PCR NS1	10,16 10,16 20,16 22,83 75,16	10,16 10,16 20,16 22,83 75,16
LUIZ CESAR FERREIRA GONÇALVES	03/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	20,16 75,16
TERESINHA VIAN MENCATTO	03/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	20,16
CLAUDIA PATRICIA GUIMARA	03/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	20,16
RENATA DE FREITAS DETOFANO	03/04/2024	D-DIMERO	81,5	81,5
CECILIA MARIA MIOLA DE LIMA	03/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	20,16
NAIRO MARCOS RIBEIRO	04/04/2024	HEMOGRAMA VHS CPK CKMB TROPONINA CREATININA GLICOSE PCR	20,16 10,16 50,16 50,16 60,16 10,16 10,16 22,83	20,16 10,16 50,16 50,16 60,16 10,16 10,16 22,83

ZEFERINO PEREIRA DA ROCHA	04/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	HEMOCROMA NS1	20,16 75,16	HELIS GOULART DA SILVA	06/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16
AMELIA PASTORELO PELISER	04/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	TANIA ROHLING DAL CANTON	06/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16
ZEFERINO PEREIRA DA ROCHA	05/04/2024	HEMOGRAMA URINA	20,16 20,16	HEMOGRAMA URINA	20,16 20,16	ELIANE DOS SANTOS AMADO	06/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA TGO TGP UREIA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16
ADROALDO ROQUE HARTMANN	05/04/2024	HEMOGRAMA PCR URINA	20,16 22,83 20,16	HEMOGRAMA PCR URINA	20,16 22,83 20,16	ZEFERINO PEREIRA DA ROCHA	06/04/2024	HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA DENGUE IGG E IGM	20,16 20,16 22,83 10,16 10,16 75,16
EDSON ALVES SILVERIO	05/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA URINA	20,16 10,16 22,83 10,16 10,16	HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA URINA	20,16 10,16 22,83 10,16 10,16	ADÃO FERREIRA DOS SANTOS	06/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR TGO TGP UREIA	20,16 10,16 22,83 10,16 10,16 10,16
TEREZINHA VIAN MENCATTO	05/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	HEMOGRAMA	20,16	MARIA GOULART DA SILVA SOUZA	06/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA	20,16 10,16 10,16
SUELI LOURDES DE LUCCHI	05/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	HEMOGRAMA	20,16	EDSON ALVES SILVERIO	06/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA	20,16 10,16 22,83 10,16
CLEUSA TEREZINHA LOPATIUK COSTA	05/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	ANDREIA SCHILCKMANN	06/04/2024	HEMOGRAMA	20,16
NAIR JACOBS TAVARES	05/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	HEMOGRAMA	20,16	TAINA BORGES DA SILVA	06/04/2024	HEMOGRAMA	20,16
ANDREIA SCHILCKMANN	05/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	HEMOGRAMA	20,16	NAIR JACOBS	06/04/2024	HEMOGRAMA PCR TAP+RNI TGO TGP F.ALCALINA GAMA GGT	20,16 22,83 24,5 10,16 10,16 17,16 17,16
JORDAO BERNES	05/04/2024	HEMOGRAMA CPK CKMB PCR TRONONINA	20,16 50,16 50,16 22,83 60,16	HEMOGRAMA CPK CKMB PCR TRONONINA	20,16 50,16 50,16 22,83 60,16	ELIANE DOS SANTOS AMADO	06/04/2024	TAP+RNI	24,5
JONAS NATAN SPILERE	05/04/2024	HEMOGRAMA NS1 PCR	20,16 75,16 22,83	HEMOGRAMA NS1 PCR	20,16 75,16 22,83	ANDREIA SCHILCKMANN	07/04/2024	HEMOGRAMA	20,16
AMELIA PASTORELLO PELISER	06/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	HEMOGRAMA	20,16				

EDSON ALVES SILVERIO	07/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA UREIA	20,16 10,16 10,16	EDSON ALVES SILVERIO	08/04/2024	HEMOGRAMA	20,16
HEYTOR BORGES DE OLIVEIRA	07/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	EMA HETKOWSKI	08/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16
EDINA DE OLIVEIRA CHAVES	07/04/2024	HEMOGRAMA NS1 CREATININA PCR TGO TGP UREIA	20,16 75,16 10,16 22,83 10,16 10,16 10,16	EDSON ALVES SILVERIO	08/04/2024	HEMOGRAMA VHS UREIA CREATININA URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 20,16
JONAS NATAN SPILERE	07/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA DENGUE IGG E IGM PCR TGO TGP UREIA	20,16 10,16 75,16 22,83 10,16 10,16 10,16	DANIELA DA MOTA FAUSTTO	08/04/2024	HEMOGRAMA VHS URINA BHC	20,16 10,16 20,16 39,16
ALVINO DERFIS	07/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA DENGUE IGG E IGM F.ALCALINA GAMA GGT TGO TGP UREIA	20,16 10,16 75,16 17,16 17,16 10,16 10,16 10,16	ROMALINA GENUINO	08/04/2024	HEMOGRAMA VHS URINA NS1	20,16 10,16 20,16 75,16
AMELIA PASTORELLO PELUSER	07/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA	20,16 10,16 10,16	ILCA MARIA ROSSI	09/04/2024	TGO TGP VHS HEMOGRAMA URINA NS1	10,16 10,16 10,16 20,16 20,16 75,16
LIDIA RODIAKI ANTUNES DOS SANTOS	07/04/2024	HEMOGRAMA TGO TGP F.ALCALINA GAMA GGT UREIA CREATININA NS1	20,16 10,16 10,16 17,16 17,16 10,16 10,16 75,16	IZABEL DA SILVA MARTINS	09/04/2024	NS1 HEMOGRAMA PCR TAP+RNI TGO TGP	75,16 20,16 22,83 24,5 10,16 10,16
ELIANE DOS SANTOS AMADO	07/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	INES MOCELIN DE ARAUJO	09/04/2024	GAMA GGT TGO TGP VHS PCR URINA	17,16 10,16 10,16 10,16 22,83 20,16
ALVINO DERFIS	08/04/2024	HEMOGRAMA VHS	20,16 10,16	ALVINA MEURER OENNING	09/04/2024	HEMOGRAMA NS1 PCR	20,16 75,16 22,83
				LECI LINDOLFO	09/04/2024	HEMOGRAMA NS1 PCR	20,16 75,16 22,83

NAIR JACOB TAVARES	09/04/2024	HEMOGRAMA TGO TGP F.ALCALINA PCR BILIRRUBINAS	20,16 10,16 10,16 17,16 22,83 10,16	JOSE LEONILDO OLIVINO	11/04/2024	VHS HEMOGRAMA URINA	10,16 20,16 20,16
HELIS GOULART DA SILVA	09/04/2024	HEMOGRAMA VHS PCR	20,16 10,16 22,83	MARLENE SALETE MARTINAZZO	11/04/2024	TGO TGP HEMOGRAMA	10,16 10,16 20,16
AMELIA PIROLLA JURELO	09/04/2024	HEMOGRAMA PCR	20,16 22,83	AMELIA PASTORELO PELISER	11/04/2024	HEMOGRAMA URINA UREIA CREATININA TGO TGP PCR ALBUMINA UROCULTURA VHS SODIO POTASSIO	20,16 20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 22,83 21,5 40,5 10,16 30,83 30,16
DANIELA DA MOTA FAUSTO	09/05/2024	BHCG	22,16				
AMELIA PASTORELLO PELISER	10/04/2024	URINA	20,16				
EDSON ALVES SILVEIRO	11/04/2024	HEMOGRAMA URINA UREIA CREATININA CPK CKMB TROPONINA TGO TGP PCR	20,16 20,16 10,16 10,16 50,16 50,16 60,16 10,16 10,16 22,83	ROMALINA GENUINO	12/04/2024	HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA	20,16 22,83 10,16 10,16
MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	11/04/2024	CPK CKMB TROPONINA	50,16 50,16 60,16	VINICIUS RAFAEL GOMES DA SILVA	12/04/2024	GAMA GGT TGO TGP HEMOGRAMA	17,16 10,16 10,16 20,16
GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	11/04/2024	HEMOGRAMA VHS URINA	20,16 10,16 20,16	ANTHONY MIGUEL DEZENINSKI DE SOUZA	12/04/2024	HEMOGRAMA COPROLOGICO URINA PCR TGO TGP GAMA GGT BILIRRUBINAS F.ALCALINA	20,16 45,16 20,16 22,83 10,16 10,16 17,16 10,16 17,16
ROSANA FRANCIU DOS SANTOS	11/04/2024	HEMOGRAMA VHS UREIA CREATININA	20,16 10,16 10,16 10,16	DANIELI FERNANDA DELLABETA DA COSTA	13/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA UREIA URINA	20,16 10,16 10,16 20,16
ROMALINA GENUINO	11/04/2024	HEMOGRAMA URINA NS1 DENGUE IGG UREIA CREATININA DENGUE IGM	20,16 20,16 75,16 75,16 10,16 10,16 75,16	MARIA IRGA GAIDA	13/04/2024	HEMOGRAMA VHS NS1	20,16 10,16 75,16

EDIVAINÉ CONRADI MEURER	13/04/2024	FIBRINOGENIO UREIA CREATININA TGO TGP	35,5 10,16 10,16 10,16 10,16	ROMALINA GENUINO	14/04/2024	CKMB UREIA CREATININA NS1	50,16 10,16 10,16 75,16
JOÃO PEDRO APARECIDO HACHMANN	13/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16			HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP VHS PCR	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 10,16 22,83
ILISIO ANTONIO ZANCHETA	14/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR TGO TGP UREIA URINA D-DIMERO	20,16 10,16 22,83 10,16 10,16 10,16 20,16 81,5	DANIELI FERNANDA DELLABETA DA COSTA	14/04/2024	HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA	20,16 22,83 10,16 10,16
DANIEL DE GRACIA	14/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR	20,16 10,16 22,83	MARIA IRGA GAIDA	14/04/2024	HEMOGRAMA VHS PCR UREIA CREATININA	20,16 10,16 22,83 10,16 10,16
ARLUNDO REFFATTI	14/04/2024	HEMOGRAMA TGO TGP CREATININA URINA UREIA	20,16 10,16 10,16 10,16 20,16 10,16	AMELIA PASTORELO PELISER	14/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA VHS PCR TGO TGP	20,16 10,16 10,16 10,16 22,83 10,16 10,16
NORMA WEBER	14/04/2024	TROPONINA CPK CKMB	60,16 50,16 50,16	STELLA PESSINI	14/04/2024	HEMOGRAMA URINA VHS NS1	20,16 20,16 10,16 75,16
ILISETE DE OLIVEIRA PAZ	14/04/2024	F.ALCALINA GAMA GGT TGO TGP VHS HEMOGRAMA PCR	17,16 17,16 10,16 10,16 10,16 20,16 22,83	JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA	15/04/2024	HEMOGRAMA VHS NS1 DENGUE IGG DENGUE IGM CPK CKMB TROPONINA TGO TGP URINA	20,16 10,16 75,16 75,16 75,16 50,16 50,16 60,16 10,16 10,16 20,16
BEATRIZ MACIEL FERNANDES	14/04/2024	HEMOGRAMA TSH T4L TROPONINA CPK	20,16 25,5 25,5 60,16 50,16	MARIA IRGA GAIDA	15/04/2024	HEMOGRAMA	20,16

MARIA JUREMA STEINHEUSER	15/04/2024	25,5 25,5 25,5 20,16	AIRTON TOMAZI	16/04/2024	20,16 10,16 50,16 50,16 60,16 10,16 10,16 22,83 10,16 10,16
		TSH T3 T4 URINA			HEMOGRAMA VHS CPK CKMB TROPONINA UREIA CREATININA PCR TGO TGP
MARIA JUREMA STEINHEUSER	15/04/2024	20,16 10,16 50,16 50,16 60,16			HEMOGRAMA VHS CPK CKMB TROPONINA
EDUARDA LAVALL	15/04/2024	20,16 10,16 10,16 10,16 20,16 75,16	JESSICA JESIANE RODRIGUES	16/04/2024	20,16 10,16 22,83 20,16 10,16 10,16
		HEMOGRAMA VHS CPK CKMB TROPONINA DENGUE IGG E IGM			HEMOGRAMA VHS PCR URINA UREIA CREATININA
LUCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/04/2024	20,16 10,16 75,16 203,16 50,16 50,16 60,16	CASSIELI DE ANDRADE	16/04/2024	75,16 20,16 20,16 22,83
		HEMOGRAMA VHS NS1 COVID CPK CKMB TROPONINA			NS1 HEMOGRAMA PCR
MARIA WIRONSKI PETROSKI	16/04/2024	20,16 75,16	JOSE CARLOS MONTEIRO	18/04/2024	20,16 10,16 20,16 75,16
		HEMOGRAMA NS1			HEMOGRAMA VHS URINA NS1
PAOLA MAKELE PIOLO	16/04/2024	20,16 75,16 22,83	JOSE MONTEIRO DE SOUZA	18/04/2024	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 20,16
		HEMOGRAMA NS1 PCR			HEMOGRAMA CREATININA TGO TGP UREIA URINA
ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	16/04/2024	20,16 22,83 20,16	MATILDE MORESCHI	18/04/2024	10,16 10,16 10,16 20,16
		HEMOGRAMA PCR URINA			CREATININA UREIA VHS HEMOGRAMA
ROSALINO DE OLIVEIRA	16/04/2024	20,16 75,16 22,83 20,16	JOSE MONTEIRO DE SOUZA	19/04/2024	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 7,16
		HEMOGRAMA NS1 PCR URINA			HEMOGRAMA UREIA CREATININA VHS TGO TGP SANGUE SORO
DIONI DALBOSCO	16/04/2024	20,16 22,83 75,16	MATILDE MORESCHI	20/04/2024	20,16 75,16 10,16
		HEMOGRAMA PCR NS1			HEMOGRAMA NS1 UREIA
MELISSA ISABELLY LIMA DE FRANÇA	16/04/2024	20,16 75,16 22,83			

STHEFANI NICOLLE DE SENA	20/04/2024	CREATININA PCR D-DIMERO DENGUE IGG E IGM	10,16 22,83 81,5 75,16	MANDEL JOSE DA SILVA	21/04/2024	VHS CREATININA PCR UREIA NS1	10,16 10,16 22,83 10,16 75,16
TRINDADE MORAES	20/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP PCR BHC NS1	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 22,83 22,16 75,16	MATILDE MORESCHI	21/04/2024	HEMOGRAMA CPK CKMB CREATININA PCR TROPONINA UREIA	20,16 50,16 50,16 10,16 22,83 60,16 10,16
MANOEL JOSE DA SILVA	20/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA PCR TROPONINA CPK CKMB	20,16 22,83 10,16 75,16 10,16 10,16 50,16 50,16	MARIA HELENA TOMAZI	21/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA NS1 TGO TGP	20,16 10,16 10,16 75,16 10,16 10,16
ENZO GABRIEL FERNANDES GUIMARAES	20/04/2024	HEMOGRAMA VHS URINA NS1	20,16 10,16 20,16 75,16	DANIELE DA MOTA FAUSTO	21/04/2024	HEMOGRAMA URINA TAP+RNI TGO TGP	20,16 20,16 24,5 10,16 10,16
CLAUDIANA DE MELLO SCHILEMER	20/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP TAP KPTT	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 24,5 15,5	DOUGLAS POLTRONIERI	21/04/2024	TROPONINA CPK CKMB	60,16 50,16 50,16
ADEALMO ANTONIO DETOFANO	21/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	MARIA DO SOCORRO MARINHO	22/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16

DOUGLAS POLTRONIERI	22/04/2024	HEMOGRAMA VHS NS1 TROPONINA CPK CKMB	20,16 10,16 75,16 60,16 50,16 50,16	CLAUDIR LOCH OENNING	23/04/2024	PCR UREIA	22,83 10,16
ESTHER RODRIGUES DOS SANTOS RYL	22/04/2024	HEMOGRAMA VHS NS1	20,16 10,16 75,16	VALDIR WILLIAM GODOY SCHLEMER	23/04/2024	HEMOGRAMA VHS NS1 PCR UREIA CREATININA	20,16 10,16 75,16 22,83 10,16 10,16
JOÃO DELMO HANEL	22/04/2024	HEMOGRAMA URINA VHS CREATININA UREIA	20,16 20,16 10,16 10,16 10,16	ZENILDA CAMARGO TEODORO	23/04/2024	HEMOGRAMA VHS URINA CPK CKMB TROPONINA UREIA CREATININA PCR	20,16 10,16 20,16 50,16 50,16 60,16 10,16 10,16 22,83
SEBASTIÃO DE CAMARGO	22/04/2024	COLESTEROL CREATININA GLICOSE TRIGLICERIDEOS UREIA VHS HEMOGRAMA PCR COPROLOGICO URINA TSH	10,16 10,16 10,16 15,16 10,16 10,16 20,16 22,83 45,16 20,16 25,5	LUIZ ZORZI	23/04/2024	HEMOGRAMA GLICOSE CPK CKMB TROPONINA NS1 UREIA CREATININA	20,16 10,16 50,16 50,16 60,16 75,16 10,16 22,83
AURORA GRANDO BERGAMIN	22/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	DIOGO DE SOUZA SANTOS	23/04/2024	HEMOGRAMA PCR NS1	20,16 22,83 75,16
GABRIELI CRISTINA RUPPEL	22/04/2024	HEMOGRAMA VHS URINA	20,16 10,16 20,16	ROSANE APARECIDA ZANCANARO	23/04/2024	HEMOGRAMA NS1 TAP+RNI	20,16 75,16 24,5
JOAQUIM MIGUEL SILVA GERHARDT	22/04/2024	HEMOGRAMA VHS NS1	20,16 10,16 75,16	ROSALINO DE OLIVEIRA	23/04/2024	HEMOGRAMA TGO TGP PCR TAP+RNI	20,16 10,16 10,16 22,83 24,5
LUCCA BEZ KAMMERS	22/04/2024	HEMOGRAMA COPROLOGICO URINA VHS NS1 DENGUE IGG E IGM	20,16 45,16 20,16 10,16 75,16 75,16				
JOAO DELMO HANEL	23/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA	20,16 10,16				

JANE MOREIRA TALIN	23/04/2024	HEMOGRAMA URINA	20,16 20,16	MANOEL JOSE DA SILVA	25/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16
PEDRO HENRIQUE BREMM FORALOSSO	23/04/2024	GAMA GGT TGO TGP HEMOGRAMA	17,16 10,16 10,16 20,16	VALDEMIRO BOENO DE MACEDO	25/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA UREIA TGO TGP	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16
MARIA DO SOCORRO MARINHO	24/04/2024	NS1	75,16	LUIZ GUSTAVO VEBER BACK	25/04/2024	HEMOGRAMA VHS URINA COPROLOGICO TGO TGP DENGUE IGG E IGM	20,16 10,16 20,16 45,16 10,16 10,16 75,16
AGATHA GABRIEL MACARINI	24/04/2024	HEMOGRAMA PCR	20,16 22,83	NELSON BALES DE MELO	26/04/2024	TROPONINA CKMB CPK	60,16 50,16 50,16
DINALVA MARIA DOS SANTOS	24/04/2024	HEMOGRAMA	20,16	JOÃO MARIA ANTUNES DE RAMOS	26/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA URINA	20,16 10,16 22,83 10,16 20,16
CLAUDIANA DE MELLO SCHLEMER	24/04/2024	HEMOGRAMA TAP KPTT	20,16 24,5 15,5	AUGUSTO TEODORO DOS SANTOS	26/04/2024	HEMOGRAMA CPK CKMB PCR TROPONINA UREIA CREATININA	20,16 50,16 50,16 22,83 60,16 10,16 10,16
HERMENDES ORFANELI	24/04/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16	ELIANE ALVES DE MACEDO	27/04/2024	TROPONINA CKMB CPK	60,16 50,16 50,16
VALDEMIRO BOENO DE MACEDO	24/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA	20,16 10,16 10,16	INESIO CARABOLANTE	27/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA NS1 TGO TGP PCR URINA	20,16 10,16 10,16 75,16 10,16 10,16 22,83 20,16
EUCLIDES APARECIDO DE ABREU	24/04/2024	HEMOGRAMA TAP KPTT UREIA CREATININA CPK CKMB TROPONINA	20,16 24,5 15,5 10,16 10,16 50,16 50,16 60,16				
ADERBAL CIRICO DA SILVA	25/04/2024	HEMOGRAMA PCR CPK CKMB TROPONINA UREIA CREATININA	20,16 22,83 50,16 50,16 60,16 10,16 10,16				
BRUNA ROSA	25/04/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16				

JOAQUIM ALVES DE MEIRA	27/04/2024	HEMOGRAMA NS1 DENGUE IGG E IGM COVID VHS UREIA CREATININA TGO TGP	20,16 75,16 75,16 203,16 10,16 10,16 10,16 10,16 10,16	JOAQUIM ALVES DE MEIRA	29/04/2024	HEMOGRAMA NS1 COVID	20,16 75,16 203,16
MANOEL JOSE DA SILVA	28/04/2024	HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA TGO TGP	20,16 22,83 10,16 10,16 10,16	EMANUEL BANDEIRA LOPES DA SILVA	29/04/2024	HEMOGRAMA NS1 VHS COVID	20,16 75,16 10,16 203,16
JOAQUIM ALVES DE MEIRA	28/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA GLICOSE PCR UREIA	20,16 10,16 10,16 22,83 10,16	LEONILDE DE LIMA	29/04/2024	HEMOGRAMA VHS URINA UREIA CREATININA CPK CKMB TROPONINA	20,16 10,16 20,16 10,16 10,16 50,16 50,16 60,16
MANOEL JOSE DA SILVA	28/04/2024	C. DE SECREÇÃO	71,5	RODRIGO ALBERTON PEREIRA	29/04/2024	HEMOGRAMA VHS URINA NS1	20,16 10,16 20,16 75,16
MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	28/04/2024	D-DIMERO FIBRINOGENIO HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGP TGO	81,5 35,5 20,16 10,16 10,16 10,16 10,16	STEFANI BATISTA DE SOUZA	29/04/2024	HEMOGRAMA NS1 URINA	20,16 75,16 20,16
AUGUSTO TEODORO DOS SANTOS	28/04/2024	HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA TGO TGP CPK CKMB TROPONINA TSH	20,16 22,83 10,16 10,16 10,16 10,16 50,16 50,16 60,16 25,5	JOAQUIM ALVES DE MEIRA	30/04/2024	HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA	20,16 22,83 10,16 10,16
JOAQUIM ALVES DE MEIRA	29/04/2024	HEMOGRAMA VHS UREIA CREATININA PCR	20,16 10,16 10,16 10,16 22,83	ZELIA DA COSTA	30/04/2024	HEMOGRAMA VHS CREATININA PCR TGO TGP UREIA URINA	20,16 10,16 10,16 22,83 10,16 10,16 10,16 20,16
				LORENZO HEITOR REIS BREVE	30/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA	20,16 10,16 22,83 10,16
				INESIO CARABOLANTE	30/04/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR	20,16 10,16 22,83

BRENDA ISADORA GODOIS RODRIGUES	30/04/2024	TGO	10,16
		TGP	10,16
		UREIA	10,16
		HEMOGRAMA	20,16
		VHS	10,16
		URINA	20,16
		NS1	75,16
		COVID	203,16
		CREATININA	10,16
TAINARA MACIEL RODRIGUES	30/04/2024	HEMOGRAMA	20,16
		VHS	20,16
		BHCG	22,16
		URINA	20,16
KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER	30/04/2024	HEMOGRAMA	20,16
		PCR	22,83
		TGO	10,16
		TGP	10,16
		URINA	20,16
TAINARA ALVES PONTES CORREIA	30/04/2024	HEMOGRAMA	20,16
		BHCG	22,16
		COVID	203,16
		TGO	10,16
		TGP	10,16
		URINA	20,16
PIERINA TEREZINHA CAMARGO MASS	30/04/2024	TROPONINA	60,16
		CPK	50,16
		CKMB	50,16
		CREATININA	10,16
		UREIA	10,16
		VHS	10,16
		HEMOGRAMA	20,16
ADEMAR ANTONIO VARGAS	30/04/2024	HEMOGRAMA	20,16
		PCR	22,83
		TGO	10,16
		TGP	10,16
		UREIA	10,16
		CREATININA	10,16
TOTAL:			22.431,12

hemograma 139

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO PAULO, 422
RESPONSÁVEL: CLARICE BARBOSA DIONÍSIO

RELATÓRIO INTERNO DO HOSPITAL : MÊS DE MAIO DE 2024

PACIENTE	DATA	EXAMES	VALORES		
KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER	01/05/2024	HEMOGRAMA PCR COVID	20,16 22,83 203,16	HEMOGRAMA VHS	20,16 10,16
JOAQUIM ALVES DE MEIRA	01/05/2024	HEMOGRAMA COVID CREATININA PCR UREIA	20,16 203,16 10,16 22,83 10,16	HEMOGRAMA VHS	20,16 10,16
MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	01/05/2024	HEMOGRAMA CREATININA DIMERO PCR UREIA	20,16 10,16 81,5 22,83 10,16	HEMOGRAMA NSI VHS TGO TGP UREIA CREATININA URINA	20,16 75,16 10,16 10,16 10,16 10,16 10,16 20,16
JOÃO NEDUZIAK	01/05/2024	HEMOGRAMA CKMB CPK TROPONINA COVID CREATININA PCR UREIA	20,16 50,16 50,16 60,16 203,16 10,16 22,83 10,16	HEMOGRAMA CREATININA UREIA URINA	20,16 10,16 10,16 20,16
MARIA DE FATIMA DE SOUZA	01/05/2024	HEMOGRAMA CREATININA TGO TGP	20,16 10,16 10,16 10,16	HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA	20,16 10,16 22,83 10,16
MARIA HELOISA CARVALHO	01/05/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR	20,16 10,16 22,83	HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP PCR URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 22,83 20,16
SILDE FONGARO ROSSA	01/05/2024	HEMOGRAMA VHS CREATININA PCR TGO TGP UREIA	20,16 10,16 10,16 22,83 10,16 10,16	HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP PCR URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 22,83 20,16
KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER	02/05/2024			HEMOGRAMA VHS	20,16 10,16
PIERINA TERESINHA CAMARGO MASS	02/05/2024			HEMOGRAMA	20,16
JOÃO NEDUZIAK	02/05/2024			HEMOGRAMA CREATININA TGO TGP UREIA URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 20,16
LORENZO HEITOR REIS BREVE	02/05/2024			HEMOGRAMA VHS	20,16 10,16
LUIZ MARTINI	03/05/2024			HEMOGRAMA NSI VHS TGO TGP UREIA CREATININA URINA	20,16 75,16 10,16 10,16 10,16 10,16 10,16 20,16
SILDE FONGARO ROSSA	03/05/2024			HEMOGRAMA CREATININA UREIA URINA	20,16 10,16 10,16 20,16
KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER	03/05/2024			HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA URINA D-DIMERO	20,16 10,16 22,83 10,16 20,16 81,5
RAUL LIOTTO	04/05/2024			HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA	20,16 10,16 22,83 10,16
JOAQUIM ALVES DE MEIRA	04/05/2024			HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP PCR URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 22,83 20,16
SILDE FONGARO ROSSA	04/05/2024			HEMOGRAMA	20,16

000039

LUIZ MARTINI	04/05/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP PCR URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 22,83 20,16	LUIZ MARTINI	05/05/2024	HEMOGRAMA GLICOSE UREIA CREATININA PCR COVID	20,16 10,16 10,16 10,16 22,83 203,16
LUIZ MARTINI	04/05/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP PCR URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 22,83 20,16	AMANDA KAUANY GASSO GARCIA	05/05/2024	HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA TGO TGP	20,16 22,83 10,16 10,16 10,16 10,16
KAUA HENRIQUE DE SENA RITTER	04/05/2024	HEMOGRAMA PCR BAAR	20,16 22,83 10,16	NATIELE DE SOUZA DOS ANJOS	05/05/2024	HEMOGRAMA PCR	20,16 22,83
CLAUDINO PICOLI	04/05/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP PCR URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 22,83 20,16	MARCIA CARMINATTI BRUSCH	05/05/2024	HEMOGRAMA BHCG QUANTITATIVO	20,16 39,16
JOAQUIM ALVES DE MEIRA	04/05/2024	CULTURA DE SECREÇÃO	71,5	LUIZ MARTINI	06/05/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA CPK CKMB TROPONINA URINA	20,16 10,16 10,16 50,16 50,16 60,16 20,16
SILOE FONGARO ROSSA	05/05/2024	HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA	20,16 22,83 10,16 10,16	CLAUDINO PICOLI	06/05/2024	CREATININA UREIA HEMOGRAMA PCR UROCULTURA NS1	10,16 10,16 20,16 22,83 20,16 40,5 75,16
ERONILDES PADILHA FAION	05/05/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA	20,16 10,16 22,83 10,16	JESSICA LOVATO MAZIEIRO	07/05/2024	HEMOGRAMA VHS PCR URINA	20,16 10,16 22,83 20,16
SIMONE DOS SANTOS DE LIMA	05/05/2024	HEMOGRAMA CREATININA PCR UREIA	20,16 10,16 22,83 10,16	JOSIANE MODESTO DA SILVA	07/05/2024	HEMOGRAMA URINA	20,16 20,16
RAUL LIOTTO	05/05/2024	HEMOGRAMA COVID	20,16 203,16	LUIZ MARTINI	07/05/2024	HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA	20,16 22,83 10,16 10,16
CATARINA DE LIMA FERREIRA	05/05/2024	HEMOGRAMA NS1 PCR	20,16 75,16 22,83				

AMANDA KAUANY GASSO GARCIA	07/05/2024	CPK CKMB TROPONINA TGO TGP	50,16 50,16 60,16 10,16 10,16	RAFAELA MODESTO SOARES	08/05/2024	TIPAGEM	15,16
JOSE MARTINS DE SOUZA FILHO	07/05/2024	HEMOGRAMA PCR	20,16 22,83	LUIZ MARTINI	08/05/2024	HEMOGRAMA SODIO POTASSIO TSH	20,16 30,83 30,16 25,5
GABRIELI CRISTINA RUPEL	07/05/2024	HEMOGRAMA URINA	20,16 20,16	CLEMAIR BARRETO DA SILVA	08/05/2024	HEMOGRAMA NS1	20,16 75,16
LUIZ MARTINI	07/05/2024	CHIKUGUNYA D-DIMERO FIBRINOGENIO	81,5 35,5	LORECI DA SILVA	08/05/2024	HEMOGRAMA VDRL PCR	20,16 30,16 22,83
NADIR CECHIN	07/05/2024	UREIA CREATININA NS1	10,16 10,16 75,16	JOSIANE MODESTO DA SILVA	08/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
IARA JOANA KUHN	07/05/2024	HEMOGRAMA NS1 VHS GAMA GGT PCR TGO TGP URINA	20,16 75,16 10,16 17,16 22,83 10,16 10,16 20,16	LEONILDA DOS SANTOS DE CASTRO	09/05/2024	URINA	20,16
ZENAIDE DA ROSA CARNEIRO	07/05/2024	HEMOGRAMA VHS	20,16 10,16	IVONE DA APARECIDA DE FREITAS RODRIGUE	09/05/2024	CPK CMB TROPONINA HEMOGRAMA PCR TGO TGP	50,16 50,16 60,16 20,16 22,83 10,16 10,16
PATRICIA DE LIMA	07/05/2024	HEMOGRAMA PCR TAP TGO TGP NS1	20,16 22,83 24,5 10,16 10,16 75,16	LEONILDA DOS SANTOS DE CASTRO	09/05/2024	HEMOGRAMA CPK CMB CREATININA PCR TROPONINA UREIA	20,16 50,16 50,16 10,16 22,83 60,16 10,16
				SIZELDA MAIARA WRONSKI	09/05/2024	URINA	20,16
				DIVA PEREIRA DOS SANTOS	09/05/2024	NS1 HEMOGRAMA	75,16 20,16
				JOSIANE GOMES DA SILVA	09/05/2024	BILIRRUBINAS TGO TGP VHS HEMOGRAMA URINA	10,16 10,16 10,16 10,16 20,16 20,16
				JANETE GUIMARAES	10/05/2024	HEMOGRAMA CPK CKMB DENGUE IGG/IGM	20,16 50,16 50,16 75,16

40

ZENAIDE DA ROSA CARNEIRO	10/05/2024	TROPONINA	60,16	FREDOLINA RODRIGUES DE CAMARGO	11/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		HEMOGRAMA	20,16	LEONILDA DOS SANTOS DE CASTRO	11/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		PCR	22,83			BILIRRUBINAS	10,16
		UREIA	10,16			CREATININA	10,16
		CREATININA	10,16			F. ALCALINA	17,16
		TGO	10,16			GAMA GGT	17,16
		TGP	10,16			TGO	10,16
		NS1	75,16			TGP	10,16
HEKTOR DAVI SIQUEIRA CASSOL	11/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	LUIS GUSTAVO WEBER BACH	11/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		VHS	10,16			NS1	75,16
		NS1	75,16			VHS	10,16
FREDOLINA RODRIGUES DE CAMARGO	11/05/2024	HEMOGRAMA	20,16			COVID	203,16
		UREIA	10,16			DENGUE IGG/IGM	75,16
		CREATININA	10,16			HEMOGRAMA	20,16
		TGO	10,16			PCR	22,83
		TGP	10,16			CPK	50,16
JACIRA DOS SANTOS TEODORO	11/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	SOELI CORDEIRO DA SILVA DE FREITAS	11/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		VHS	10,16			CPK	50,16
		PCR	22,83			CKMB	50,16
		UREIA	10,16			TROPONINA	60,16
		CREATININA	10,16			URINA	20,16
		URINA	20,16			TGO	10,16
		CPK	50,16			TGP	10,16
		CKMB	50,16			GAMA GGT	17,16
		TROPONINA	60,16			F. ALCALINA	17,16
		NS1	75,16			UREIA	10,16
		COVID	203,16			CREATININA	10,16
JOÃO MARTINS DE SOUZA	11/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	PAOLA CRISTINE TAVARES	11/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		VHS	10,16			DENGUE IGG/IGM	75,16
		URINA	20,16			NS1	75,16
		UREIA	10,16			COVID	203,16
		CREATININA	10,16	MAICO ANTONIO ROCHA	12/05/2024	COVID	203,16
		TGO	10,16			COVID	203,16
		TGP	10,16	MAVIE AMADO DELA LIBERA	12/05/2024	TAP+RNI	24,5
		CPK	50,16			KPTT	15,5
		CKMB	50,16	CLAUDIANA DE MELLO SCHLEMER	12/05/2024	TEMPO DE TROMBINA	63,16
		TROPONINA	60,16			T. SANGRAMENTO	10,16
NADIR CECHIN	11/05/2024	HEMOGRAMA	20,16			T. COAGULAÇÃO	10,16
		UREIA	10,16			HEMOGRAMA	20,16
		CREATININA	10,16	ANA REGINA ALVES KREUSCH	12/03/2024	TROPONINA	60,16
		TGO	10,16			CPK	50,16
		TGP	10,16			CKMB	50,16
		PCR	22,83				
		NS1	75,16				

NADIR CECHIN	16/05/2024	HEMOGRAMA VHS	20,16			NSI	75,16
		CREATININA	10,16				
		GLICOSE	10,16			HEMOGRAMA	20,16
		TRIGLICERIDEOS	15,16		OLGA CHIOT JOAQUIM	NSI	75,16
		UREIA	10,16				
		HEMOGRAMA	20,16			HEMOGRAMA	20,16
		COPROLOGICO	45,16		ADÃO FERREIRA DOS SANTOS	CREATININA	10,16
		URINA	20,16			TGO	10,16
		TSH	25,5			TGP	10,16
		POTASSIO	30,16			UREIA	10,16
		SODIO	30,83			HEMOGRAMA	20,16
		CPK	50,16		SALUTE PIMENTEL	CKMB	50,16
		TROPONINA	60,16			CPK	60,16
		CKMB	50,16			TROPONINA	60,16
		HEMOGRAMA	20,16			URINA	20,16
		VHS	10,16			HEMOGRAMA	20,16
		CREATININA	10,16		ADÃO FERREIRA DOS SANTOS	PCR	22,83
		UREIA	10,16			UREIA	10,16
		URINA	20,16			D-DIMERO	81,5
		HEMOGRAMA	20,16			CPK	50,16
		VHS	10,16			CKMB	50,16
		TGO	10,16			TROPONINA	60,16
		TGP	10,16			HEMOGRAMA	20,16
		URINA	20,16		ALTAMIR VIEIRA ALVES	PCR	22,83
		NSI	75,16			TAP+RNI	24,5
		GAMA GGT	17,16			D-DIMERO	81,5
		TGO	10,16			HEMOGRAMA	20,16
		TGP	10,16			URINA	20,16
		HEMOGRAMA	20,16			BHCG	22,16
		PCR	22,83			HEMOGRAMA	20,16
		URINA	20,16			URINA	20,16
		HEMOGRAMA	20,16			BHCG	22,16
		PCR	22,83			HEMOGRAMA	20,16
		URINA	20,16			CPK	50,16
		HEMOGRAMA	20,16			CKMB	50,16
		PCR	22,83			TROPONINA	60,16
		URINA	20,16			UREIA	10,16
		TGO	10,16			CREATININA	10,16
		TGP	10,16			BILIRRUBINAS	10,16
		HEMOGRAMA	20,16			CREATININA	10,16
		CREATININA	10,16			TGO	10,16
		PCR	22,83			TGP	10,16
		UREIA	10,16			UREIA	10,16
		URINA	20,16			VHS	10,16
		HEMOGRAMA	20,16				
		PCR	22,83				
		CREATININA	10,16				
		HEMOGRAMA	20,16				
		PCR	22,83				
		UREIA	10,16				
		URINA	20,16				
		HEMOGRAMA	20,16				
		PCR	22,83				
		UREIA	10,16				
		URINA	20,16				
		HEMOGRAMA	20,16				
		PCR	22,83				
		CREATININA	10,16				
		HEMOGRAMA	20,16				
		PCR	22,83				
		UREIA	10,16				
		URINA	20,16				

NADIR CECHIN

HELENA GIMENES DE OLIVEIRA OSORIO

JHENIFER DE CAMPOS PONTES

GABRIELA VITORIA ALVES

VITORIA LEAL BORGIA

ALTAMIR VIEIRA ALVES

JOÃO JAIR HOFFMANN

CLEONICE RAMOS BATISTA

OLAVO SILVIO BIANCHINI

ALTAMIR VIEIRA ALVES

OLGA CHIOT JOAQUIM

ADÃO FERREIRA DOS SANTOS

SALUTE PIMENTEL

ADÃO FERREIRA DOS SANTOS

IRENE DE SOUZA PAULINO DA SILVA	12/05/2024	COVID CPK CKMB TROPONINA HEMOGRAMA PCR UREIA CREATININA	203,16 50,16 50,16 60,16 20,16 22,83 10,16 10,16	PEDRO BACK	13/05/2024	VHS URINA NS1 HEMOGRAMA VHS NS1 CPK CKMB TROPONINA	10,16 20,16 75,16 20,16 10,16 75,16 50,16 50,16 60,16
CLAUDIO YESMAEL GONZAGA ANTUNES	12/05/2024	HEMOGRAMA NS1 PCR	20,16 75,16 22,83	CELIA MULLER SALMUT	13/05/2024	HEMOGRAMA VHS UREIA CREATININA CPK CKMB TROPONINA	20,16 10,16 10,16 10,16 50,16 50,16 60,16
JOEL PEREIRA BARBOSA	12/05/2024	NS1 HEMOGRAMA PCR COVID	75,16 20,16 22,83 203,16	ZENAIDE DA ROSA CARNEIRO	13/05/2024	HEMOGRAMA UREIA CREATININA TGO TGP TROPONINA CPK CKMB	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 60,16 50,16 50,16
NADIR CECHIN	12/05/2024	HEMOGRAMA CKMB CPK TROPONINA	20,16 50,16 50,16 60,16	NADIR CECHIN	14/05/2024	HEMOGRAMA CKMB CPK TROPONINA PCR UREIA CREATININA	20,16 50,16 50,16 60,16 22,83 10,16 10,16
JOÃO MARTINS DE SOUZA	12/05/2024	COVID GLICOSE HEMOGRAMA PCR	203,16 10,16 20,16 22,83	CAMILA CAMARGO TRICALKOSKI	14/05/2024	HEMOGRAMA PCR VHS	20,16 22,83 10,16
LOURDES DEZAN DA SILVA	12/05/2024	HEMOGRAMA CREATININA TGO TGP UREIA NS1	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 75,16	JOSE MOREIRA FILHO	14/05/2024	HEMOGRAMA NS1 CREATININA GLICOSE TGO TGP UREIA COVID	20,16 75,16 10,16 10,16 10,16 10,16 10,16 203,16
VILMA KUHLEKAMP AMADO	12/05/2024	NS1 HEMOGRAMA PCR	75,16 20,16 22,83	ADÃO FERREIRA DOS SANTOS	15/05/2024	COLESTEROL TOTAL	10,16
JOÃO MARTINS DE SOUZA	13/05/2024	HEMOGRAMA VHS CPK CKMB TROPONINA	20,16 10,16 50,16 50,16 60,16				
MAVIE AMADO DELA LIBERA	13/05/2024	HEMOGRAMA VHS NS1	20,16 10,16 75,16				
CAMILA CAMARGO TRICALKOSKI	13/05/2024	HEMOGRAMA	20,16				

SEBASTIÃO JAIR CLARA	25/05/2024	LDH	17,16	NS1	75,16	GLORIA PATRICIA FERNANDES PARREIRA	26/05/2024	NS1	75,16
		HEMOGRAMA	20,16	PCR	22,83			PCR	22,83
		URINA	20,16					HEMOGRAMA	20,16
LOURDES ROSA WILK	25/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	NS1	75,16	ARLEIA HELMANN PEREIRA	26/05/2024	COVID	203,16
		NS1	75,16	PCR	22,83			UREIA	10,16
		HEMOGRAMA	20,16					CREATININA	10,16
CLAUDIO DE QUADROS	25/05/2024	NS1	75,16	PCR	22,83	CAMILA CASSIA SCOPEL	26/05/2024	PCR	22,83
		COVID	203,16					BILIRRUBINAS	10,16
		PCR	22,83					CREATININA	10,16
JANDIRA SANTOS ALVES	25/05/2024	NS1	75,16					F.ALCALINA	17,16
JOÃO VALDE MIR GOMES	25/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	COVID	203,16			TGO	10,16
		COVID	203,16	CREATININA	10,16			TGP	10,16
		UREIA	10,16	PCR	22,83			UREIA	10,16
		PCR	22,83					HEMOGRAMA	20,16
ANDRE PEDROSO MARINI	26/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	VHS	10,16	JANDIRA SANTOS ALVES	27/05/2024	DENGUE IGG/IGM	75,16
		URINA	20,16	URINA	20,16			HEMOGRAMA	20,16
		COPROLOGICO	45,16					VHS	10,16
		TGO	10,16					CREATININA	10,16
		TGP	10,16					UREIA	10,16
		F.ALCALINA	17,16					URINA	20,16
		GAMA GGT	17,16					HEMOGRAMA	20,16
		NS1	75,16					VHS	10,16
		PCR	22,83					CREATININA	10,16
		COVID	203,16					UREIA	10,16
LOURDES ROSA WILK	26/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	PCR	22,83	IRACEMA ALVES DA ROSA	27/05/2024	URINA	20,16
		CREATININA	10,16					HEMOGRAMA	20,16
		PCR	22,83					VHS	10,16
		UREIA	10,16					UREIA	10,16
ADRIEL WILLIAN SECHINI	26/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	PCR	22,83			CREATININA	10,16
		PCR	22,83					CPK	50,16
		URINA	20,16					CKMB	50,16
JANDIRA SANTOS ALVES	26/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	HEMOGRAMA	20,16	LOURDES ROSA WILK	28/05/2024	TROPONINA	60,16
		CREATININA	10,16	PCR	22,83			HEMOGRAMA	20,16
		PCR	22,83					CREATININA	10,16
		UREIA	10,16					PCR	22,83
		URINA	20,16					UREIA	10,16
JUARES JUNIOR CAMPOS HENRIQUE	26/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	HEMOGRAMA	20,16	JANDIRA SANTOS ALVES	28/05/2024	HEMOC. ANAEROBICA	103,16
		PCR	22,83	PCR	22,83			HEMOC. AEROBICA	103,16
		URINA	20,16					HEMOGRAMA	20,16
		HEMOGRAMA	20,16					PCR	22,83

SEBASTIÃO JAIR CLARA	21/05/2024	HEMOGRAMA URINA	20,16 20,16	JOSE MOREIRA FILHO	23/05/2024	HEMOGRAMA VHS URINA NS1	20,16 10,16 20,16 75,16	TGP URINA	10,16 20,16
ANILSE LUZIA ALVES	21/05/2024	HEMOGRAMA PCR TGO TGP GAMA GGT F.ALCALINA	20,16 22,83 10,16 10,16 17,16 17,16	JOSE MOREIRA FILHO	24/05/2024	HEMOGRAMA URINA UROCULTURA	20,16 20,16 40,5	CULTURA DE SECREÇÃO	71,5
LINA MAXIMA GUIMARAES	22/05/2024	HEMOGRAMA URINA TAP+RNI	20,16 20,16 24,5	ADÃO FERREIRA DOS SANTOS	24/05/2024	HEMOGRAMA VHS CREATININIAN TGO TGP UREIA URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 10,16 20,16		
SADI PEDRO VANI	22/05/2024	HEMOGRAMA CPK CKMB TROPONINA UREIA CREATININA	20,16 50,16 50,16 60,16 10,16 10,16	ROGERIO REINOLDO BAUER	24/05/2024	HEMOGRAMA NS1 CREATININA UREIA URINA	20,16 75,16 10,16 10,16 20,16		
MARIA JOSE DE ALMEIDA	23/05/2024	HEMOGRAMA VHS TGO TGP URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 20,16	ILMAR JOSE STEPANHA	24/05/2024	HEMOGRAMA VHS BILIRRUBINAS TGO TGP URINA	20,16 10,16 10,16 10,16 10,16 20,16		
VALDEMAR DEON	23/05/2024	HEMOGRAMA VHS URINA TGO TGP NS1 DENGUE IGG/IGM	20,16 10,16 20,16 10,16 10,16 75,16 75,16	NELSON MOROSINI	24/05/2024	HEMOGRAMA CREATININA GLICOSE HEMOGLOGLICADA PCR UREIA	20,16 10,16 10,16 21,16 22,83 10,16		
SEBASTIÃO JAIR CLARA	23/05/2024	HEMOGRAMA FIBRINOGENIO VHS	20,16 35,5 10,16	LOURDES ROSA WILK	24/05/2024	CREATININA GLICOSE TGO TGP UREIA HEMOGRAMA PCR URINA	10,16 10,16 10,16 10,16 10,16 10,16 22,83 20,16		
ANA CRISTINA CARDOSO DE SOUZA	23/05/2024	HEMOGRAMA NS1 VHS TGO	20,16 75,16 10,16 10,16						

100

ELVIRA DE SOUZA	31/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		CREATININA	10,16
		PCR	22,83
		TGO	10,16
		TGP	10,16
		UREIA	10,16
GABRIEL DE OLIVEIRA PAZ	31/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		URINA	20,16
		UREIA	10,16
		CREATININA	10,16
		PCR	22,83
		TOTAL	21.998,55

GABRIEL DE OLIVEIRA PAZ	29/05/2024	URINA	20,16	MARIA JOSE TEIXEIRA DA SILVA	30/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		HEMOGRAMA	20,16			CKMB	50,16
		URINA	20,16			CPK	50,16
ISABEL CABRAL DE OLIVEIRA	30/05/2024	HEMOGRAMA	20,16			TROPONINA	60,16
		VHS	10,16			CREATININA	10,16
		CREATININA	10,16			GAMA GTT	17,16
		TGO	10,16			PCR	22,83
		TGP	10,16			TGO	10,16
		UREIA	10,16			TROPONINA	60,16
						UREIA	10,16
RODRIGO ABREU DOS SANTOS ANTONIO	30/05/2024	VHS	10,16	GABRIEL DE OLIVEIRA PAZ	30/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		HEMOGRAMA	20,16			CREATININA	10,16
		URINA	20,16			PCR	22,83
						UREIA	10,16
FRANCISCO CONCEIÇÃO	30/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	CASSIMIRO PEREIRA FERNANDES	31/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		CKMB	50,16			CREATININA	10,16
		CPK	50,16			PCR	22,83
		COVID	203,16			TGO	10,16
		CREATININA	10,16			TGP	10,16
		GLICOSE	10,16			UREIA	10,16
		PCR	22,83				
		TROPONINA	60,16				
		UREIA	10,16				
NEIDE APARECIDA BRAZ SCAPINI	30/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	JANIO FERNANDES	31/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		PCR	22,83			BILIRRUBINAS	10,16
						CREATININA	10,16
						PCR	22,83
						TGO	10,16
						TGP	10,16
						UREIA	10,16
						URINA	20,16
DONARIA DE LIMA SANTOS	30/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	THAIS APARECIDA CARDOSO	31/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		COVID	203,16			BILIRRUBINAS	10,16
		CREATININA	10,16			CREATININA	10,16
		PCR	22,83			PCR	22,83
		UREIA	10,16			TGO	10,16
						TGP	10,16
						UREIA	10,16
SILVESTRE FERREIRA DE LIMA	30/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	MARIZANI APARECIDA CALGAROTTO	31/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		UREIA	10,16			BILIRRUBINAS	10,16
		CREATININA	10,16			CREATININA	10,16
		PCR	22,83			PCR	22,83
		TGO	10,16			TGO	10,16
		TGP	10,16			TGP	10,16
		URINA	20,16			UREIA	10,16
ISABEL CABRAL DE OLIVEIRA	30/05/2024	HEMOGRAMA	20,16	ISABEL CABRAL DE OLIVEIRA	31/05/2024	HEMOGRAMA	20,16
		CKMB	50,16			CREATININA	10,16
		CPK	50,16			PCR	22,83
		CREATININA	10,16			TROPONINA	60,16
		PCR	22,83			UREIA	10,16
		TROPONINA	60,16				
		UREIA	10,16				



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000044⁵⁴

Três Barras do Paraná, 12 de setembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do presente processo referente a **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 13 de setembro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 097/2024, em especial, a página nº 044, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme dotações abaixo relacionadas:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não se utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 16 de setembro de 2024.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.

2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 – EXAMES LABORATORIAIS

1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
3	50	UNID	ALBUMINA	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
4	50	UNID	ALDOLASE	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
6	80	UNID	AMILASE	R\$ 11,17	R\$ 893,60
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
9	30	UNID	ANTI - TPO	R\$ 54,07	R\$ 1.622,10
10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 70,95	R\$ 3.547,50
13	20	UNID	ANTI-HBS	R\$ 37,95	R\$ 759,00
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO	R\$ 22,17	R\$ 443,40
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 65,07	R\$ 650,70



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
19	15	UNID	BK ESCARRO	R\$ 11,17	R\$ 167,55
20	15	UNID	BNP	R\$ 131,07	R\$ 1.966,05
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM	R\$ 33,17	R\$ 995,10
22	15	UNID	CA 125	R\$ 54,07	R\$ 811,05
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 33,17	R\$ 497,55
24	15	UNID	CEA	R\$ 54,07	R\$ 811,05
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,	R\$ 54,07	R\$ 811,05
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 54,07	R\$ 811,05
27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 37,95	R\$ 569,25
28	15	UNID	CLORO	R\$ 24,37	R\$ 365,55
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
33	80	UNID	COLINESTERASE	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
34	30	UNID	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 17,77	R\$ 533,10
35	30	UNID	COOMBS DIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
36	30	UNID	COOMBS INDIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
37	20	UNID	COPROCULTURA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
38	20	UNID	COPROLÓGICO DE FEZES	R\$ 49,67	R\$ 993,40
39	100	UNID	COVID AG - TESTE RAPIDO	R\$ 223,47	R\$ 22.347,00
40	300	UNID	CPK	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
41	300	UNID	CPKMB	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
42	500	UNID	CREATININA	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
43	20	UNID	CROMO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
44	150	UNID	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

45	20	UNID	CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
46	20	UNID	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
47	30	UNID	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
48	20	UNID	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
49	50	UNID	D DIMERO	R\$ 89,65	R\$ 4.482,50
50	180	UNID	DENGUE IGM - SOROLOGIA	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
51	180	UNID	DENGUE IGM E IGG - TESTE RÁPIDO	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
52	180	UNID	DENGUE NS1	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
53	20	UNID	DHEA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
54	20	UNID	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
55	20	UNID	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS	R\$ 38,67	R\$ 773,40
56	20	UNID	EPF 3 AMOSTRAS	R\$ 33,17	R\$ 663,40
57	20	UNID	ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA	R\$ 28,05	R\$ 561,00
58	30	UNID	ESTRADIOL	R\$ 39,05	R\$ 1.171,50
59	20	UNID	FAN	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
60	20	UNID	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	R\$ 24,37	R\$ 487,40
61	50	UNID	FERRITINA	R\$ 44,55	R\$ 2.227,50
62	20	UNID	FERRO SÉRICO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
63	150	UNID	FEZES	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
64	200	UNID	FIBRINOGENIO	R\$ 39,05	R\$ 7.810,00
65	30	UNID	POSFATASE ALCALINA	R\$ 18,87	R\$ 566,10
66	20	UNID	FÓSFORO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
67	30	UNID	FSH	R\$ 39,41	R\$ 1.182,30
68	30	UNID	FTA-ABS IGG	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
69	30	UNID	FTA-ABS IGM	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
70	50	UNID	GAMA GT	R\$ 18,87	R\$ 943,50
71	500	UNID	GLICOSE	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
72	20	UNID	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 18,87	R\$ 377,40
73	50	UNID	HBC IGG	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

74	50	UNID	HBC IGM	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
75	200	UNID	HBSAG	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 23,27	R\$ 698,10
79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00
80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
81	20	UNID	HOMOCISTEINA	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40
82	50	UNID	HVA IGG	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
83	50	UNID	HVA IGM	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
84	10	UNID	IGE TOTAL	R\$ 65,81	R\$ 658,10
85	30	UNID	INSULINA	R\$ 50,05	R\$ 1.501,50
86	50	UNID	KPTT	R\$ 17,05	R\$ 852,50
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA	R\$ 18,87	R\$ 754,80
88	30	UNID	LDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
91	30	UNID	LH	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
92	20	UNID	LÍPASE	R\$ 28,41	R\$ 568,20
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)	R\$ 51,15	R\$ 511,50
94	20	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 28,41	R\$ 284,10
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)	R\$ 33,91	R\$ 678,20
97	20	UNID	MUCOPROTEINA	R\$ 17,41	R\$ 348,20
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 87,81	R\$ 4.390,50
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
105	20	UNID	POTÁSSIO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
106	20	UNID	PROGESTERONA	R\$ 48,57	R\$ 971,40
107	10	UNID	PROLACTINA	R\$ 33,91	R\$ 339,10
108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS	R\$ 20,35	R\$ 610,50
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 39,41	R\$ 788,20
110	30	UNID	PSA LIVRE	R\$ 29,15	R\$ 874,50
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 56,65	R\$ 3.399,00
112	20	UNID	PTH	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
113	20	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 23,65	R\$ 473,00
114	100	UNID	RT - PCR COVID	R\$333,47	R\$ 33.347,00
115	130	UNID	RUBEOLA IGM	R\$ 33,55	R\$ 4.361,50
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 45,27	R\$ 905,40
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
119	20	UNID	SÓDIO	R\$ 33,91	R\$ 678,20
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
123	30	UNID	TAP + RNI	R\$ 26,95	R\$ 808,50
124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ 69,47	R\$ 694,70
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	R\$ 30,97	R\$ 309,70
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
130	80	UNID	TIG	R\$ 7,87	R\$ 629,60
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)	R\$ 16,67	R\$ 333,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

132	60	UNID	TIROXINA T3	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
133	60	UNID	TIROXINA T4	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO	R\$223,47	R\$ 3.352,05
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
139	20	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 44,17	R\$ 883,40
140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
141	20	UNID	TROPONINA I	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
142	20	UNID	TROPONINA T	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
144	160	UNID	URÉIA	R\$ 11,17	R\$ 1.787,20
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
147	200	UNID	VHS	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
148	20	UNID	VITAMINA A	R\$157,47	R\$ 3.149,40
149	20	UNID	VITAMINA B12	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
150	20	UNID	VITAMINA B6	R\$131,07	R\$ 2.621,40
151	20	UNID	VITAMINA D25	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
152	20	UNID	ZINCO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA	R\$ 72,05	R\$ 720,50
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG	R\$ 72,05	R\$ 720,50
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R\$ 88,55	R\$ 885,50
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC	R\$ 54,07	R\$ 540,70
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO	R\$ 54,07	R\$ 540,70
158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR	R\$ 72,41	R\$ 724,10
159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 66,55	R\$ 665,50
160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 66,55	R\$ 665,50



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

161	15	UNID	LITIO	R\$ 44,55	R\$ 668,25
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	R\$205,15	R\$ 2.051,50
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO	R\$ 67,65	R\$ 676,50
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE	R\$ 91,47	R\$ 914,70
TOTAL					R\$ 423.684,75

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.

3.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrensense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.

3.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.

3.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com **disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme solicitação do médico plantonista.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O credenciamento de laboratórios de análises clínicas está prevista para um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.

6.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal N° 14.133/2021.

6.4. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.

6.5. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

6.6. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada deverá possuir profissional de enfermagem, com os seguintes requisitos:

7.1.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

7.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter prestados serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado de coleta de exames laboratoriais em ambiente hospitalar, com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo registrado neste Termo de Referência.

7.1.2.1. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

8.1. Para a prestação dos serviços, ao profissional contratado deverá executar os seguintes trabalhos:

8.1.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

qualificado para a coleta em regime de urgência, com **disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme solicitação do médico plantonista.

8.1.2. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no **prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada**, salvo se necessitar realizar contraprova ou outra justificativa apresentada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

9.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CREDENCIAMENTO**, forma **ELETRÔNICA**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00

b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00

c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00

d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00

f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00



13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com **disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme solicitação do médico plantonista.

13.2. Os **profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes**, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

13.3. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no **prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada**, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.



14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF Nº 290.374.923-04, fiscal titular;
- b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2024.


DEBORA NADIA PILATI VIDOR
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 16 de setembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, aprovo o Termo de Referência nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.
Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº XX/2024

OBJETO

CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: XX/XX/2024 À XX/XX/2025

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, forma **ELETRÔNICA**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. O período para inscrição para o Credenciamento Nº 02/2024, será de **XX/XX/2024** a **XX/XX/2024**.

2.2. O local para realização dos atos relativos a inscrição para este credenciamento será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

2.3. O Credenciamento Eletrônico será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação através do Sistema de Credenciamento Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.3.1. O sistema de Credenciamento Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.



CAPITAL DO FELIÃO

3.2. Os serviços deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.0003.3.90.39.00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Poderão participar desta licitação empresas que:

- 6.3.1.** Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
- 6.3.2.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.4. É vedada a participação de:

- 6.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



CAPITAL DO FELIÃO

6.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.4.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

6.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.5.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.6. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado na Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas nor-



CAPITAL DO FESJÃO

mas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.4. A participação do licitante no Credenciamento Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, seu sócio majoritário e o profissional designado para as atividades, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



CAPITAL DO FÉLÍO

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.3. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

8.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



CAPITAL DO FELIÃO

Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

8.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

8.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:



8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

8.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido em favor da proponente que comprove ter prestados serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado de coleta de exames laboratoriais em ambiente hospitalar, com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo registrado neste Termo de Referência.

8.9.1.1. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

8.9.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

8.10. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração conjunta:

8.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

8.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

8.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

8.10.4. Declaração subscrita que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo de declaração conjunta do **ANEXO IV**, deste Edital.

8.10.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal, conforme modelo de Declaração Conjunta do **ANEXO IV**, deste Edital;

8.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa**



CAPITAL DO FELIÃO

participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Artigo 164 e 165 da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

9.3.1. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada em 30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O Agente de Contratação informará via Chat na plataforma BLL, o momento de abertura para manifestação da intenção de recorrer.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no dia subsequente ao do pronunciamento da decisão.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados na Plataforma BLL nos prazos previstos.

9.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



CAPITAL DO FÊLIÃO

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via plataforma BLL.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado em Diário Oficial e Plataforma BLL.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado em Diário Oficial e estará permanentemente disponível no Portal da Transparência

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

12.3.1. O prazo de que trata o item 12.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



12.5. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

12.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A contratação não garante à CONTRATADA a garantia da prestação dos serviços.

13.2. Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração e, serão credenciados de acordo com a demanda os profissionais aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos documentos.

13.3. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constará em cadastro de reserva.

13.4. A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

13.5. O rodízio dos credenciados será realizado mês a mês, onde cada laboratório ficará responsável pelas coletas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

13.6. Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração, sendo convocados de acordo com a demanda os profissionais aptos durante o prazo de vigência deste edital, **devendo ser observado a ordem de recebimento dos documentos, habilitação e assinatura contratual ou instrumento equivalente.**

13.7. A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

13.8. Os casos omissos neste Edital no que tange a ordem de contratação dos credenciados serão resolvidos pelo Gestor e Fiscais de Contrato, nos termos da legislação pertinente em vigência.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Artigos 147 ao 150 da Lei Nº 14.133/2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

14.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;



CAPITAL DO FELIÃO

14.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2. e 14.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O presente edital terá prazo de vigência de XX/XX/2024 a XX/XX/2025, a contar de XX/XX/2024.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.2. Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

16.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

16.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

16.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a prestação de serviços.

16.6. É expressamente vedado o pagamento realizado diretamente a Pessoa Física.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



17.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

17.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Credenciamento;

17.1.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.4. Comunicar oficialmente ao prestador quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços.

20.1.5. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

17.2. São obrigações do Fornecedor.

17.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

17.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.3. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.2.4. Prestar os serviços nos prazos e formas ajustadas;

17.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

17.2.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

17.2.7. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

17.2.8. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

17.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

17.2.10. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

17.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CAPITAL DO FELIÃO

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

17.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

17.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

17.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

17.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos previstos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

17.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

17.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

17.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços sem motivo justificado;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

87

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FERIÃO

18.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

18.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

19.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº



038.501.089-37;

19.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste credenciamento os seguintes:

- a) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
- b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

19.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

19.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

19.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento



dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação ou para sua abertura.

20.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do credenciado que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os credenciados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6. A participação do credenciado implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I - Termo de Referência;
- b)** ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- c)** ANEXO III - Declaração Conjunta;
- d)** ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.

2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS

1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
3	50	UNID	ALBUMINA	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
4	50	UNID	ALDOLASE	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
6	80	UNID	AMILASE	R\$ 11,17	R\$ 893,60
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
9	30	UNID	ANTI - TPO	R\$ 54,07	R\$ 1.622,10
10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 70,95	R\$ 3.547,50
13	20	UNID	ANTI-HBS	R\$ 37,95	R\$ 759,00
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO	R\$ 22,17	R\$ 443,40
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 65,07	R\$ 650,70
16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00



CAPITAL DO FEIJÃO

19	15	UNID	BK ESCARRO	R\$ 11,17	R\$ 167,55
20	15	UNID	BNP	R\$ 131,07	R\$ 1.966,05
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM	R\$ 33,17	R\$ 995,10
22	15	UNID	CA 125	R\$ 54,07	R\$ 811,05
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 33,17	R\$ 497,55
24	15	UNID	CEA	R\$ 54,07	R\$ 811,05
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,	R\$ 54,07	R\$ 811,05
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 54,07	R\$ 811,05
27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 37,95	R\$ 569,25
28	15	UNID	CLORO	R\$ 24,37	R\$ 365,55
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
33	80	UNID	COLINESTERASE	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
34	30	UNID	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 17,77	R\$ 533,10
35	30	UNID	COOMBS DIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
36	30	UNID	COOMBS INDIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
37	20	UNID	COPROCULTURA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
38	20	UNID	COPROLÓGICO DE FEZES	R\$ 49,67	R\$ 993,40
39	100	UNID	COVID AG - TESTE RAPIDO	R\$ 223,47	R\$ 22.347,00
40	300	UNID	CPK	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
41	300	UNID	CPKMB	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
42	500	UNID	CREATININA	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
43	20	UNID	CROMO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
44	150	UNID	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
45	20	UNID	CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
46	20	UNID	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
47	30	UNID	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
48	20	UNID	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
49	50	UNID	D DIMERO	R\$ 89,65	R\$ 4.482,50
50	180	UNID	DENGUE IGM - SOROLOGIA	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
51	180	UNID	DENGUE IGM E IGG - TESTE RÁPIDO	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
52	180	UNID	DENGUE NS1	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
53	20	UNID	DHEA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40



CAPITAL DO FÉLIÃO

54	20	UNID	ELETRÓFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
55	20	UNID	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS URINÁRIAS	R\$ 38,67	R\$ 773,40
56	20	UNID	EPF 3 AMOSTRAS	R\$ 33,17	R\$ 663,40
57	20	UNID	ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA	R\$ 28,05	R\$ 561,00
58	30	UNID	ESTRADIOL	R\$ 39,05	R\$ 1.171,50
59	20	UNID	FAN	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
60	20	UNID	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	R\$ 24,37	R\$ 487,40
61	50	UNID	FERRITINA	R\$ 44,55	R\$ 2.227,50
62	20	UNID	FERRO SÉRICO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
63	150	UNID	FEZES	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
64	200	UNID	FIBRINOGENIO	R\$ 39,05	R\$ 7.810,00
65	30	UNID	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 18,87	R\$ 566,10
66	20	UNID	FÓSFORO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
67	30	UNID	FSH	R\$ 39,41	R\$ 1.182,30
68	30	UNID	FTA-ABS IGG	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
69	30	UNID	FTA-ABS IGM	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
70	50	UNID	GAMA GT	R\$ 18,87	R\$ 943,50
71	500	UNID	GLICOSE	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
72	20	UNID	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 18,87	R\$ 377,40
73	50	UNID	HBC IGG	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
74	50	UNID	HBC IGM	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
75	200	UNID	HBSAG	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 23,27	R\$ 698,10
79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00
80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
81	20	UNID	HOMOCISTEINA	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40
82	50	UNID	HVA IGG	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
83	50	UNID	HVA IGM	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
84	10	UNID	IGE TOTAL	R\$ 65,81	R\$ 658,10
85	30	UNID	INSULINA	R\$ 50,05	R\$ 1.501,50
86	50	UNID	KPTT	R\$ 17,05	R\$ 852,50
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA	R\$ 18,87	R\$ 754,80
88	30	UNID	LDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10



CAPITAL DO FEIÃO

89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
91	30	UNID	LH	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
92	20	UNID	LÍPASE	R\$ 28,41	R\$ 568,20
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)	R\$ 51,15	R\$ 511,50
94	20	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 28,41	R\$ 284,10
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)	R\$ 33,91	R\$ 678,20
97	20	UNID	MUCOPROTEINA	R\$ 17,41	R\$ 348,20
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 87,81	R\$ 4.390,50
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
105	20	UNID	POTÁSSIO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
106	20	UNID	PROGESTERONA	R\$ 48,57	R\$ 971,40
107	10	UNID	PROLACTINA	R\$ 33,91	R\$ 339,10
108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS	R\$ 20,35	R\$ 610,50
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 39,41	R\$ 788,20
110	30	UNID	PSA LIVRE	R\$ 29,15	R\$ 874,50
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 56,65	R\$ 3.399,00
112	20	UNID	PTH	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
113	20	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 23,65	R\$ 473,00
114	100	UNID	RT - PCR COVID	R\$333,47	R\$ 33.347,00
115	130	UNID	RUBEOLA IGM	R\$ 33,55	R\$ 4.361,50
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 45,27	R\$ 905,40
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
119	20	UNID	SÓDIO	R\$ 33,91	R\$ 678,20
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
123	30	UNID	TAP + RNI	R\$ 26,95	R\$ 808,50



CAPITAL DO FELIÃO

124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ 69,47	R\$ 694,70
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	R\$ 30,97	R\$ 309,70
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
130	80	UNID	TIG	R\$ 7,87	R\$ 629,60
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)	R\$ 16,67	R\$ 333,40
132	60	UNID	TIROXINA T3	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
133	60	UNID	TIROXINA T4	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO	R\$223,47	R\$ 3.352,05
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
139	20	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 44,17	R\$ 883,40
140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
141	20	UNID	TROPONINA I	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
142	20	UNID	TROPONINA T	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
144	160	UNID	URÉIA	R\$ 11,17	R\$ 1.787,20
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
147	200	UNID	VHS	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
148	20	UNID	VITAMINA A	R\$157,47	R\$ 3.149,40
149	20	UNID	VITAMINA B12	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
150	20	UNID	VITAMINA B6	R\$131,07	R\$ 2.621,40
151	20	UNID	VITAMINA D25	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
152	20	UNID	ZINCO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGA	R\$ 72,05	R\$ 720,50
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGG	R\$ 72,05	R\$ 720,50
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R\$ 88,55	R\$ 885,50
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC	R\$ 54,07	R\$ 540,70
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO	R\$ 54,07	R\$ 540,70



CAPITAL DO FELIÃO

158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR	R\$ 72,41	R\$ 724,10
159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 66,55	R\$ 665,50
160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 66,55	R\$ 665,50
161	15	UNID	LITIO	R\$ 44,55	R\$ 668,25
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	R\$205,15	R\$ 2.051,50
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO	R\$ 67,65	R\$ 676,50
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE	R\$ 91,47	R\$ 914,70
				TOTAL	R\$ 423.684,75

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.

3.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.

3.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.



CAPITAL DO FÉLIÃO

3.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.

3.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com **disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme solicitação do médico plantonista.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O credenciamento de laboratórios de análises clínicas está prevista para um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.

6.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

6.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os



preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.4. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.

6.5. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

6.6. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A empresa contratada deverá possuir profissional de enfermagem, com os seguintes requisitos:

7.1.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

7.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter prestados serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado de coleta de exames laboratoriais em ambiente hospitalar, com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo registrado neste Termo de Referência.

7.1.2.1. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

8.1. Para a prestação dos serviços, ao profissional contratado deverá executar os seguintes trabalhos:

8.1.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com **disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme solicitação do médico plantonista.



CAPITAL DO FELIÃO

8.1.2. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no **prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada**, salvo se necessitar realizar contraprova ou outra justificativa apresentada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

9.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CREDENCIAMENTO**, forma **ELETRÔNICA**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00

b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00

c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00

d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00

f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com **disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme solicitação do médico plantonista.



CAPITAL DO FÊLIÃO

13.2. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

13.3. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem



CAPITAL DO FELDÃO

de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



CAPITAL DO PIELÃO

responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



CAPITAL DO FELIÃO

atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF Nº 290.374.923-04, fiscal titular;
- b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

104

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.

1.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrensense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.

1.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.

1.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.

1.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com exames laboratoriais.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

3.1.1. Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas.

3.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

3.1.3. Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação.

3.1.4. Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e clínicos. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.

4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
3	50	UNID	ALBUMINA	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
4	50	UNID	ALDOLASE	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
6	80	UNID	AMILASE	R\$ 11,17	R\$ 893,60
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
9	30	UNID	ANTI - TPO	R\$ 54,07	R\$ 1.622,10



CAPITAL DO FELIÃO

10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 70,95	R\$ 3.547,50
13	20	UNID	ANTI-HBS	R\$ 37,95	R\$ 759,00
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO	R\$ 22,17	R\$ 443,40
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 65,07	R\$ 650,70
16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
19	15	UNID	BK ESCARRO	R\$ 11,17	R\$ 167,55
20	15	UNID	BNP	R\$ 131,07	R\$ 1.966,05
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM	R\$ 33,17	R\$ 995,10
22	15	UNID	CA 125	R\$ 54,07	R\$ 811,05
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 33,17	R\$ 497,55
24	15	UNID	CEA	R\$ 54,07	R\$ 811,05
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,	R\$ 54,07	R\$ 811,05
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 54,07	R\$ 811,05
27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 37,95	R\$ 569,25
28	15	UNID	CLORO	R\$ 24,37	R\$ 365,55
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
33	80	UNID	COLINESTERASE	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
34	30	UNID	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 17,77	R\$ 533,10
35	30	UNID	COOMBS DIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
36	30	UNID	COOMBS INDIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
37	20	UNID	COPROCULTURA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
38	20	UNID	COPROLÓGICO DE FEZES	R\$ 49,67	R\$ 993,40
39	100	UNID	COVID AG - TESTE RAPIDO	R\$ 223,47	R\$ 22.347,00
40	300	UNID	CPK	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
41	300	UNID	CPKMB	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
42	500	UNID	CREATININA	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
43	20	UNID	CROMO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40



CAPITAL DO FELIÃO

44	150	UNID	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
45	20	UNID	CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
46	20	UNID	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
47	30	UNID	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
48	20	UNID	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
49	50	UNID	D DIMERO	R\$ 89,65	R\$ 4.482,50
50	180	UNID	DENGUE IGM - SOROLOGIA	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
51	180	UNID	DENGUE IGM E IGG - TESTE RÁPIDO	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
52	180	UNID	DENGUE NS1	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
53	20	UNID	DHEA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
54	20	UNID	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
55	20	UNID	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS	R\$ 38,67	R\$ 773,40
56	20	UNID	EPF 3 AMOSTRAS	R\$ 33,17	R\$ 663,40
57	20	UNID	ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA	R\$ 28,05	R\$ 561,00
58	30	UNID	ESTRADIOL	R\$ 39,05	R\$ 1.171,50
59	20	UNID	FAN	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
60	20	UNID	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	R\$ 24,37	R\$ 487,40
61	50	UNID	FERRITINA	R\$ 44,55	R\$ 2.227,50
62	20	UNID	FERRO SÉRICO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
63	150	UNID	FEZES	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
64	200	UNID	FIBRINOGENIO	R\$ 39,05	R\$ 7.810,00
65	30	UNID	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 18,87	R\$ 566,10
66	20	UNID	FÓSFORO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
67	30	UNID	FSH	R\$ 39,41	R\$ 1.182,30
68	30	UNID	FTA-ABS IGG	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
69	30	UNID	FTA-ABS IGM	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
70	50	UNID	GAMA GT	R\$ 18,87	R\$ 943,50
71	500	UNID	GLICOSE	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
72	20	UNID	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 18,87	R\$ 377,40
73	50	UNID	HBC IGG	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
74	50	UNID	HBC IGM	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
75	200	UNID	HBSAG	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 23,27	R\$ 698,10



CAPITAL DO FEIJÃO

79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00
80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
81	20	UNID	HOMOCISTEINA	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40
82	50	UNID	HVA IGG	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
83	50	UNID	HVA IGM	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
84	10	UNID	IGE TOTAL	R\$ 65,81	R\$ 658,10
85	30	UNID	INSULINA	R\$ 50,05	R\$ 1.501,50
86	50	UNID	KPTT	R\$ 17,05	R\$ 852,50
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA	R\$ 18,87	R\$ 754,80
88	30	UNID	LDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
91	30	UNID	LH	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
92	20	UNID	LÍPASE	R\$ 28,41	R\$ 568,20
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)	R\$ 51,15	R\$ 511,50
94	20	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 28,41	R\$ 284,10
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)	R\$ 33,91	R\$ 678,20
97	20	UNID	MUCOPROTEINA	R\$ 17,41	R\$ 348,20
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 87,81	R\$ 4.390,50
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
105	20	UNID	POTÁSSIO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
106	20	UNID	PROGESTERONA	R\$ 48,57	R\$ 971,40
107	10	UNID	PROLACTINA	R\$ 33,91	R\$ 339,10
108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS	R\$ 20,35	R\$ 610,50
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 39,41	R\$ 788,20
110	30	UNID	PSA LIVRE	R\$ 29,15	R\$ 874,50
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 56,65	R\$ 3.399,00
112	20	UNID	PTH	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
113	20	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 23,65	R\$ 473,00



CAPITAL DO FÉLIÃO

114	100	UNID	RT - PCR COVID	R\$333,47	R\$ 33.347,00
115	130	UNID	RUBEOLA IGM	R\$ 33,55	R\$ 4.361,50
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 45,27	R\$ 905,40
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
119	20	UNID	SÓDIO	R\$ 33,91	R\$ 678,20
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
123	30	UNID	TAP + RNI	R\$ 26,95	R\$ 808,50
124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ 69,47	R\$ 694,70
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	R\$ 30,97	R\$ 309,70
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
130	80	UNID	TIG	R\$ 7,87	R\$ 629,60
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)	R\$ 16,67	R\$ 333,40
132	60	UNID	TIROXINA T3	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
133	60	UNID	TIROXINA T4	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO	R\$223,47	R\$ 3.352,05
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
139	20	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 44,17	R\$ 883,40
140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
141	20	UNID	TROPONINA I	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
142	20	UNID	TROPONINA T	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
144	160	UNID	URÉIA	R\$ 11,17	R\$ 1.787,20
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
147	200	UNID	VHS	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
148	20	UNID	VITAMINA A	R\$157,47	R\$ 3.149,40



CAPITAL DO FOLHÃO

149	20	UNID	VITAMINA B12	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
150	20	UNID	VITAMINA B6	R\$131,07	R\$ 2.621,40
151	20	UNID	VITAMINA D25	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
152	20	UNID	ZINCO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA	R\$ 72,05	R\$ 720,50
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG	R\$ 72,05	R\$ 720,50
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R\$ 88,55	R\$ 885,50
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC	R\$ 54,07	R\$ 540,70
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO	R\$ 54,07	R\$ 540,70
158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR	R\$ 72,41	R\$ 724,10
159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 66,55	R\$ 665,50
160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 66,55	R\$ 665,50
161	15	UNID	LITIO	R\$ 44,55	R\$ 668,25
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	R\$205,15	R\$ 2.051,50
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO	R\$ 67,65	R\$ 676,50
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE	R\$ 91,47	R\$ 914,70
				TOTAL	R\$ 423.684,75

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Após a realização de um levantamento de mercado, identificou-se que atualmente o Município de Três Barras do Paraná conta com a disponibilidade de dois laboratórios de análises clínicas aptos a atender a demanda local. Esses laboratórios possuem a capacidade técnica para a realização dos exames previstos no presente Estudo Técnico Preliminar, podendo, assim, participar de futuros processos de credenciamento para a prestação desses serviços.

5.2. É importante ressaltar que o cenário atual, embora satisfatório em termos de capacidade instalada, ainda é limitado. A existência de apenas dois laboratórios pode representar um gargalo em situações de alta demanda ou quando for necessário garantir atendimento ininterrupto e de qualidade para os pacientes do Hospital Municipal. Nesse sentido, a ampliação da rede de laboratórios credenciados no município seria uma medida estratégica para aumentar a oferta de serviços e garantir maior flexibilidade na contratação, além de fomentar a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública.

5.3. Ademais, considerando o crescimento populacional e a possibilidade de expansão dos serviços de saúde na região, há a perspectiva de instalação de novos laboratórios de análises clínicas



CAPITAL DO FELIÃO

no futuro. Essa expansão traria não apenas mais opções de credenciamento para a prestação dos serviços aqui analisados, mas também fortaleceria a rede de saúde local, oferecendo à população maior acesso e agilidade na realização de exames, fator fundamental para a promoção de um sistema de saúde mais eficiente e inclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, último contrato firmado com a Administração Pública e pesquisa em banco de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.

7.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

7.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.

7.5. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

7.6. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com o credenciamento de laboratórios poder-se-á ofertar aos pacientes internos do Hospital Municipal o acesso a exames laboratoriais, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças de pacientes internos do Hospital Municipal, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas para o Município de Três Barras do Paraná.



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n° 14.133/21;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

115

- i) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- j) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FIELÃO

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A
EMPRESA **XXX**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXX, nº XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **Sr. XXXX** inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, em decorrência da Licitação CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.



CAPITAL DO FELIÃO

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Credenciamento N° 02/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Credenciamento N° 02/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução POR PREÇOS DEFINIDOS EM EDITAL DO CREDENCIAMENTO N° 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelos seguintes valores:

1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
3	50	UNID	ALBUMINA	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
4	50	UNID	ALDOLASE	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
6	80	UNID	AMILASE	R\$ 11,17	R\$ 893,60
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
9	30	UNID	ANTI - TPO	R\$ 54,07	R\$ 1.622,10
10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 70,95	R\$ 3.547,50
13	20	UNID	ANTI-HBS	R\$ 37,95	R\$ 759,00
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO	R\$ 22,17	R\$ 443,40
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 65,07	R\$ 650,70
16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
19	15	UNID	BK ESCARRO	R\$ 11,17	R\$ 167,55



CAPITAL DO FEIJÃO

20	15	UNID	BNP	R\$ 131,07	R\$ 1.966,05
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM	R\$ 33,17	R\$ 995,10
22	15	UNID	CA 125	R\$ 54,07	R\$ 811,05
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 33,17	R\$ 497,55
24	15	UNID	CEA	R\$ 54,07	R\$ 811,05
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,	R\$ 54,07	R\$ 811,05
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 54,07	R\$ 811,05
27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 37,95	R\$ 569,25
28	15	UNID	CLORO	R\$ 24,37	R\$ 365,55
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
33	80	UNID	COLINESTERASE	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
34	30	UNID	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 17,77	R\$ 533,10
35	30	UNID	COOMBS DIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
36	30	UNID	COOMBS INDIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
37	20	UNID	COPROCULTURA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
38	20	UNID	COPROLÓGICO DE FEZES	R\$ 49,67	R\$ 993,40
39	100	UNID	COVID AG - TESTE RAPIDO	R\$ 223,47	R\$ 22.347,00
40	300	UNID	CPK	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
41	300	UNID	CPKMB	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
42	500	UNID	CREATININA	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
43	20	UNID	CROMO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
44	150	UNID	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
45	20	UNID	CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
46	20	UNID	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
47	30	UNID	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
48	20	UNID	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
49	50	UNID	D DIMERO	R\$ 89,65	R\$ 4.482,50
50	180	UNID	DENGUE IGM - SOROLOGIA	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
51	180	UNID	DENGUE IGM E IGG - TESTE RÁPIDO	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
52	180	UNID	DENGUE NS1	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
53	20	UNID	DHEA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
54	20	UNID	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40



CAPITAL DO PEIÃO

55	20	UNID	ELETROFORRESE DE PROTEINAS URINÁRIAS	R\$ 38,67	R\$ 773,40
56	20	UNID	EPF 3 AMOSTRAS	R\$ 33,17	R\$ 663,40
57	20	UNID	ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA	R\$ 28,05	R\$ 561,00
58	30	UNID	ESTRADIOL	R\$ 39,05	R\$ 1.171,50
59	20	UNID	FAN	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
60	20	UNID	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	R\$ 24,37	R\$ 487,40
61	50	UNID	FERRITINA	R\$ 44,55	R\$ 2.227,50
62	20	UNID	FERRO SÉRICO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
63	150	UNID	FEZES	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
64	200	UNID	FIBRINOGENIO	R\$ 39,05	R\$ 7.810,00
65	30	UNID	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 18,87	R\$ 566,10
66	20	UNID	FÓSFORO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
67	30	UNID	FSH	R\$ 39,41	R\$ 1.182,30
68	30	UNID	FTA-ABS IGG	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
69	30	UNID	FTA-ABS IGM	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
70	50	UNID	GAMA GT	R\$ 18,87	R\$ 943,50
71	500	UNID	GLICOSE	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
72	20	UNID	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 18,87	R\$ 377,40
73	50	UNID	HBC IGG	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
74	50	UNID	HBC IGM	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
75	200	UNID	HBSAG	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 23,27	R\$ 698,10
79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00
80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
81	20	UNID	HOMOCISTEINA	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40
82	50	UNID	HVA IGG	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
83	50	UNID	HVA IGM	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
84	10	UNID	IGE TOTAL	R\$ 65,81	R\$ 658,10
85	30	UNID	INSULINA	R\$ 50,05	R\$ 1.501,50
86	50	UNID	KPTT	R\$ 17,05	R\$ 852,50
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA	R\$ 18,87	R\$ 754,80
88	30	UNID	LDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30



CAPITAL DO FEIJÃO

90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
91	30	UNID	LH	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
92	20	UNID	LÍPASE	R\$ 28,41	R\$ 568,20
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)	R\$ 51,15	R\$ 511,50
94	20	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 28,41	R\$ 284,10
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)	R\$ 33,91	R\$ 678,20
97	20	UNID	MUCOPROTEINA	R\$ 17,41	R\$ 348,20
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 87,81	R\$ 4.390,50
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
105	20	UNID	POTÁSSIO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
106	20	UNID	PROGESTERONA	R\$ 48,57	R\$ 971,40
107	10	UNID	PROLACTINA	R\$ 33,91	R\$ 339,10
108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS	R\$ 20,35	R\$ 610,50
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 39,41	R\$ 788,20
110	30	UNID	PSA LIVRE	R\$ 29,15	R\$ 874,50
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 56,65	R\$ 3.399,00
112	20	UNID	PTH	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
113	20	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 23,65	R\$ 473,00
114	100	UNID	RT - PCR COVID	R\$333,47	R\$ 33.347,00
115	130	UNID	RUBEOLA IGM	R\$ 33,55	R\$ 4.361,50
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 45,27	R\$ 905,40
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
119	20	UNID	SÓDIO	R\$ 33,91	R\$ 678,20
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
123	30	UNID	TAP + RNI	R\$ 26,95	R\$ 808,50
124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 11,17	R\$ 670,20



CAPITAL DO FELIÃO

125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ 69,47	R\$ 694,70
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	R\$ 30,97	R\$ 309,70
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
130	80	UNID	TIG	R\$ 7,87	R\$ 629,60
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)	R\$ 16,67	R\$ 333,40
132	60	UNID	TIROXINA T3	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
133	60	UNID	TIROXINA T4	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO	R\$223,47	R\$ 3.352,05
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
139	20	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 44,17	R\$ 883,40
140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
141	20	UNID	TROPONINA I	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
142	20	UNID	TROPONINA T	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
144	160	UNID	URÉIA	R\$ 11,17	R\$ 1.787,20
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
147	200	UNID	VHS	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
148	20	UNID	VITAMINA A	R\$157,47	R\$ 3.149,40
149	20	UNID	VITAMINA B12	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
150	20	UNID	VITAMINA B6	R\$131,07	R\$ 2.621,40
151	20	UNID	VITAMINA D25	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
152	20	UNID	ZINCO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA	R\$ 72,05	R\$ 720,50
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG	R\$ 72,05	R\$ 720,50
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R\$ 88,55	R\$ 885,50
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC	R\$ 54,07	R\$ 540,70
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO	R\$ 54,07	R\$ 540,70
158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR	R\$ 72,41	R\$ 724,10



CAPITAL DO FIELÃO

159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 66,55	R\$ 665,50
160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 66,55	R\$ 665,50
161	15	UNID	LITIO	R\$ 44,55	R\$ 668,25
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	R\$205,15	R\$ 2.051,50
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO	R\$ 67,65	R\$ 676,50
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE	R\$ 91,47	R\$ 914,70
				TOTAL	R\$ 423.684,75

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, devendo ser aplicado o índice IPCA, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O quantitativo a ser registrado para cada credenciado se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00

b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00

c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00

d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00

f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00



CAPITAL DO FELIÃO

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime a execução dos serviços por valores definidos no Edital de Credenciamento Nº 02/2024, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço ou disponibilização de escala de trabalho expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico Nº 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;



- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o serviço contratado.

CLAUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021



CAPITAL DO FESUÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.



CAPITAL DO FELIÃO

- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



CAPITAL DO FÉLIÃO

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



CAPITAL DO FÉLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

129

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **FISCAL TITULAR:** MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
- b) **FISCAL SUPLENTE:** CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXX

Nome Completo

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER INICIAL

Repartição: Secretaria de Saúde

A espécie: Credenciamento nº 097/2024.

Objeto da Contratação: Credenciamento de Empresa Especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a demanda do Hospital Municipal

Prazo: 12 (doze) meses

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 2/09/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização de Credenciamento Eletrônico, que tem como objeto o Credenciamento de Empresa Especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais para atender a demanda do Hospital Municipal. Constatam no processo administrativo físico:

- I. Portaria de Nomeação de agentes de contratação
- II. Documento de Formalização de Demanda
- III. Estudo Técnico Preliminar
- IV. Termo de Referência
- V. Documentação da pesquisa de preços
- VI. Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal
- VII. Parecer Contábil e Financeiro
- VIII. Minuta do Edital e anexos

De se observar que todos os documentos acima se encontram encartados, todavia, não exatamente nesta ordem.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

No que tange à fase interna do processo de contratação, estão sendo aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao ETP, contempla-se todos os incisos obrigatórios de acordo com o Art. 18 da Lei 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

O termo de referência, se encontra segundo o art. 6º, inciso XXIII.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento, ou seja, Secretária de Saúde.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições da execução contratual, havendo regras claras para os credenciados. O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 000045.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que possam os interessados em participar do processo licitatório.

Consta, ainda, nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, havendo o relatório de pesquisa confeccionado pela Secretaria Municipal interessada, com a metodologia adotada, atendendo o art. 23, inciso II, III e IV de forma combinada. Entendendo suficientes as informações contidas no processo.

No tocante à escolha da modalidade credenciamento, os fundamentos estão assentados em dois fatores:

- I) a possibilidade de contratação simultânea de mais de um prestador de serviços com condições padronizadas pela Administração Pública, e pela caracterização do objeto da licitação como um serviço comum; e
- II) a necessidade de se contratar aquele que se enquadra em oferecer serviço pelo valor determinado pela Administração Pública ante os parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto da contratação. Além disso, vislumbra-se que a exigência de atestado de capacidade técnica, e, licença de funcionamento Estadual e Municipal emitido pelo Serviço de Vigilância



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Sanitária, conforme descrito no termo de referência, está adequada ao objeto da contratação.

O período de inscrição para o credenciamento permanecerá em aberto pelo período de vigência, contados a partir de sua publicação.

Consta, ainda, no edital de credenciamento os critérios para definição da ordem de contratação; onde todos os inscritos deverão prestar os serviços de forma igualitária.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta da ata anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei N° 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.



GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO****TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **“CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ”**, resultantes do Processo Administrativo N° 97/2024.

FISCAL TITULAR: MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;

FISCAL SUPLENTE: Sra. CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 19 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES

Fiscal Titular

CLEUZA ARAUJO COSTA

Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5732/2024

DATA: 14/03/2024

PUBLICADO EM:

15/03/2024
 Jornal AMP
 Página 365
 Edição 2982
duy
 Ass. Responsável

SÚMULA: Estende a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de dispensa e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estendida a competência da Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 5634/2024, de 09/01/2024, para a modalidade de dispensa.

Art. 2º. A Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, na modalidade de Dispensa será composta dos seguintes agentes públicos:
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;
 II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;
 III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;
 IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (suplente);
 V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de março de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

CREDCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2024

OBJETO

CREDCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 19/09/2024 às 08:00 hrs À 19/09/2025 às 17:00 hrs

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, forma **ELETRÔNICA**, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. O período para inscrição para o Credenciamento Nº 02/2024, será de **19/09/2024 a 19/09/2025**.

2.2. O local para realização dos atos relativos a inscrição para este credenciamento será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

2.3. O Credenciamento Eletrônico será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação através do Sistema de Credenciamento Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.3.1. O sistema de Credenciamento Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e seus anexos.



3.2. Os serviços deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Credenciamento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do credenciamento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Poderão participar desta licitação empresas que:

6.3.1. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.3.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

6.4. É vedada a participação de:

6.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);



6.4.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

6.4.2.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

6.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.4.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Artigo 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.5.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.6. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado na Bolsa de Licitações do Brasil.

7.2. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

7.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas nor-



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

mas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal;

7.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

7.4. A participação do licitante no Credenciamento Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

8.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, seu sócio majoritário e o profissional designado para as atividades, por força do artigo 12 da Lei Nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



CAPITAL DO FELIÃO

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.3. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

8.4. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na



CAPITAL DO FÉLIÃO

Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

8.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

8.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

8.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

8.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

8.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:



CAPITAL DO FÊLIÃO

8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

8.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:

8.9.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido em favor da proponente que comprove ter prestados serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado de coleta de exames laboratoriais em ambiente hospitalar, com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo registrado neste Termo de Referência.

8.9.1.1. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

8.9.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

8.10. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração conjunta:

8.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

8.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

8.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

8.10.4. Declaração subscrita que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo de declaração conjunta do **ANEXO IV**, deste Edital.

8.10.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal, conforme modelo de Declaração Conjunta do **ANEXO IV**, deste Edital;

8.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa**



participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no Artigo 164 e 165 da Lei Nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

9.3.1. A **intenção de recorrer deverá ser manifestada em 30 (trinta) minutos**, sob pena de preclusão;

9.3.1.1. O Agente de Contratação informará via Chat na plataforma BLL, o momento de abertura para manifestação da intenção de recorrer.

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado no dia subsequente ao do pronunciamento da decisão.

9.4. Os recursos deverão ser protocolados na Plataforma BLL nos prazos previstos.

9.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

9.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, via plataforma BLL.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado em Diário Oficial e Plataforma BLL.

11. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

11.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado em Diário Oficial e estará permanentemente disponível no Portal da Transparência

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

12.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) dias úteis.

12.3.1. O prazo de que trata o item 12.3. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

12.4. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.



12.5. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no Artigo 124 da Lei N° 14.133/2021.

12.6. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

13. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

13.1. A contratação não garante à CONTRATADA a garantia da prestação dos serviços.

13.2. Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração e, serão credenciados de acordo com a demanda os profissionais aptos durante o prazo de vigência deste edital pela ordem de recebimento dos documentos.

13.3. Os habilitados que excederem a primeira necessidade constará em cadastro de reserva.

13.4. A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

13.5. O rodízio dos credenciados será realizado mês a mês, onde cada laboratório ficará responsável pelas coletas pelo prazo de 30 (trinta) dias.

13.6. Os credenciamentos obedecerão a necessidade da administração, sendo convocados de acordo com a demanda os profissionais aptos durante o prazo de vigência deste edital, **devendo ser observado a ordem de recebimento dos documentos, habilitação e assinatura contratual ou instrumento equivalente.**

13.7. A contratação não gera aos profissionais interessados direitos e nem expectativas de direito à efetivação no serviço público municipal, assim como à manutenção do contrato por período superior ao estipulado.

13.8. Os casos omissos neste Edital no que tange a ordem de contratação dos credenciados serão resolvidos pelo Gestor e Fiscais de Contrato, nos termos da legislação pertinente em vigência.

14. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

14.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

14.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos Artigos 147 ao 150 da Lei N° 14.133/2021.

14.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

14.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

14.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

14.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;



14.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

14.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

14.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 14.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

14.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 14.4.2. e 14.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

14.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

15.1. O presente edital terá prazo de vigência de 19/09/2024 a 19/09/2025.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;

b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

16.2. Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

16.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

16.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

16.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas a prestação de serviços.

16.6. É expressamente vedado o pagamento realizado diretamente a Pessoa Física.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:



CAPITAL DO FÉLÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

150

17.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

17.1.2. Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Credenciamento;

17.1.3. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

20.1.4. Comunicar oficialmente ao prestador quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução dos serviços.

20.1.5. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

17.2. São obrigações do Fornecedor.

17.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

17.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.2.3. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.2.4. Prestar os serviços nos prazos e formas ajustadas;

17.2.5. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

17.2.6. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

17.2.7. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

17.2.8. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

17.2.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

17.2.10. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

17.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

17.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na



CAPITAL DO FIELÃO

época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

17.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

17.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

17.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

17.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos previstos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

17.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

17.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

17.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Ensejar o retardamento da execução da prestação dos serviços sem motivo justificado;



CAPITAL DO FELLIÃO

18.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

18.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.



CAPITAL DO FELIÃO

18.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

18.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

19.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº



038.501.089-37;

19.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste credenciamento os seguintes:

- a) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
- b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

19.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

19.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

19.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

19.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento



dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação ou para sua abertura.

20.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do credenciado que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Os credenciados intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos credenciados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6. A participação do credenciado implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) ANEXO III - Declaração Conjunta;
- d) ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 18 de setembro de 2024


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.

2.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 01 - EXAMES LABORATORIAIS

1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
3	50	UNID	ALBUMINA	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
4	50	UNID	ALDOLASE	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
6	80	UNID	AMILASE	R\$ 11,17	R\$ 893,60
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
9	30	UNID	ANTI - TPO	R\$ 54,07	R\$ 1.622,10
10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 70,95	R\$ 3.547,50
13	20	UNID	ANTI-HBS	R\$ 37,95	R\$ 759,00
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO	R\$ 22,17	R\$ 443,40
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 65,07	R\$ 650,70
16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÃO

19	15	UNID	BK ESCARRO	R\$ 11,17	R\$ 167,55
20	15	UNID	BNP	R\$ 131,07	R\$ 1.966,05
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM	R\$ 33,17	R\$ 995,10
22	15	UNID	CA 125	R\$ 54,07	R\$ 811,05
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 33,17	R\$ 497,55
24	15	UNID	CEA	R\$ 54,07	R\$ 811,05
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,	R\$ 54,07	R\$ 811,05
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 54,07	R\$ 811,05
27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 37,95	R\$ 569,25
28	15	UNID	CLORO	R\$ 24,37	R\$ 365,55
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
33	80	UNID	COLINESTERASE	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
34	30	UNID	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 17,77	R\$ 533,10
35	30	UNID	COOMBS DIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
36	30	UNID	COOMBS INDIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
37	20	UNID	COPROCULTURA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
38	20	UNID	COPROLÓGICO DE FEZES	R\$ 49,67	R\$ 993,40
39	100	UNID	COVID AG - TESTE RAPIDO	R\$ 223,47	R\$ 22.347,00
40	300	UNID	CPK	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
41	300	UNID	CPKMB	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
42	500	UNID	CREATININA	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
43	20	UNID	CROMO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
44	150	UNID	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
45	20	UNID	CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
46	20	UNID	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
47	30	UNID	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
48	20	UNID	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
49	50	UNID	D DIMERO	R\$ 89,65	R\$ 4.482,50
50	180	UNID	DENGUE IGM - SOROLOGIA	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
51	180	UNID	DENGUE IGM E IGG - TESTE RÁPIDO	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
52	180	UNID	DENGUE NS1	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
53	20	UNID	DHEA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

158

CAPITAL DO FEIJOÃO

54	20	UNID	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
55	20	UNID	ELETOFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS	R\$ 38,67	R\$ 773,40
56	20	UNID	EPF 3 AMOSTRAS	R\$ 33,17	R\$ 663,40
57	20	UNID	ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA	R\$ 28,05	R\$ 561,00
58	30	UNID	ESTRADIOL	R\$ 39,05	R\$ 1.171,50
59	20	UNID	FAN	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
60	20	UNID	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	R\$ 24,37	R\$ 487,40
61	50	UNID	FERRITINA	R\$ 44,55	R\$ 2.227,50
62	20	UNID	FERRO SÉRICO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
63	150	UNID	FEZES	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
64	200	UNID	FIBRINOGENIO	R\$ 39,05	R\$ 7.810,00
65	30	UNID	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 18,87	R\$ 566,10
66	20	UNID	FÓSFORO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
67	30	UNID	FSH	R\$ 39,41	R\$ 1.182,30
68	30	UNID	FTA-ABS IGG	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
69	30	UNID	FTA-ABS IGM	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
70	50	UNID	GAMA GT	R\$ 18,87	R\$ 943,50
71	500	UNID	GLICOSE	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
72	20	UNID	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 18,87	R\$ 377,40
73	50	UNID	HBC IGG	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
74	50	UNID	HBC IGM	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
75	200	UNID	HBSAG	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 23,27	R\$ 698,10
79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00
80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
81	20	UNID	HOMOCISTEINA	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40
82	50	UNID	HVA IGG	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
83	50	UNID	HVA IGM	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
84	10	UNID	IGE TOTAL	R\$ 65,81	R\$ 658,10
85	30	UNID	INSULINA	R\$ 50,05	R\$ 1.501,50
86	50	UNID	KPTT	R\$ 17,05	R\$ 852,50
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA	R\$ 18,87	R\$ 754,80
88	30	UNID	LDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10



Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊLÃO

89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
91	30	UNID	LH	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
92	20	UNID	LÍPASE	R\$ 28,41	R\$ 568,20
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)	R\$ 51,15	R\$ 511,50
94	20	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 28,41	R\$ 284,10
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)	R\$ 33,91	R\$ 678,20
97	20	UNID	MUCOPROTEINA	R\$ 17,41	R\$ 348,20
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 87,81	R\$ 4.390,50
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
105	20	UNID	POTÁSSIO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
106	20	UNID	PROGESTERONA	R\$ 48,57	R\$ 971,40
107	10	UNID	PROLACTINA	R\$ 33,91	R\$ 339,10
108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS	R\$ 20,35	R\$ 610,50
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 39,41	R\$ 788,20
110	30	UNID	PSA LIVRE	R\$ 29,15	R\$ 874,50
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 56,65	R\$ 3.399,00
112	20	UNID	PTH	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
113	20	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 23,65	R\$ 473,00
114	100	UNID	RT - PCR COVID	R\$333,47	R\$ 33.347,00
115	130	UNID	RUBEOLA IGM	R\$ 33,55	R\$ 4.361,50
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 45,27	R\$ 905,40
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
119	20	UNID	SÓDIO	R\$ 33,91	R\$ 678,20
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
123	30	UNID	TAP + RNI	R\$ 26,95	R\$ 808,50



CAPITAL DO FEMÃO

124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ 69,47	R\$ 694,70
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	R\$ 30,97	R\$ 309,70
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
130	80	UNID	TIG	R\$ 7,87	R\$ 629,60
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)	R\$ 16,67	R\$ 333,40
132	60	UNID	TIROXINA T3	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
133	60	UNID	TIROXINA T4	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO	R\$223,47	R\$ 3.352,05
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
139	20	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 44,17	R\$ 883,40
140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
141	20	UNID	TROPONINA I	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
142	20	UNID	TROPONINA T	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
144	160	UNID	URÉIA	R\$ 11,17	R\$ 1.787,20
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
147	200	UNID	VHS	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
148	20	UNID	VITAMINA A	R\$157,47	R\$ 3.149,40
149	20	UNID	VITAMINA B12	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
150	20	UNID	VITAMINA B6	R\$131,07	R\$ 2.621,40
151	20	UNID	VITAMINA D25	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
152	20	UNID	ZINCO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA	R\$ 72,05	R\$ 720,50
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG	R\$ 72,05	R\$ 720,50
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R\$ 88,55	R\$ 885,50
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC	R\$ 54,07	R\$ 540,70
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO	R\$ 54,07	R\$ 540,70



CAPITAL DO FÉLÍO

158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR	R\$ 72,41	R\$ 724,10
159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 66,55	R\$ 665,50
160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 66,55	R\$ 665,50
161	15	UNID	LITIO	R\$ 44,55	R\$ 668,25
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	R\$205,15	R\$ 2.051,50
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO	R\$ 67,65	R\$ 676,50
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE	R\$ 91,47	R\$ 914,70
				TOTAL	R\$ 423.684,75

2.3. Os valores de referência dos itens não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

2.3.1. Os valores totais dos itens deste Termo de Referência somam a importância de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

2.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores conforme o item 2.3.1. deste Termo de Referência será desclassificada automaticamente.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.

3.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrensense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.

3.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.



3.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.

3.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com **disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme solicitação do médico plantonista.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O credenciamento de laboratórios de análises clínicas está prevista para um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogada conforme a legislação vigente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.

6.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

6.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os



preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

6.4. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.

6.5. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

6.6. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A empresa contratada deverá possuir profissional de enfermagem, com os seguintes requisitos:

7.1.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

7.1.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido (s) em favor da proponente que comprove ter prestados serviços para pessoa jurídica de direito público ou privado de coleta de exames laboratoriais em ambiente hospitalar, com no mínimo 40% (quarenta por cento) do quantitativo registrado neste Termo de Referência.

7.1.2.1. O atestado deve conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s);

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

8.1. Para a prestação dos serviços, ao profissional contratado deverá executar os seguintes trabalhos:

8.1.1. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com **disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme solicitação do médico plantonista.



CAPITAL DO FIELÃO

8.1.2. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no **prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada**, salvo se necessitar realizar contraprova ou outra justificativa apresentada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

9.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

9.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **CRENCIAMENTO**, forma **ELETRÔNICA**.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

12.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00

b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00

c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00

d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00

f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

13. PRAZO DE ENTREGA

13.1 A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com **disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana**, conforme solicitação do médico plantonista.



13.2. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

13.3. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no **prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada**, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.

14. PENALIDADES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

14.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem



de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

14.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de



responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii)



atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

16. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

16.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

16.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF Nº 038.501.089-37.

16.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF Nº 290.374.923-04, fiscal titular;
- b) CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF Nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

16.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

169

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. O Estado, conforme orientado pela Constituição, tem o dever de promover a saúde e assegurar o acesso universal, igualitário e integral a ações e serviços de saúde, independentemente do nível de complexidade, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Essa responsabilidade é partilhada entre a União, os Estados e os Municípios, que, de maneira articulada, devem garantir que esses direitos sejam efetivamente concretizados para toda a população.

1.2. No caso específico do Município de Três Barras do Paraná, a obrigação de garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde à população tribarrensense se torna ainda mais premente diante da inexistência de um laboratório municipal. Os exames laboratoriais desempenham um papel crucial no cuidado à saúde, pois são ferramentas indispensáveis para avaliar a condição de saúde dos pacientes, auxiliar no diagnóstico de diversas patologias e identificar falhas no funcionamento de órgãos vitais.

1.3. Diante disso, compete ao gestor municipal de saúde realizar um diagnóstico minucioso das condições físicas, financeiras e de recursos humanos da rede pública sob sua gestão, visando garantir que a universalidade e a integralidade no acesso aos serviços de saúde sejam cumpridas. Esse planejamento deve considerar a demanda local, o que pode implicar tanto em ações diretas da própria administração quanto na busca de parcerias e colaborações com terceiros para assegurar o cumprimento desse mandamento constitucional.

1.4. Nesse contexto, é imperativo que o gestor de saúde contrate os serviços necessários para que a Rede Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná tenha à disposição os exames laboratoriais indispensáveis ao atendimento da população que depende do SUS. A continuidade desses serviços é essencial, uma vez que a realização de exames laboratoriais é fundamental para o diagnóstico precoce, a avaliação dos sintomas e o acompanhamento do tratamento de diversas doenças.

1.5. Em suma, considerando que a saúde é um direito fundamental de todos, garantido pela Constituição Federal, e que a responsabilidade pela prestação de serviços de saúde é compartilhada entre os três entes federativos, torna-se imprescindível que o Município de Três Barras do Paraná celebre contrato com empresa especializada para a realização de exames laboratoriais, garantindo assim o atendimento adequado aos pacientes do Hospital Municipal. Tal medida é essencial para assegurar o diagnóstico preciso e o tratamento eficaz dos munícipes, reforçando o compromisso constitucional de proteção à saúde.



2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar possui fulcro na Lei Orçamentária Anual, que prevê despesas com exames laboratoriais.

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. A empresa a ser contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:

3.1.1. Comprovar, através da apresentação dos documentos pertinentes, a saúde financeira da empresa, por meio das condições de qualificação econômico-financeira estabelecidas.

3.1.2. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância da Secretaria Estadual ou Municipal, da empresa a ser contratada.

3.1.3. Comprovar, através de atestados de capacidade técnicas fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possui aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazo compatíveis com a presente contratação.

3.1.4. Visando atender à demanda, é necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais e clínicos. A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no respectivo Edital.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. Para o dimensionamento do quantitativo a ser registrado, a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Departamento Administrativo do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná considerou os quantitativos utilizados nos últimos 12 (doze) meses, com base em relatórios emitidos pelos sistemas informatizados da Saúde Municipal.

4.2. Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
3	50	UNID	ALBUMINA	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
4	50	UNID	ALDOLASE	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
6	80	UNID	AMILASE	R\$ 11,17	R\$ 893,60
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
9	30	UNID	ANTI - TPO	R\$ 54,07	R\$ 1.622,10



CAPITAL DO FEIJÃO

10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 70,95	R\$ 3.547,50
13	20	UNID	ANTI-HBS	R\$ 37,95	R\$ 759,00
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO	R\$ 22,17	R\$ 443,40
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 65,07	R\$ 650,70
16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
19	15	UNID	BK ESCARRO	R\$ 11,17	R\$ 167,55
20	15	UNID	BNP	R\$ 131,07	R\$ 1.966,05
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM	R\$ 33,17	R\$ 995,10
22	15	UNID	CA 125	R\$ 54,07	R\$ 811,05
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 33,17	R\$ 497,55
24	15	UNID	CEA	R\$ 54,07	R\$ 811,05
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,	R\$ 54,07	R\$ 811,05
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 54,07	R\$ 811,05
27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 37,95	R\$ 569,25
28	15	UNID	CLORO	R\$ 24,37	R\$ 365,55
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
33	80	UNID	COLINESTERASE	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
34	30	UNID	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 17,77	R\$ 533,10
35	30	UNID	COOMBS DIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
36	30	UNID	COOMBS INDIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
37	20	UNID	COPROCULTURA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
38	20	UNID	COPROLÓGICO DE FEZES	R\$ 49,67	R\$ 993,40
39	100	UNID	COVID AG - TESTE RAPIDO	R\$ 223,47	R\$ 22.347,00
40	300	UNID	CPK	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
41	300	UNID	CPKMB	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
42	500	UNID	CREATININA	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
43	20	UNID	CROMO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40



CAPITAL DO FÊMELO

44	150	UNID	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
45	20	UNID	CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
46	20	UNID	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
47	30	UNID	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
48	20	UNID	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
49	50	UNID	D DIMERO	R\$ 89,65	R\$ 4.482,50
50	180	UNID	DENGUE IGM - SOROLOGIA	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
51	180	UNID	DENGUE IGM E IGG - TESTE RÁPIDO	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
52	180	UNID	DENGUE NS1	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
53	20	UNID	DHEA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
54	20	UNID	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
55	20	UNID	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS	R\$ 38,67	R\$ 773,40
56	20	UNID	EPF 3 AMOSTRAS	R\$ 33,17	R\$ 663,40
57	20	UNID	ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA	RS 28,05	R\$ 561,00
58	30	UNID	ESTRADIOL	R\$ 39,05	R\$ 1.171,50
59	20	UNID	FAN	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
60	20	UNID	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	R\$ 24,37	R\$ 487,40
61	50	UNID	FERRITINA	R\$ 44,55	R\$ 2.227,50
62	20	UNID	FERRO SÉRICO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
63	150	UNID	FEZES	RS 11,17	R\$ 1.675,50
64	200	UNID	FIBRINOGENIO	R\$ 39,05	R\$ 7.810,00
65	30	UNID	FOSFATASE ALCALINA	RS 18,87	R\$ 566,10
66	20	UNID	FÓSFORO	RS 33,55	R\$ 671,00
67	30	UNID	FSH	RS 39,41	R\$ 1.182,30
68	30	UNID	FTA-ABS IGG	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
69	30	UNID	FTA-ABS IGM	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
70	50	UNID	GAMA GT	R\$ 18,87	R\$ 943,50
71	500	UNID	GLICOSE	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
72	20	UNID	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	RS 18,87	R\$ 377,40
73	50	UNID	HBC IGG	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
74	50	UNID	HBC IGM	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
75	200	UNID	HBSAG	RS 27,67	R\$ 5.534,00
76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA	RS 23,27	R\$ 698,10



CAPITAL DO FÉLÍO

79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00
80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
81	20	UNID	HOMOCISTEINA	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40
82	50	UNID	HVA IGG	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
83	50	UNID	HVA IGM	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
84	10	UNID	IGE TOTAL	R\$ 65,81	R\$ 658,10
85	30	UNID	INSULINA	R\$ 50,05	R\$ 1.501,50
86	50	UNID	KPTT	R\$ 17,05	R\$ 852,50
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA	R\$ 18,87	R\$ 754,80
88	30	UNID	LDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
91	30	UNID	LH	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
92	20	UNID	LÍPASE	R\$ 28,41	R\$ 568,20
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)	R\$ 51,15	R\$ 511,50
94	20	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 28,41	R\$ 284,10
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)	R\$ 33,91	R\$ 678,20
97	20	UNID	MUCOPROTEINA	R\$ 17,41	R\$ 348,20
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 87,81	R\$ 4.390,50
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
105	20	UNID	POTÁSSIO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
106	20	UNID	PROGESTERONA	R\$ 48,57	R\$ 971,40
107	10	UNID	PROLACTINA	R\$ 33,91	R\$ 339,10
108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS	R\$ 20,35	R\$ 610,50
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 39,41	R\$ 788,20
110	30	UNID	PSA LIVRE	R\$ 29,15	R\$ 874,50
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 56,65	R\$ 3.399,00
112	20	UNID	PTH	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
113	20	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 23,65	R\$ 473,00



CAPITAL DO FÉLÍÃO

114	100	UNID	RT - PCR COVID	R\$333,47	R\$ 33.347,00
115	130	UNID	RUBEOLA IGM	R\$ 33,55	R\$ 4.361,50
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 45,27	R\$ 905,40
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
119	20	UNID	SÓDIO	R\$ 33,91	R\$ 678,20
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
123	30	UNID	TAP + RNI	R\$ 26,95	R\$ 808,50
124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ 69,47	R\$ 694,70
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	R\$ 30,97	R\$ 309,70
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
130	80	UNID	TIG	R\$ 7,87	R\$ 629,60
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)	R\$ 16,67	R\$ 333,40
132	60	UNID	TIROXINA T3	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
133	60	UNID	TIROXINA T4	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO	R\$223,47	R\$ 3.352,05
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
139	20	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 44,17	R\$ 883,40
140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
141	20	UNID	TROPONINA I	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
142	20	UNID	TROPONINA T	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
144	160	UNID	URÉIA	R\$ 11,17	R\$ 1.787,20
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
147	200	UNID	VHS	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
148	20	UNID	VITAMINA A	R\$157,47	R\$ 3.149,40



CAPITAL DO FEIJÃO

149	20	UNID	VITAMINA B12	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
150	20	UNID	VITAMINA B6	R\$131,07	R\$ 2.621,40
151	20	UNID	VITAMINA D25	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
152	20	UNID	ZINCO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGA	R\$ 72,05	R\$ 720,50
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍCIO - IGG	R\$ 72,05	R\$ 720,50
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R\$ 88,55	R\$ 885,50
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC	R\$ 54,07	R\$ 540,70
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO	R\$ 54,07	R\$ 540,70
158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR	R\$ 72,41	R\$ 724,10
159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 66,55	R\$ 665,50
160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 66,55	R\$ 665,50
161	15	UNID	LITIO	R\$ 44,55	R\$ 668,25
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	R\$205,15	R\$ 2.051,50
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO	R\$ 67,65	R\$ 676,50
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE	R\$ 91,47	R\$ 914,70
				TOTAL	R\$ 423.684,75

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

5.1. Após a realização de um levantamento de mercado, identificou-se que atualmente o Município de Três Barras do Paraná conta com a disponibilidade de dois laboratórios de análises clínicas aptos a atender a demanda local. Esses laboratórios possuem a capacidade técnica para a realização dos exames previstos no presente Estudo Técnico Preliminar, podendo, assim, participar de futuros processos de credenciamento para a prestação desses serviços.

5.2. É importante ressaltar que o cenário atual, embora satisfatório em termos de capacidade instalada, ainda é limitado. A existência de apenas dois laboratórios pode representar um gargalo em situações de alta demanda ou quando for necessário garantir atendimento ininterrupto e de qualidade para os pacientes do Hospital Municipal. Nesse sentido, a ampliação da rede de laboratórios credenciados no município seria uma medida estratégica para aumentar a oferta de serviços e garantir maior flexibilidade na contratação, além de fomentar a competitividade entre os fornecedores, o que pode resultar em melhores condições para a administração pública.

5.3. Ademais, considerando o crescimento populacional e a possibilidade de expansão dos serviços de saúde na região, há a perspectiva de instalação de novos laboratórios de análises clínicas



no futuro. Essa expansão traria não apenas mais opções de credenciamento para a prestação dos serviços aqui analisados, mas também fortaleceria a rede de saúde local, oferecendo à população maior acesso e agilidade na realização de exames, fator fundamental para a promoção de um sistema de saúde mais eficiente e inclusivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A Estimativa do valor da contratação é de R\$ 423.684,75 (quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 4 do presente ETP.

6.2. O valor estimado para composição do edital de licitação tomou como base a pesquisa de mercado, último contrato firmado com a Administração Pública e pesquisa em banco de preços.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII

7.1. O credenciamento para a contratação de Laboratório de Análises Clínicas é essencial, dado que os exames laboratoriais desempenham papel crucial na investigação e diagnóstico precoce de doenças. Esses exames podem detectar patologias em estágios iniciais, antes mesmo da manifestação dos sintomas, permitindo que o tratamento seja iniciado de forma antecipada, o que tende a resultar em melhores prognósticos e na redução de custos futuros para o sistema de saúde.

7.2. A solução encontrada para atender essa demanda consiste na realização de um processo licitatório voltado ao credenciamento de empresas especializadas na realização de exames laboratoriais para os pacientes internos do Hospital Municipal de Três Barras do Paraná.

7.3. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente constate que as condições contratuais e os preços continuam vantajosos para a Administração Pública. A prorrogação poderá ser negociada com o contratado, ou o contrato poderá ser extinto sem ônus para ambas as partes, conforme estabelece o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. A coleta dos exames laboratoriais deverá ser realizada nos pacientes internos do Hospital Municipal, devendo o laboratório credenciado disponibilizar profissional qualificado para a coleta em regime de urgência, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme solicitação do médico plantonista.

7.5. Os profissionais envolvidos deverão ser devidamente habilitados e registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a correta execução dos serviços prestados.

7.6. Os resultados dos exames laboratoriais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas a partir da coleta realizada, assegurando a agilidade necessária ao diagnóstico e tratamento dos pacientes.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

8.1. Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

9.1. Com o credenciamento de laboratórios poder-se-á ofertar aos pacientes internos do Hospital Municipal o acesso a exames laboratoriais, fundamentais à investigação de doenças ou outros problemas de saúde, possibilitando tratamento correto e mais rápido a cada caso, promovendo o acesso adequado aos serviços de saúde e à efetividade dos resultados dos tratamentos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

11.1. Em análise da contratação desejada, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

12.1. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.2. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

13.1. Diante do exposto, dada a necessidade de continuidade dos serviços de oferta de exames laboratoriais, os quais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças de pacientes internos do Hospital Municipal, bem como definição de tratamentos personalizados, torna-se necessário a contratação de laboratório de análises clínicas para o Município de Três Barras do Paraná.



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n° 14.133/21;



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- i) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- j) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

181

**ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A
EMPRESA **XXX**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXXX, nº XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **Sr. XXXX** inscrito no CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, em decorrência da Licitação CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA Nº XX/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

182

PARAGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Credenciamento N° 02/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da CONTRATANTE, assim como ao que dispõe o Edital do Credenciamento N° 02/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

PARAGRAFO QUINTO - O presente contrato seguirá o regime de execução POR PREÇOS DEFINIDOS EM EDITAL DO CREDENCIAMENTO N° 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelos seguintes valores:

1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
3	50	UNID	ALBUMINA	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
4	50	UNID	ALDOLASE	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
6	80	UNID	AMILASE	R\$ 11,17	R\$ 893,60
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
9	30	UNID	ANTI - TPO	R\$ 54,07	R\$ 1.622,10
10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 70,95	R\$ 3.547,50
13	20	UNID	ANTI-HBS	R\$ 37,95	R\$ 759,00
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO	R\$ 22,17	R\$ 443,40
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 65,07	R\$ 650,70
16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
19	15	UNID	BK ESCARRO	R\$ 11,17	R\$ 167,55



CAPITAL DO FÉLIÃO					
20	15	UNID	BNP	R\$ 131,07	R\$ 1.966,05
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM	R\$ 33,17	R\$ 995,10
22	15	UNID	CA 125	R\$ 54,07	R\$ 811,05
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 33,17	R\$ 497,55
24	15	UNID	CEA	R\$ 54,07	R\$ 811,05
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,	R\$ 54,07	R\$ 811,05
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 54,07	R\$ 811,05
27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 37,95	R\$ 569,25
28	15	UNID	CLORO	R\$ 24,37	R\$ 365,55
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
33	80	UNID	COLINESTERASE	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
34	30	UNID	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R\$ 17,77	R\$ 533,10
35	30	UNID	COOMBS DIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
36	30	UNID	COOMBS INDIRETO	R\$ 16,67	R\$ 500,10
37	20	UNID	COPROCULTURA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
38	20	UNID	COPROLÓGICO DE FEZES	R\$ 49,67	R\$ 993,40
39	100	UNID	COVID AG - TESTE RAPIDO	R\$ 223,47	R\$ 22.347,00
40	300	UNID	CPK	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
41	300	UNID	CPKMB	R\$ 55,17	R\$ 16.551,00
42	500	UNID	CREATININA	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
43	20	UNID	CROMO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
44	150	UNID	CULTURA + ANTIBIOGRAMA	R\$ 44,55	R\$ 6.682,50
45	20	UNID	CULTURA + TSA PESQUISA P/ FUNGOS	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
46	20	UNID	CULTURA DE ESCARRO COM ANTIBIOGRAMA	R\$ 83,05	R\$ 1.661,00
47	30	UNID	CULTURA DE SECREÇÃO	R\$ 78,65	R\$ 2.359,50
48	20	UNID	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
49	50	UNID	D DIMERO	R\$ 89,65	R\$ 4.482,50
50	180	UNID	DENGUE IGM - SOROLOGIA	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
51	180	UNID	DENGUE IGM E IGG - TESTE RÁPIDO	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
52	180	UNID	DENGUE NS1	R\$ 82,67	R\$ 14.880,60
53	20	UNID	DHEA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
54	20	UNID	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40



CAPITAL DO FÉLIÃO

55	20	UNID	ELETROFORESE DE PROTEINAS URINÁRIAS	R\$ 38,67	R\$ 773,40
56	20	UNID	EPF 3 AMOSTRAS	R\$ 33,17	R\$ 663,40
57	20	UNID	ESFREFAÇO NO SANGUE PARA MALÁRIA	R\$ 28,05	R\$ 561,00
58	30	UNID	ESTRADIOL	R\$ 39,05	R\$ 1.171,50
59	20	UNID	FAN	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
60	20	UNID	FATOR REUMATÓIDE QUANTITATIVO	R\$ 24,37	R\$ 487,40
61	50	UNID	FERRITINA	R\$ 44,55	R\$ 2.227,50
62	20	UNID	FERRO SÉRICO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
63	150	UNID	FEZES	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
64	200	UNID	FIBRINOGENIO	R\$ 39,05	R\$ 7.810,00
65	30	UNID	FOSFATASE ALCALINA	R\$ 18,87	R\$ 566,10
66	20	UNID	FÓSFORO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
67	30	UNID	FSH	R\$ 39,41	R\$ 1.182,30
68	30	UNID	FTA-ABS IGG	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
69	30	UNID	FTA-ABS IGM	R\$ 66,55	R\$ 1.996,50
70	50	UNID	GAMA GT	R\$ 18,87	R\$ 943,50
71	500	UNID	GLICOSE	R\$ 11,17	R\$ 5.585,00
72	20	UNID	GLICOSE PÓS-PRANDIAL	R\$ 18,87	R\$ 377,40
73	50	UNID	HBC IGG	R\$ 33,55	R\$ 1.677,50
74	50	UNID	HBC IGM	R\$ 33,17	R\$ 1.658,50
75	200	UNID	HBSAG	R\$ 27,67	R\$ 5.534,00
76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 23,27	R\$ 698,10
79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00
80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
81	20	UNID	HOMOCISTEINA	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40
82	50	UNID	HVA IGG	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
83	50	UNID	HVA IGM	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
84	10	UNID	IGE TOTAL	R\$ 65,81	R\$ 658,10
85	30	UNID	INSULINA	R\$ 50,05	R\$ 1.501,50
86	50	UNID	KPTT	R\$ 17,05	R\$ 852,50
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA	R\$ 18,87	R\$ 754,80
88	30	UNID	LDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEMÃO

90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
91	30	UNID	LH	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
92	20	UNID	LÍPASE	R\$ 28,41	R\$ 568,20
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)	R\$ 51,15	R\$ 511,50
94	20	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 28,41	R\$ 284,10
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)	R\$ 33,91	R\$ 678,20
97	20	UNID	MUCOPROTEINA	R\$ 17,41	R\$ 348,20
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 87,81	R\$ 4.390,50
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
105	20	UNID	POTÁSSIO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
106	20	UNID	PROGESTERONA	R\$ 48,57	R\$ 971,40
107	10	UNID	PROLACTINA	R\$ 33,91	R\$ 339,10
108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS	R\$ 20,35	R\$ 610,50
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 39,41	R\$ 788,20
110	30	UNID	PSA LIVRE	R\$ 29,15	R\$ 874,50
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 56,65	R\$ 3.399,00
112	20	UNID	PTH	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
113	20	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 23,65	R\$ 473,00
114	100	UNID	RT - PCR COVID	R\$333,47	R\$ 33.347,00
115	130	UNID	RUBEOLA IGM	R\$ 33,55	R\$ 4.361,50
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 45,27	R\$ 905,40
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
119	20	UNID	SÓDIO	R\$ 33,91	R\$ 678,20
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
123	30	UNID	TAP + RNI	R\$ 26,95	R\$ 808,50
124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 11,17	R\$ 670,20



CAPITAL DO FÉLÍCIO

125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ 69,47	R\$ 694,70
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	R\$ 30,97	R\$ 309,70
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
130	80	UNID	TIG	R\$ 7,87	R\$ 629,60
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)	R\$ 16,67	R\$ 333,40
132	60	UNID	TIROXINA T3	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
133	60	UNID	TIROXINA T4	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO	R\$223,47	R\$ 3.352,05
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
139	20	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 44,17	R\$ 883,40
140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
141	20	UNID	TROPONINA I	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
142	20	UNID	TROPONINA T	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
144	160	UNID	URÉIA	R\$ 11,17	R\$ 1.787,20
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
147	200	UNID	VHS	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
148	20	UNID	VITAMINA A	R\$157,47	R\$ 3.149,40
149	20	UNID	VITAMINA B12	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
150	20	UNID	VITAMINA B6	R\$131,07	R\$ 2.621,40
151	20	UNID	VITAMINA D25	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
152	20	UNID	ZINCO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA	R\$ 72,05	R\$ 720,50
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG	R\$ 72,05	R\$ 720,50
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R\$ 88,55	R\$ 885,50
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC	R\$ 54,07	R\$ 540,70
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO	R\$ 54,07	R\$ 540,70
158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR	R\$ 72,41	R\$ 724,10



CAPITAL DO FIELÃO

159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 66,55	R\$ 665,50
160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 66,55	R\$ 665,50
161	15	UNID	LITIO	R\$ 44,55	R\$ 668,25
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	R\$205,15	R\$ 2.051,50
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO	R\$ 67,65	R\$ 676,50
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE	R\$ 91,47	R\$ 914,70
				TOTAL	R\$ 423.684,75

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, devendo ser aplicado o índice IPCA, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O quantitativo a ser registrado para cada credenciado se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00

b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00

c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00

d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00

e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00

f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00



PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime a execução dos serviços por valores definidos no Edital de Credenciamento N° 02/2024, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço ou disponibilização de escala de trabalho expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;



- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o serviço contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei N° 14.133/2021.



- b) Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c.1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) Multa Compensatória** para as infrações descritas no Item "23.1." do Edital no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9º da Lei Nº 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;



- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

193

- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.



CAPITAL DO FIELIÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **FISCAL TITULAR:** MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
- b) **FISCAL SUPLENTE:** CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PARTES INTEGRANTES

Artigo 39, inciso I da Lei 14.133/2021



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

195

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos e, na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

XXXX

Nome Completo

Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

- Data de inscrição: de **19/09/2024 a 19/09/2025**
- Horário: **das 09h00 às 12h e das 14h00 às 17h**
- Local: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações” Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar chamamento público, visando o **CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

- Data de inscrição: de **19/09/2024 a 19/09/2025**
- Horário: **das 09h00 às 12h e das 14h00 às 17h**
- Local: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”**
Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

PUBLIQUE - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:318E0D22

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.721.106/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LABORATORIO BIOTEST	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SAO PAULO	NÚMERO 422	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO esc.barbosa@ibest.com.br	TELEFONE (45) 3235-1425/ (45) 3224-3299
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2024 às 16:55:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.721.106/0001-47
Razão Social: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST
Endereço: AV SAO PAULO 326 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091403410664626584

Informação obtida em 18/09/2024 09:44:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA
CNPJ: 01.721.106/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:53 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **D3FA.FB13.1D80.B1B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.721.106/0001-47

Certidão nº: 64327958/2024

Expedição: 18/09/2024, às 09:46:51

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.721.106/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034661584-97

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.721.106/0001-47

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

203

CERTIDÃO NEGATIVA NR. 2360/2024

CONTRIBUINTE

Nome.....: LABORAT.DE ANAL.CLIN.BIOTEST
CPF/CNPJ.....: 01.721.106/0001-47
Endereço.....: * AV. SAO PAULO n° 422
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Três Barras do Paran UF: PR CEP: 85485005

Certificamos, de acordo com a Legislação em vigor e face ao requerimento protocolado sob n° , o contribuinte acima citado, NADA DEVE para a Fazenda Pública deste município, referente a impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Para Fins de Direito

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 19/09/2024

Válida até: 19/10/2024

Ano/Número da certidão.....: 2024/2360

Código de autenticidade da certidão: 731567135731567

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA

CNPJ: 01.721.106/0001-47

Local da Sede: Três Barras do Paraná - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

CATANDUVAS, 27 de agosto de 2024



Adriane Strzelecki
Distribuidor

ADRIANE
STRZELECKI:50864
Assinado eletronicamente por
ADRIANE STRZELECKI:50864
Data: 2024.08.27 14:52:47 -0300

**Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEibE>

Código Validador TJPR: CACE.4401.51GJAJJC.21





Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, com sua sede no Paço Municipal sediado na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.721106/0001-47, estabelecida na Avenida São Paulo, 422, centro, Três Barras do Paraná/Pr, por intermédio de sua representante legal, a Sra. **CLARICE BARBOSA DIONÍSIO**, CPF nº 713.891.309-59, executa os seguintes exames laboratoriais em pacientes internos conforme segue:

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	QTIDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS
1	12	UNID.	Ácido fólico
2	120	UNID.	Ácido úrico
3	12	UNID.	Albumina
4	12	UNID.	Aldolase
5	12	UNID.	Alfa fetoproteína
6	80	UNID.	Amilase
7	12	UNID.	Anti - CPP - peptídeo cíclico citrulinado
8	12	UNID.	Anti - Tiroglobulina
9	12	UNID.	Anti - Tpo
10	48	UNID.	ANTI HBE (Hepatite)
11	48	UNID.	ANTI HBE AG (Hepatite B)
12	40	UNID.	Anti HCV (Hepatite C)
13	12	UNID.	Anti-HBS
14	12	UNID.	Aslo quantitativo
15	8	UNID.	Avidez p/ toxoplasmose IGG
16	24	UNID.	BHCG - Gonodotrofina Coriônica Humana
17	24	UNID.	BHCG Quantitativo
18	200	UNID.	Bilirrubinas Total e Frações
19	8	UNID.	BK Escarro
20	12	UNID.	BNP
21	24	UNID.	Brucelose IGM
22	12	UNID.	CA 125
23	12	UNID.	Cálcio Sérico
24	12	UNID.	CEA
25	12	UNID.	Citomegalovírus IGM
26	12	UNID.	Citomegalovírus IGG
27	12	UNID.	Clearance de Creatinina
28	12	UNID.	Cloro
29	24	UNID.	Colesterol - HDL
30	120	UNID.	Colesterol Total
31	24	UNID.	Colesterol VLDL
32	160	UNID.	Coleta sangue/soro
33	80	UNID.	Colinesterase
34	24	UNID.	Contagem de plaquetas
35	24	UNID.	Coombs direto
36	16	UNID.	Coombs indireto

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIÃO		
37	12	UNID. Coprocultura
38	16	UNID. Coprológico de Fezes
39	100	UNID. COVID AG - TESTE RAPIDO
40	40	UNID. CPK
41	56	UNID. CPKMB
42	320	UNID. Creatinina
43	12	UNID. Cromo
44	120	UNID. Cultura + antibiograma
45	12	UNID. Cultura + TSA pesquisa p/ fungos
46	12	UNID. Cultura de escarro com antibiograma
47	24	UNID. Cultura de secreção
48	12	UNID. Curva Glicêmica 5 dosagens
49	10	UNID. D dímero
50	160	UNID. Dengue IGM - sorologia
51	160	UNID. Dengue IGM E IGG – Teste Rápido
52	160	UNID. Dengue NS1
53	12	UNID. DHEA
54	12	UNID. Eletroforese de hemoglobina
55	12	UNID. Eletroforese de proteínas urinárias
56	12	UNID. EPF 3 Amostras
57	12	UNID. Esfregaço no sangue para malária
58	24	UNID. Estradiol
59	12	UNID. FAN
60	20	UNID. Fator Reumatóide quantitativo
61	40	UNID. Ferritina
62	12	UNID. Ferro Sérico
63	80	UNID. Fezes
64	200	UNID. Fibrinogênio
65	24	UNID. Fosfatase Alcalina
66	12	UNID. Fósforo
67	24	UNID. FSH
68	12	UNID. FTA-ABS IGG
69	12	UNID. FTA-ABS IGM
70	48	UNID. Gama GT
71	480	UNID. Glicose
72	16	UNID. Glicose Pós-Prandial
73	40	UNID. HBC IGG
74	40	UNID. HBC IGM
75	176	UNID. Hbsag
76	10	UNID. Hemocultura Anaeróbios
77	10	UNID. Hemocultura Aeróbios
78	24	UNID. Hemoglobina glicosada
79	600	UNID. Hemograma com plaquetas
80	8	UNID. HIV - sorologia
81	12	UNID. Homocisteína
82	40	UNID. HVA IGG
83	40	UNID. HVA IGM
84	10	UNID. IGE Total
85	24	UNID. Insulina
86	48	UNID. KPTT
87	40	UNID. LDH - Desidrogenase láctica
88	24	UNID. LDL
89	24	UNID. Leptospirose IGG
90	24	UNID. Leptospirose IGM
91	24	UNID. LH
92	16	UNID. Lipase
93	8	UNID. Liquor completo (meningite)
94	12	UNID. Magnésio
95	10	UNID. Microalbuminúria
96	12	UNID. Mononucleose (mono test)
97	12	UNID. Mucoproteína
98	12	UNID. Parotidite (caxumba) IGG

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIÃO

99	12	UNID.	Parotidite (caxumba) IGM
100	40	UNID.	PCR Quantitativo
101	30	UNID.	Pesquisa de Fungos nas Fezes
102	48	UNID.	Pesquisa de leucócitos fezes
103	24	UNID.	Pesquisa de rotavirus nas fezes
104	16	UNID.	Pesquisa de Sangue Oculto
105	12	UNID.	Potássio
106	12	UNID.	Progesterona
107	8	UNID.	Prolactina
108	24	UNID.	Proteína 24 Horas
109	12	UNID.	Proteínas totais e frações
110	12	UNID.	PSA livre
111	56	UNID.	PSA total e livre
112	12	UNID.	PTH
113	12	UNID.	Reticulócitos
114	100	UNID.	RT - PCR COVID
115	128	UNID.	Rubeola IGM
116	12	UNID.	Saturação de transferência
117	12	UNID.	Sec. Vulvar cul + atb
118	56	UNID.	Secreção Vaginal - Bacterioscopia
119	12	UNID.	Sódio
120	24	UNID.	Sódio urinário
121	12	UNID.	T. T. Glicose 50
122	12	UNID.	T. T. Glicose 75
123	24	UNID.	TAP + RNI
124	56	UNID.	Tempo de coagulação
125	56	UNID.	Tempo de sangramento
126	10	UNID.	Tempo de Trombina
127	16	UNID.	Teste de potabilidade da água
128	8	UNID.	Teste esterilização autoclave
129	12	UNID.	Testosterona Total e livre
130	80	UNID.	TIG
131	12	UNID.	Tipagem sanguínea (Fator DU)
132	8	UNID.	Tiroxina T3
133	56	UNID.	Tiroxina T4
134	12	UNID.	Toxicológico
135	24	UNID.	Toxoplasmose IGG
136	152	UNID.	Toxoplasmose IGM
137	128	UNID.	Transaminase oxalacética
138	120	UNID.	Transaminase pirúvica
139	12	UNID.	Transferrina
140	80	UNID.	Triglicerídeos
141	12	UNID.	Troponina I
142	12	UNID.	Troponina T
143	56	UNID.	TSH (hormônio)
144	160	UNID.	Uréia
145	600	UNID.	Urina com sedimento corado
146	12	UNID.	VDRL Titulação
147	160	UNID.	VHS
148	12	UNID.	Vitamina A
149	12	UNID.	Vitamina B12
150	12	UNID.	Vitamina B6
151	8	UNID.	Vitamina D25
152	12	UNID.	Zinco
153	10	UNID.	Anticorpos Antiendomisio - IgA
154	10	UNID.	Anticorpos Antiendomisio - IgG
155	10	UNID.	Anti Transglutaminase - IgA
156	10	UNID.	Capacidade de fixação de Ferro - Ferro TIBC
157	10	UNID.	Cortisol sérico
158	10	UNID.	Cortisol salivar
159	10	UNID.	Epstein Baar IgM
160	10	UNID.	Epstein Baar IgG

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR

CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

161	15	UNID.	Lítio
161	50	UNID.	Tiroxina T4 - Livre
163	8	UNID.	Tiroxina T3 - Livre
164	5	UNID.	Teste de Tolerância Lactose Genético
165	8	UNID.	Acido Valprórico
166	8	UNID.	Teste de Tolerância Lactose - Sangue

Atestamos ainda, que tais serviços foram entregues satisfatoriamente, de acordo com os prazos estabelecidos, pontualidade e eficiência na execução, qualidade e quantidade, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Três Barras do Paraná-Pr, 19 de Setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR

Data: 19/09/2024 17:03:31-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
10ª Regional de Saúde - Divisão de Vigilância em Saúde
SCVSAT Seção de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
Trabalhador



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202400010000001

VENCIMENTO: 26 / 01 / 2025

Razão Social: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME
Nome Fantasia: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME
CNPJ: 01.721.106/0001-47
Endereço: Sao Paulo, 422 - Centro - Tres Barras Do Parana/PR - 85485-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

OBSERVAÇÃO: Concede a Presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) Responsável(s), assume(m) cumprir a Legislação Vigente e observar as Boas Práticas referentes às atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

LOCAL E DATA: Cascavel, 26 de Janeiro de 2024

Rubens Griep, Msc., Dr.
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 072412F2F25E733FED7BF148EABD6772
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

10ª REGIONAL DE SAÚDE- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Seção de vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador – SCVSAT
Av. Tancredo Neves 1453 – CEP – 85802-226 – Cascavel – Paraná – Brasil – Fone: 45-5558 e 3321-5545
www.saude.pr.gov.br – dvgs10rs@sesa.pr.gov.br – scvsat10rs@sesa.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

DECLARAÇÃO

Declaro a quem interessar possa, que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA., é optante pelo simples nacional e os sócios da parte autora inscrita no CNPJ/MF 01.721.106/0001-47 não são titulares de firma mercantil ou sócios de outra empresa que receba tratamento diferenciado do de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da lei complementar 123/2006 de 15 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firmo o presente sob as penas da lei

Cascavel, 19 de Setembro 2024

Assinado de forma digital por WILSON
NORATO CLARO:84179961920
Dados: 2024.09.19 16:31:59 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20112

Wilson Norato Claro
CRC PR 045.625/O-5



ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST, inscrita no CNPJ sob Nº 01.721.106/0001-47, com endereço em AVENIDA SÃO PAULO, na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, telefone 45 99155-2156, e-mail LABORATORIOBIOTEST@HOTMAIL.COM, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. CLARICE BARBOSA DIONISIO, portador do RG Nº 3.953.806-7, CPF sob Nº 713.891.309-59, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/21;




CAPITAL DO PÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

212

- i) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- ii) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.


REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura

01 721.106/0001-47

LABORATÓRIO DE ANÁLISES
CLÍNICAS BIOTEST A.

Av. São Paulo, - Centro

85485-000 TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA - ME NIRE : 41205933673 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422720890		
NIRE (Sede) 41205933673	CNPJ 01.721.106/0001-47	Data de Ato Constitutivo 14/05/2007	Início de Atividade 01/04/1997		
Endereço Completo Avenida SAO PAULO, Nº 422, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social LABORATÓRIO CLÍNICO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS, PATOLOGIA CLÍNICA, BIOLOGIA MOLECULAR, POSTO DE COLETA LABORATORIAL E COLETA DE SANGUE E URINA PARA LABORATÓRIOS.					
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome VEDELMINO ANTONIO MULINARI	CPF/CNPJ 539.258.079-34	Participação no capital R\$ 3.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome CLARICE BARBOSA DIONISIO	CPF/CNPJ 713.891.309-59	Participação no capital R\$ 12.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome VEDELMINO ANTONIO MULINARI	CPF 539.258.079-34	Término do mandato Indeterminado			
Nome CLARICE BARBOSA DIONISIO	CPF 713.891.309-59	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 13/01/2022	Número 20220164720	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status CONVERTIDA DE SOCIEDADE CIVIL		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901669397 Endereço Completo AVENIDA TUPI, Nº 859 , CENTRO, Boa Vista da Aparecida, PR, CEP: 85780000		CNPJ: 01.721.106/0004-90			
2 - NIRE: 41901019236 Endereço Completo AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 529 , CENTRO, Calanduvás, PR, CEP: 85470000		CNPJ: 01.721.106/0002-28			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2024, às 17:12:04 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASGJTP16**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01721106000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 01721106000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/09/2024 09:15:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS BIOTEST LTDA**
 CNPJ: **01.721.106/0001-47**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**CAPITAL DO FEIJÃO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.106/0001-47 com sede Avenida São Paulo, nº 422, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para a prestação de serviços de **exames laboratoriais** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.


Credenciada: Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA

Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 24/09/2024, com prazo de validade até 24/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.

Local da Prestação dos Serviços: Os exames serão realizados nas dependências do Laboratório Biotest, com a coleta de material sendo realizada no hospital ou conforme a necessidade e especificação dos casos clínicos.

Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 23/09/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 02/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2024.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:559D5F4C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº6004/2024

DECRETO Nº6004/2024
Data 18.09.2024

Súmula. Exonera Servidor em estágio probatório a pedido e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 2626/2024 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido, o servidor em estágio probatório, Senhor **Cleverson dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, sob a matrícula funcional nº1405-2/1, aprovado através de Concurso Público nº001/2023 e nomeado pelo Decreto nº5567/2023.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0233E384

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
43/2024

Processo Adm: Nº 75/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 795.152,40(setecentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos):**KRB INDUSTRIA METALURGICA LTDA**(46601192000192) com os lotes: 16, 30, 31, 40 no valor total de R\$ 66.854,20 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA**(76272897000174) com os lotes: 2, 3, 4, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 32, 33, 36, 39, 43, 45, 46, 47, 55, 56 no valor total de R\$ 391.811,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e onze reais).**METALURGICA TB FERNANDES LTDA**(51189424000187) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54 no valor total de R\$ 330.487,20 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**METALURGICA METALPI LTDA**(06720662000112) com os lotes: 48 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:783FE660

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
43/2024

Processo Adm: Nº 75/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS METALÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DE BENS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Empresas vencedoras valor total: R\$ 795.152,40(setecentos e noventa e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos):**KRB INDUSTRIA METALURGICA LTDA**(46601192000192) com os lotes: 16, 30, 31, 40 no valor total de R\$ 66.854,20 (sessenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**INDUSTRIA DE ESQUADRIAS DE FERRO TRES BARRAS LTDA**(76272897000174) com os lotes: 2, 3, 4, 9, 10, 14, 15, 17, 19, 20, 23, 26, 27, 32, 33, 36, 39, 43, 45, 46, 47, 55, 56 no valor total de R\$ 391.811,00 (trezentos e noventa e um mil e oitocentos e onze reais).**METALURGICA TB FERNANDES LTDA**(51189424000187) com os lotes: 1, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 18, 21, 22, 24, 25, 28, 29, 34, 35, 37, 38, 41, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 53, 54 no valor total de R\$ 330.487,20 (trezentos e trinta mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**METALURGICA METALPI LTDA**(06720662000112) com os lotes: 48 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), segunda-feira, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:4D1148B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024

O Município de Três Barras do Paraná, torna público o credenciamento da empresa **Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.721.106/0001-47 com sede Avenida São Paulo, nº 422, Centro, Três Barras do Paraná/PR, para a prestação de serviços de **exames laboratoriais** destinados ao atendimento das demandas do **Hospital Municipal de Três Barras do Paraná**.

Objeto: CRENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Credenciada: Laboratório de Análises Clínicas Biotest LTDA

Vigência: O credenciamento terá vigência a partir de 24/09/2024, com prazo de validade até 24/09/2025, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes.

Local da Prestação dos Serviços: Os exames serão realizados nas dependências do Laboratório Biotest, com a coleta de material sendo realizada no hospital ou conforme a necessidade e especificação dos casos clínicos.

Assinatura do Credenciamento: O credenciamento foi formalizado em 23/09/2024, sendo regido pelas normas do edital de chamamento público nº 02/2024 e demais legislações pertinentes.

Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F1F63CC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 -2024

CONTRATANTE: Município de TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Eros Ruppel Abdala, 189, na cidade de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 68.703.834/0001-05, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **MARCO ANTONIO BALDAO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.916.228-6-2 e do CPF/MF nº 4.916.228-6-2, e

CONTRATADA: T PARANA SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO, CONTRATO DE REPASSE (952156/2023- PROPOSTA 47063/2023), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL.

VALOR: R\$ 1.029.063,02 (Hum milhão, vinte e nove mil com sessenta e três reais e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 19 de setembro de 2024.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67203900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 309 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Público(a) de Provimento comissionado e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **LUIZ MANOEL PANZOLIN**, matrícula 1236, ocupante do cargo efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais* iniciando-se em 01 de setembro de 2024 e findando em 29 de novembro de 2024, conforme Atestado e Perícia Médica

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:444546D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
81-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 81/2024, cujo objeto; Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação: **Prestação de Serviços de Pintura Asfáltica (Faixa de Sinalização Horizontal-Eixo e Borda, faixa de Pedestres e Lombadas)**, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital, para a empresa:

T PARANÁ SOLUÇÕES – CNPJ: 44.595.522/0001-59
LOTE 01: no valor total de **R\$ 96.955,00** (Noventa e oito mil com novecentos e cinquenta e cinco reais). **LOTE 01:** no valor total de **R\$ 32.990,00** (Trinta e dois mil com novecentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Tunas do Paraná, 23 de setembro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F8E10A21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
76-2024

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 76/2024, cujo objeto; Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais: Consumo Odontológico, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:

MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ: 28.857.335/0001-40

LOTE 04: no valor total de **R\$ 2.072,00** (Dois mil e setenta e dois reais). **LOTE 08:** no valor total de **R\$ 230,15** (Duzentos e trinta reais com quinze centavos). **LOTE 09:** no valor total de **R\$ 1.203,98** (Hum mil com duzentos e três reais, noventa e oito centavos). **LOTE 13:** no valor total de **R\$ 330,10** (trezentos e trinta reais, com dez centavos). **LOTE 24:** no valor total de **R\$ 1.970,80** (Hum mil com novecentos e setenta reais, com oitenta centavos). **LOTE 01:** no valor total de **R\$ 349,00** (trezentos e quarenta e nove reais), **LOTE 02:** no valor total de **R\$ 479,70** (quatrocentos e setenta e nove reais com setenta centavos), **LOTE 15:** no valor total de **R\$ 73,70** (Setenta e três reais com setenta centavos), **LOTE 17:** no valor total de **R\$ 946,00** (novecentos e quarenta e seis reais), **LOTE 20:** no valor total de **R\$ 318,80** (trezentos e dezoito reais com oitenta centavos), **LOTE 25:** no valor total de **R\$ 77,20** (Setenta e sete reais com vinte centavos), **LOTE 28:** no valor total de **R\$ 199,60** (Cento e noventa e nove com sessenta centavos), **LOTE 30:** no valor total de **R\$ 399,20** (trezentos e noventa e nove com vinte centavos).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024

INEXIGIBILIDADE 12/2024

CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o Nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, inscrito no CPF/MF sob Nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida São Paulo, nº422, Centro, Três Barras do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº 01.721.106/0001-47, neste ato representada por sua representante legal, ao fim assinada, **Sra. CLARICE BARBOSA DIONÍSIO** inscrita no CPF Nº 713.XXX.XXX-59, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das Leis Federal Nº 14.133/21, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, em decorrência da Licitação CREDENCIAMENTO, forma ELETRÔNICA Nº 02/2024 e INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Artigo 92, incisos I, II, III e IV da Lei Nº 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência do Credenciamento Nº 02/2024.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os serviços deverão ser prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe o Edital do Credenciamento Nº 02/2024 e seus anexos.

PARAGRAFO QUARTO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

Página 1 de 12



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARAGRAFO QUINTO – O presente contrato seguirá o regime de execução POR PREÇOS DEFINIDOS EM EDITAL DO CREDENCIAMENTO N° 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

Artigo 92, inciso V da Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelos seguintes valores:

EXAMES LABORATORIAIS

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO EXAME	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60	UNID	ÁCIDO FÓLICO	R\$ 54,07	R\$ 3.244,20
2	200	UNID	ÁCIDO ÚRICO	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
3	50	UNID	ALBUMINA	R\$ 23,65	R\$ 1.182,50
4	50	UNID	ALDOLASE	R\$ 32,45	R\$ 1.622,50
5	50	UNID	ALFA FETOPROTEINA	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
6	80	UNID	AMILASE	R\$ 11,17	R\$ 893,60
7	20	UNID	ANTI - CPP - PEPTIDEO CICLICO CITRULINADO	R\$ 131,07	R\$ 2.621,40
8	20	UNID	ANTI - TIROGLOBULINA	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
9	30	UNID	ANTI - TPO	R\$ 54,07	R\$ 1.622,10
10	50	UNID	ANTI HBE (HEPATITE)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
11	50	UNID	ANTI HBE AG (HEPATITE B)	R\$ 37,95	R\$ 1.897,50
12	50	UNID	ANTI HCV (HEPATITE C)	R\$ 70,95	R\$ 3.547,50
13	20	UNID	ANTI-HBS	R\$ 37,95	R\$ 759,00
14	20	UNID	ASLO QUANTITATIVO	R\$ 22,17	R\$ 443,40
15	10	UNID	AVIDEZ P/ TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 65,07	R\$ 650,70
16	50	UNID	BHCG - GONODOTROFINA CORIÔNICA HUMANA	R\$ 24,37	R\$ 1.218,50
17	50	UNID	BHCG QUANTITATIVO	R\$ 43,07	R\$ 2.153,50
18	200	UNID	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
19	15	UNID	BK ESCARRO	R\$ 11,17	R\$ 167,55
20	15	UNID	BNP	R\$ 131,07	R\$ 1.966,05
21	30	UNID	BRUCELOSE IGM	R\$ 33,17	R\$ 995,10
22	15	UNID	CA 125	R\$ 54,07	R\$ 811,05
23	15	UNID	CÁLCIO SÉRICO	R\$ 33,17	R\$ 497,55
24	15	UNID	CEA	R\$ 54,07	R\$ 811,05
25	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGM,	R\$ 54,07	R\$ 811,05
26	15	UNID	CITOMEGALOVÍRUS IGG	R\$ 54,07	R\$ 811,05
27	15	UNID	CLEARENCE DE CREATININA	R\$ 37,95	R\$ 569,25
28	15	UNID	COLORO	R\$ 24,37	R\$ 365,55
29	30	UNID	COLESTEROL - HDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
30	150	UNID	COLESTEROL TOTAL	R\$ 11,17	R\$ 1.675,50
31	30	UNID	COLESTEROL VLDL	R\$ 16,67	R\$ 500,10
32	300	UNID	COLETA SANGUE/SORO	R\$ 7,87	R\$ 2.361,00
33	80	UNID	COLINESTERASE	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60

Página 2 de 12



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

76	20	UNID	HEMOCULTURA ANAERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
77	20	UNID	HEMOCUTURA AERÓBIOS	R\$ 113,47	R\$ 2.269,40
78	30	UNID	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$ 23,27	R\$ 698,10
79	1500	UNID	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS	R\$ 22,17	R\$ 33.255,00
80	20	UNID	HIV - SOROLOGIA	R\$ 61,05	R\$ 1.221,00
81	20	UNID	HOMOCISTEINA	R\$ 81,57	R\$ 1.631,40
82	50	UNID	HVA IGG	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
83	50	UNID	HVA IGM	R\$ 47,11	R\$ 2.355,50
84	10	UNID	IGE TOTAL	R\$ 65,81	R\$ 658,10
85	30	UNID	INSULINA	R\$ 50,05	R\$ 1.501,50
86	50	UNID	KPTT	R\$ 17,05	R\$ 852,50
87	40	UNID	LDH - DESIDROGEASE LÁTICA	R\$ 18,87	R\$ 754,80
88	30	UNID	LDL	R\$ 18,87	R\$ 566,10
89	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGG	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
90	30	UNID	LEPTOSPIROSE IGM	R\$ 83,41	R\$ 2.502,30
91	30	UNID	LH	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
92	20	UNID	LÍPASE	R\$ 28,41	R\$ 568,20
93	10	UNID	LIQUOR COMPLETO (MENINGITE)	R\$ 51,15	R\$ 511,50
94	20	UNID	MAGNÉSIO	R\$ 33,55	R\$ 671,00
95	10	UNID	MICROALBUMINÚRIA	R\$ 28,41	R\$ 284,10
96	20	UNID	MONONUCLEOSE (MONO TEST)	R\$ 33,91	R\$ 678,20
97	20	UNID	MUCOPROTEINA	R\$ 17,41	R\$ 348,20
98	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGG	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
99	20	UNID	PAROTIDITE (CAXUMBA) IGM	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20
100	50	UNID	PCR QUANTITATIVO	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50
101	50	UNID	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
102	50	UNID	PESQUISA DE LEUCÓCITOS FEZES	R\$ 16,67	R\$ 833,50
103	50	UNID	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 87,81	R\$ 4.390,50
104	50	UNID	PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R\$ 38,67	R\$ 1.933,50
105	20	UNID	POTÁSSIO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
106	20	UNID	PROGESTERONA	R\$ 48,57	R\$ 971,40
107	10	UNID	PROLACTINA	R\$ 33,91	R\$ 339,10
108	30	UNID	PROTEÍNA 24 HORAS	R\$ 20,35	R\$ 610,50
109	20	UNID	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 39,41	R\$ 788,20
110	30	UNID	PSA LIVRE	R\$ 29,15	R\$ 874,50
111	60	UNID	PSA TOTAL E LIVRE	R\$ 56,65	R\$ 3.399,00
112	20	UNID	PTH	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
113	20	UNID	RETICULOCITOS	R\$ 23,65	R\$ 473,00
114	100	UNID	RT - PCR COVID	R\$333,47	R\$ 33.347,00
115	130	UNID	RUBEOLA IGM	R\$ 33,55	R\$ 4.361,50
116	20	UNID	SATURAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA	R\$ 45,27	R\$ 905,40
117	20	UNID	SEC. VULVAR CUL + ATB	R\$ 83,41	R\$ 1.668,20



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

118	60	UNID	SECREÇÃO VAGINAL - BACTERIOSCOPIA	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
119	20	UNID	SÓDIO	R\$ 33,91	R\$ 678,20
120	30	UNID	SÓDIO URINÁRIO	R\$ 33,91	R\$ 1.017,30
121	20	UNID	T. T. GLICOSE 50	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
122	20	UNID	T. T. GLICOSE 75	R\$ 55,17	R\$ 1.103,40
123	30	UNID	TAP + RNI	R\$ 26,95	R\$ 808,50
124	60	UNID	TEMPO DE COAGULAÇÃO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
125	60	UNID	TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 11,17	R\$ 670,20
126	10	UNID	TEMPO DE TROMBINA	R\$ 69,47	R\$ 694,70
127	20	UNID	TESTE DE POTABILIDADE DA ÁGUA	R\$ 79,11	R\$ 1.582,20
128	10	UNID	TESTE ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVE	R\$ 30,97	R\$ 309,70
129	20	UNID	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
130	80	UNID	TIG	R\$ 7,87	R\$ 629,60
131	20	UNID	TIPAGEM SANGUÍNEA (FATOR DU)	R\$ 16,67	R\$ 333,40
132	60	UNID	TIROXINA T3	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
133	60	UNID	TIROXINA T4	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
134	15	UNID	TOXICOLÓGICO	R\$223,47	R\$ 3.352,05
135	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
136	160	UNID	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 33,55	R\$ 5.368,00
137	130	UNID	TRANSAMINASE OXALACÉTICA	R\$ 11,17	R\$ 1.452,10
138	120	UNID	TRANSAMINASE PIRÚVICA	R\$ 11,17	R\$ 1.340,40
139	20	UNID	TRANSFERRINA	R\$ 44,17	R\$ 883,40
140	300	UNID	TRIGLICERÍDEOS	R\$ 16,67	R\$ 5.001,00
141	20	UNID	TROPONINA I	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
142	20	UNID	TROPONINA T	R\$ 66,17	R\$ 1.323,40
143	60	UNID	TSH (HORMÔNIO)	R\$ 28,05	R\$ 1.683,00
144	160	UNID	URÉIA	R\$ 11,17	R\$ 1.787,20
145	800	UNID	URINA COM SEDIMENTO CORADO	R\$ 22,17	R\$ 17.736,00
146	20	UNID	VDRL TITULAÇÃO	R\$ 33,17	R\$ 663,40
147	200	UNID	VHS	R\$ 11,17	R\$ 2.234,00
148	20	UNID	VITAMINA A	R\$157,47	R\$ 3.149,40
149	20	UNID	VITAMINA B12	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
150	20	UNID	VITAMINA B6	R\$131,07	R\$ 2.621,40
151	20	UNID	VITAMINA D25	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
152	20	UNID	ZINCO	R\$ 54,07	R\$ 1.081,40
153	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGA	R\$ 72,05	R\$ 720,50
154	10	UNID	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO - IGG	R\$ 72,05	R\$ 720,50
155	10	UNID	ANTI TRANSGLUTAMINASE - IGA	R\$ 88,55	R\$ 885,50
156	10	UNID	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO - FERRO TIBC	R\$ 54,07	R\$ 540,70
157	10	UNID	CORTISOL SÉRICO	R\$ 54,07	R\$ 540,70
158	10	UNID	CORTISOL SALIVAR	R\$ 72,41	R\$ 724,10
159	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGM	R\$ 66,55	R\$ 665,50



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

160	10	UNID	EPSTEIN BAAR IGG	R\$ 66,55	R\$ 665,50
161	15	UNID	LITIO	R\$ 44,55	R\$ 668,25
161	50	UNID	TIROXINA T4 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
163	50	UNID	TIROXINA T3 - LIVRE	R\$ 28,05	R\$ 1.402,50
164	10	UNID	TESTE DE TOLERÂNCIA LACTOSE GENÉTICO	R\$205,15	R\$ 2.051,50
165	10	UNID	ACIDO VALPRÓICO	R\$ 67,65	R\$ 676,50
166	10	UNID	TESTE DE TOLERANCIA LACTOSE - SANGUE	R\$ 91,47	R\$ 914,70
TOTAL					R\$ 423.684,75

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, devendo ser aplicado o índice IPCA, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O quantitativo a ser registrado para cada credenciado se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

Artigo 92, incisos VI, VIII e IX da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços mediante conferência de quantidade pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionados a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*
- II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo prestador dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica orçamentária.

- a) 07.01.10.301.0008.2.008.000.3.3.90.39.00
- b) 07.01.10.301.0008.2.011.000.3.3.90.39.00
- c) 07.01.10.301.0008.2.054.000.3.3.90.39.00
- d) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- e) 07.01.10.302.0021.2.046.000.3.3.90.39.00
- f) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO QUINTO - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da CONTRATADA.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO OITAVO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA

Artigo 92, incisos VII, XII, XIII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto tem como regime a execução dos serviços por valores definidos no Edital de Credenciamento N° 02/2024, e será executado pela CONTRATADA de acordo com o Termo de Referência, após Ordem de Serviço ou disponibilização de escala de trabalho expedida pelo órgão solicitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias iniciando a partir da publicação do extrato do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos contidos nesta cláusula poderão ser prorrogados, devidamente justificados e fundamentados e acatados pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

Artigo 92, incisos XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Artigo 92, incisos XVI, XVII da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos no Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos, os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes ao Edital do Credenciamento Eletrônico N° 02/2024 e seus anexos;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Página 7 de 12



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação dos serviços realizados;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o serviço contratado.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

CAPÍTULO II-B da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLAÚSULA OITAVA - PENALIDADES

Artigo 92, XIV da Lei N° 14.133/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas às sanções legais, a saber:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2° da Lei N° 14.133/2021.

Página 8 de 12



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- c.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- d) **Multa Moratória** de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- e) **Multa Compensatória** para as infrações descritas na Cláusula Sétima no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7° da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Artigo 156, § 9° da Lei N° 14.333/2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

Página 9 de 12



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei N° 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

Art. 92, XIX da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de a CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas na Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista,

Página 10 de 12



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

- d) A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO

Artigo 117 da Lei 14.133/21

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabem à Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designado como gestor deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) **FISCAL TITULAR:** MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF N° 290.374.923-04, fiscal titular;
 b) **FISCAL SUPLENTE:** CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF N° 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal suplente.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços realizados. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO NONO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Página 11 de 12



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA.

FUNDAMENTO: Lei Nº 14.133/2024, demais alterações, Credenciamento nº 02/2024 e Inexigibilidade nº 12/2024

VALOR: R\$ 423.684,75 (Quatrocentos e vinte e três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ torna público que às 09h00 do dia 09 DE OUTUBRO DE 2024, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”, realizará licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, regidos pela Lei Nº 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (MARMITAS E SELF SERVICE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 24 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2FFC9B61

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 233/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOTEST LTDA.
FUNDAMENTO: Lei Nº 14.133/2024, demais alterações, credenciamento nº 02/2024 e Inexigibilidade nº 12/2024
VALOR: R\$ 423.684,75 (Quatrocentos e vinte e três mil seiscientos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:3596A940

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6.009/24

Data 23.09.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.122,39 (cinco mil, cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1611)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 743,50

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1612)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 1.406,61

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1613)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	R\$ 2.972,28

TOTALR\$ 5.122,39

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.122,39
TOTAL		5.122,39

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:6B184BD9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE Nº227/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é promover alteração do Contrato Administrativo nº 227/2022, com a prorrogação da vigência para mais 04 (quatro) meses e aplicação de 4,26% no valor unitário mensal de cada item, e consequentemente o valor do contrato, com fundamento no art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 28 (vinte e oito) meses iniciando a partir da assinatura do contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 24/09/2024.

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:802B4B26

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 E NA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 230/2024